



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 28

SÁBADO, 7 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 32ª SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/90 (nº 1.943/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a faixa de idade em que o trabalhador é considerado menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, alterando o art. 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Comunicando o arquivamento do seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 245/85, que altera a Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984, para o fim de determinar reposição salarial obrigatória nas condições que especifica.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do DF nº 65/89, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais. (Redação final).

— Projeto de Lei do Senado nº 110/89, que dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 21/90

— Complementar, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre inelegibilidade e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações

— Do Sr. Senador Divaldo Suruagy, que se ausentará dos trabalhos da Casa a partir do dia 17 do corrente mês.

— Do Sr. Senador Raimundo Lira, referente ao seu desligamento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, desde já, passando a integrar a bancada do PRN — Partido da Reconstituição Nacional.

— Do Sr. Senador Moisés Abrão, solicitando as substituições de membros em comissões permanentes.

1.2.5 — Ofício

— Nº 1/90, do Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 110/89, que dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 110/89, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAVA

— Estatuto da criança e do adolescente.

SENADOR LEITE CHAVES

— Apoio ao plano de estabilização econômica do Governo.

SENADOR LAVOISIER MAIA

— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Bezerra de Araújo.

1.2.8 — Comunicações

— Do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que se ausentará dos trabalhos da Casa do dia 7 de abril ao dia 15 do mesmo mês.

— Do Sr. Senador Afonso Sancho, referente à sua filiação ao Partido da Frente Liberal — PFL.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Deferimento das indicações feita pelo Senador Chagas Rodrigues, no exercício da Liderança do PSDB, dos Senadores José Richa e Mário Covas para exercerem, respectivamente, as funções de Titular e Suplente da Comissão de Assuntos Econômicos.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 193/89, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências. **Retirado da pauta por falha processual.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/89, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que institui o Código de Menores e dá outras providências. **Retirado da pauta por tramitar conjuntamente com o PLS nº 193/89.**

— Projeto de Lei do Senado nº 279/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera os arts. 32 e 34 da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que institui o Código de Menores, dando-lhe nova redação na conformidade da Constituição Federal em seu capítulo VII, arts. 226, § 3º, e 227, caput. **Retirado da pauta por tramitar conjuntamente com o PLS nº 193/89.**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.3.1 — Discursos apóis a Ordem do Dia

SENADOR MEIRA FILHO — Artigo publicado no jornal *Correio Braziliense*, sob título decisão sensata, sobre a nomeação do Sr. Vanderlei Valim para governador do Distrito Federal.

SENADOR JOÃO CALMON — Indicação do Senador Carlos Chiarelli para o Ministério da Educação. Necessidade de maiores recursos para à Educação.

SENADOR JAMIL HADDAD — Situação crítica que ficará a Biblioteca Nacional, caso seja aprovada pelo Congresso a demissão de funcionários públicos.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Estiagem que está ocorrendo no Rio Grande do Norte. Início de saques no interior do Estado.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Litígio territorial entre os Estados de Sergipe e Bahia.

SENADOR ODACIR SOARES — Privatização de empresas estatais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Transcrição nos Anais do Se-

nado, de resposta do Ministro Octávio Moreira Lima, ao requerimento de S. Ex^a, sobre aspectos da aviação comercial brasileira.

SENADOR MÁRIO MAIA → Efeitos, no País, do plano de estabilização econômica do Governo.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Considerações sobre a Medida Provisória nº 168/90, que trata do bloqueio dos saldos de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive da caderneta de poupança.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 249/89, sendo que ao mesmo foram oferecidas 25 emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da Próxima Sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 6, de 1990

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 41, de 1990

4 — EXTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO

Referente ao imóvel situado na SQS 210 Bloco "G" apartamento 201.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Relatório 1989

Ata da 28ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de março de 1990

Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de março de 1990

Resoluções nºs 1 a 9/90 e 26 a 28/89

Pareceres referentes aos Balancetes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e Despesas do IPC

6 — ATA DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 32ª Sessão, em 6 de abril de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Afonso Sancho — Teotônio Vilela Filho — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 8, DE 1990

(Nº 1.943/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre a faixa de idade em que o trabalhador é considerado menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, alterando o art. 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O caput do art. 402 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 402. Considera-se menor, para efeitos desta consolidação, o trabalhador de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO II

Dos Direitos Sociais

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII — Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO IV

Da Proteção do Trabalho do Menor

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O trabalho do menor reger-se-á pelas disposições do presente capítulo, exceto no serviço em oficinas em que trabalhem exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção do pai, mãe ou tutor, observado, entretanto, o disposto nos arts. 404 e 405 e na Seção II.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

OFÍCIO DO

PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 15/90, de 3 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1985 (nº 5.388/85, naquela Casa),

de autoria do Senador Nivaldo Machado, que altera a Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984, para o fim de determinar reposição salarial obrigatória nas condições que especifica.

PARECERES

PARECER Nº 75, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais.

Sala das Reuniões da Comissão, 6 de abril de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator — Pompeu de Sousa — Divaldo Suruagy.

ANEXO AO PARECER Nº 75, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As empresas industriais e agroindustriais que se utilizarem dos cursos d'água no território do Distrito Federal são obrigadas a captar as águas, exclusivamente, em local situado abaixo do ponto onde a mesma empresa lançar seus esgotos.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não isenta a empresa do cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação ambiental.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Regovam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 76, DE 1990

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei nº 110 de 1989, do Senado Federal que "dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências".

Relator: Senador João Castelo

O presente projeto de lei visa regulamentar os preceitos constitucionais constantes:

"A. do § 1º do art. 176, da Constituição Federal, o qual, ao enumerar as condições gerais em que se farão a pesquisa e lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica, determina, in fine, que, na forma da lei, se estabelecerão:

— "as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas".

"B. do § 3º do art. 231, do Capítulo "Dos Índios" da Constituição de 1988."

Daf que o presente projeto passa a se desenvolver em função das determinações obje-

to de alguns dispositivos constitucionais entre os quais citam-se:

"a) No art. 176

* a distinção entre a propriedade do solo e a dos recursos minerais e potenciais de energia hidráulica;

* recursos e potenciais estes que pertencem à União, inclusive quando localizados em terras indígenas ou de fronteiras;

* cuja lavra e aproveitamento poderão ser concedidos pela União, na forma da lei;

* somente a brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, definida esta no art. 171 da Constituição;

* participação do proprietário do solo no produto da exploração;

b) No art. 231, que trata "Dos Índios" e onde, a para das exigências do art. 176, determina ainda que o aproveitamento dos recursos é potenciais em tela seja concedido:

* com autorização do Congresso Nacional;

* ouvidas as comunidades afetadas;

* assegurada, a estas comunidades, participação nos resultados da lavra, de novo, "na forma da lei".

Saliente-se que, atrelados em ambos os dispositivos constitucionais — artigos 176 e 231 — a exploração dos recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica, o Projeto versa exclusivamente da exploração dos recursos minerais. Não sem razão, certamente, uma vez que estes têm sido objeto de uma corrida que se acelerou a partir de 1985.

Já em princípios de 1986, dossier preparado pela Coordenação Nacional dos Geólogos — Conage e pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação e entregue aos Ministros do Interior e das Minas e Energia, em 15 de abril daquele ano, revelava o seguinte: 77 de 302 áreas indígenas da Amazônia estão afetadas em 34% (17 milhões de hectares) de sua extensão total pelos alvarás concedidos e pelos requerimentos em curso. As terras indígenas dos Estados do Pará e de Rondônia são as mais atingidas. O Alto Rio Negro e a área Yanomami (RR) estão quase totalmente requeridos.

A mineração em área indígena foi objeto de um decreto do governo Figueiredo (nº 88.985/83). O Procurador-Geral da República, por representação de lideranças indígenas argüiu a constitucionalidade daquele decreto. Independentemente da questão da constitucionalidade, o decreto não poderia ser aplicado sem sua regulamentação pela Funai, o que não ocorreu. Os alvarás concedidos são portanto ilegais. Mais ainda: o decreto prevê a autorização de pesquisa e concessão de lavra a empresas estatais e somente para minerais estratégicos. Apenas excepcionalmente se poderia concedê-las a empresas privadas nacionais. Ora, o dossier Cedi/Conage evidencia que apenas 10% dos alvarás foram concedidos a grupos estatais, 50% fa-

vorecem grupos privados nacionais e 40% grupos multinacionais.

Segundo informações desse dossier, após delegar poderes de concessão de alvarás ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, verificou-se o pico de 1985, ano em que foram liberados 160 alvarás, levando a situação a assustar o próprio Ministro das Minas e Energia.

Esta razão por que o presente projeto de lei determina, em seu artigo 8º, "o levantamento dos alvarás de pesquisa e concessão de lavra em vigor em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, concedidas até a data de promulgação da Constituição Federal, tornando — o MME — medidas para que se adaptem às exigências desta lei".

Por fim, lembrar que o projeto separou, didaticamente, os procedimentos relativos à autorização de pesquisa daqueles referentes à autorização de lavra, em alguns casos determinando a repetição de diligências tais como a consulta à comunidade indígena prevista no § 3º do art. 231 da Constituição.

Em face do exposto, e tendo em vista o alto sentido social e o alcance humanístico do presente projeto, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1990.
 — Teotônio Vilela Filho, Presidente, em exercício — João Castelo, Relator — Gerson Camata — Ronaldo Aragão — Nabor Júnior — Dirceu Carneiro — Marcio Lacerda — Francisco Rolemberg — Ruy Bacelar — Leopoldo Peres.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Expediente lido vai à publicação.
 Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 21, DE 1990
(Complementar)**

Dispõe sobre inelegibilidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São inelegíveis, além dos casos previstos no art. 14 da Constituição:

I — para qualquer cargo eletivo:

a) os que participem da organização ou funcionamento de qualquer agrupamento, associação ou partido político cujo programa ou ação contrariem a soberania nacional e o regime democrático, baseado na pluralidade de partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem, conforme expresso no art. 17 da Constituição Federal;

b) os membros do Poder Legislativo que hajam perdido os mandatos pelos motivos referidos no art. 55 da Constituição;

c) os que, por ato de subversão ou de improbidade na administração pública, direta ou indireta, ou na particular, tenham sido condenados à destituição de cargo, função ou emprego, em virtude de sentença judicial, transitada em julgado, ou mediante processo

administrativo em que se lhes haja assegurado ampla defesa;

d) por 4 (quatro) anos a contar de sentença, os que forem declarados indignos do serviço militar, tanto profissional quanto temporário, em qualquer das forças;

e) os que tenham cometido, por si ou por outrem, mediante abuso do poder econômico, ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função da administração direta ou indireta, assim reconhecidos pela justiça, ou que venham a comprometer, pela prática dos mesmos abusos, atos ou influência;

f) os que tenham, contra si, sentença condenatória por enriquecimento ilícito;

g) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem político-social, a economia popular, a fé pública e o patrimônio, e que tenham praticado a arguição de inelegibilidade ou a impugnação de registro de candidato feita com motivação falsa, ou graciosamente, por espirito de emulação e mero capricho.

II — Para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) os brasileiros naturalizados e os estrangeiros de qualquer nacionalidade;

b) até 5 (cinco) meses depois de afastados definitivamente de suas funções:

1. Os Ministros de Estado;

2. O Secretário-Geral da Presidência da República;

3. O chefe do Gabinete Militar da Presidência da República;

4. Os Secretários de órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente da República;

5. O Chefe de Estado-Maior das Forças Armadas;

6. Os Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército, da Aeronáutica;

7. Os Comandantes de Comando Militar;

8. Os Magistrados;

9. O Procurador-Geral da República;

10. O Consultor-Geral da República;

11. O Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

12. Governadores de Estado e o Governador do Distrito Federal;

13. Os Secretários de Estado;

14. Os Membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15. O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16. Os Presidentes, Diretores ou Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista;

17. Os Prefeitos Municipais;

c) os que nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito:

1. Tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, ou sujeitas a seu controle, assim como em fundações instituídas ou subvencionadas pela União, Estado, Distrito Federal, Território ou Município;

2. Hajam ocupado cargo ou função de direção nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro

de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

3. Tenham exercido cargo ou função diretiva, gerencial ou representação nas sociedades, empresas ou estabelecimentos públicos ou privados que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo poder público ou que tenham exclusivamente por objeto operações financeiras, façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas;

4. Tenham exercido cargo ou função diretiva, gerencial ou representação, em pessoa jurídica ou empresa, cuja atividade consista na execução de obras, na prestação de serviços ou no fornecimento de bens por conta ou sob controle do poder público;

5. Os que tenham exercido cargo ou função de direção, administração, representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, na área de comunicação social, ou ainda participação ou apresentação habituais, com ou sem vínculo contratual, na propaganda dessas empresas, assim como em fundações mantidas pela União, Estados, Distrito Federal, Território ou Municípios.

d) Os que, nos três meses anteriores ao pleito:

1. Tenham exercido o cargo de Subprocurador-Geral da República;

2. Tiveram competência, direta ou indireta, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter compulsório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

3. Tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou empresa estrangeira ou em entidade mantida por contribuições impostas pelo poder público;

4. Tenham exercido cargo ou função diretiva em confederação, sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

III — Para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal:

a) os estrangeiros de qualquer nacionalidade;

b) até 5 (cinco) meses depois de afastados definitivamente de suas funções:

1. Os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea b do item II e, no tocante às demais alíneas, tratando-se de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado;

2. O Procurador-Geral do Estado ou Chefe do Ministério Público Estadual, os Subprocuradores-Gerais do Estado, bem como os Membros do Ministério Público que desempenham funções junto a tribunais;

3. Os chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador;

4. Os membros do Tribunal de Contas dos Estados e do Tribunal de Contas dos Municípios;

5. Os Diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;
6. Os Secretários da Administração Municipal ou membros de órgãos congêneres;
7. O Comandante da Polícia Militar Estadual.

c) Em cada Estado:

1. Os que não possuam domicílio eleitoral, no Estado, pelo menos um ano imediatamente anterior à eleição;
2. Os que não tenham ao menos 5 (cinco) meses de filiação partidária;
3. Os membros do Ministério Público, com exercício na Comarca da Capital, nos três meses anteriores ao pleito.

IV — Para Prefeito e Vice-Prefeito:

- a) no que lhe for aplicável, por identidade de situações, ou inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, observados os mesmos prazos;
- b) os membros do Ministério Público em exercício na Comarca, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito;
- c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito;
- d) os que não possuam domicílio eleitoral no Município 1 (um) ano — pelo menos, imediatamente anterior à eleição;
- e) os membros das Câmaras Municipais que, na conformidade da Constituição e das leis, hajam perdido os respectivos mandatos;

V — Para o Senado Federal:

- a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, especificados nas alíneas a e b do item II e, no tocante às demais alíneas, se se tratar de participação pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;
- b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas;
- c) os que não possuam domicílio eleitoral, no Estado, Distrito Federal ou Território, pelo menos 1 (um) ano imediatamente anterior à eleição;

VI — Para a Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Assembleia Distrital:

- a) no que lhe for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;
- b) os que não possuam domicílio eleitoral no Estado, Distrito Federal ou Território, pelo menos 1 (um) ano imediatamente anterior à eleição;

VII — Para as Câmaras Municipais:

- a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 3 (três) meses para a desincompatibilização;
- b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Não podem ser reeleitos os que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Art. 4º Ocorrendo, após a eleição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, o cancelamento do diploma de candidato eleito, realizar-se-á nova eleição dentro de 60 (sessenta) dias após a publicação ou intimação da decisão transitada em julgado.

Art. 5º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o processamento do registro de candidatos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Deriva a presente proposta de obrigação constitucional de regulamentar por lei complementar as situações e as pessoas cujas configurações e exercício de funções inabilitem pretendentes para o exercício do direito de pleitear cargos eletivos, estabelecendo, outrrossim, outros casos de inelegibilidade, além daqueles previstos na Constituição e os prazos de sua cessação.

A Lei anterior, nº 5 (Complementar) data da ainda de 1970, consubstanciava o momento político peculiar por que passava o País.

Procuramos, em nossa proposta, configuração consentânea com o regime democrático pluralista, a liberdade de ação política e especialmente a adequação da norma menor aos princípios constitucionais de 1988 que visem, sem sombra de dúvida, a segurança do homem, a consolidação do poder civil, o resguardo da cidadania e a defesa do estado de direito.

O presente projeto, procurando atender a boa técnica legislativa, estruturou o texto na sua primeira parte em sete itens, que são as inelegibilidades por cargos.

O inciso primeiro trata das inelegibilidades para qualquer cargo eletivo.

O inciso segundo trata das inelegibilidades para os pretendentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República. Os prazos para desincompatibilização com o exercício de funções ou cargos, ficaram em até 5 (cinco) meses e/ou em até 3 (três) meses dependendo da atividade exercida pelo pretendente a candidato.

O inciso terceiro trata das inelegibilidades para os pretendentes aos cargos de Governador e Vice-Governador, incluídos agora os pretendentes ao Governo do Distrito Federal, que a partir da Constituição de 1988, passa a ser eleito pelo povo. Mantém-se as mesmas regras estabelecidas no inciso anterior e adequadas as casos estaduais.

O inciso quarto trata das inelegibilidades para os pretendentes aos cargos de Prefeito

e Vice-Prefeito. Mantém-se as regras anteriores, adequadas aos Municípios.

Os incisos quinto e sexto tratam das inelegibilidades para os pretendentes ao cargo de Senador, Deputado Federal ou Estadual respectivamente. Mantém-se, também, as regras anteriores, vinculadas e adequadas ao Estado de origem eleitoral do pretendente.

O inciso sétimo trata das inelegibilidades para os pretendentes ao cargo de Vereador. Mantém-se as regras anteriores, adequadas aos Municípios.

O objetivo primacial da presente proposta é estabelecer limites éticos de elegibilidade, especialmente no que diz respeito ao exercício do poder; à influência do comando sobre comandados; ao poder de império dos controladores do dinheiro público; ao uso dos meios de comunicação de massa; e aos efeitos espúrios do poder econômico por parte dos que postulam funções eletivas e o exercício da administração pública.

Sala das Sessões, 6 de abril 1990. — Senador Jarbas Passarinho.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 4 de abril de 1990

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 17 do corrente mês para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações, — Senador Divaldo Suruagy, 2º Secretário.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE MUNICÍPIOS

Of. 067/90

Brasília, 2 de abril de 1990
A Sua Excelência o Senhor
Senador Divaldo Suruagy
Senado Federal — DF

Senhor Senador,

A Associação Brasileira de Municípios-ABM, dando continuidade ao seu Programa de Aperfeiçoamento dos Administradores Públicos, estará realizando, no período entre a segunda quinzena de abril a primeira de maio do corrente, na República Federal da Alemanha, um curso que terá como tema principal "Objetivos e Tarefas das Administrações Públicas no Domínio da Proteção Ambiental".

O referido evento, integrante do Programa de Cooperação Técnica desenvolvido pela ABM junto à Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional — DSE e o Senado de Berlim, compõe-se de duas etapas, sendo a primeira realizada em Berlim e a etapa final na cidade de Munique, tendo como objetivo

o intercâmbio de experiências internacionais no âmbito da administração pública, com enfoque especial na Proteção Ambiental.

Sendo Vossa Exceléncia um entusiasta do movimento municipalista brasileiro, em nome desta associação, da Fundação Alemã e do Senado de Berlim, temos a honra e satisfação de convidá-lo para integrar a representação da ABM junto ao mencionado curso.

Na certeza de contarmos com a inclusão do prestigioso nome de Vossa Exceléncia na lista de participantes do aludido evento, o que muito honrará a representação desta entidade, usamos do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada e distinguida consideração.

Atenciosamente, — Osmar Francisco da Costa, Diretor Executivo da ABM.

Brasília, 27 de março de 1990

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Exceléncia que, a partir desta data, 27-3-90, não mais pertenço aos quadros do PMDB — Partido do Movimento Democrático Brasileiro, passando, desde já, a integrar a bancada do PRN — Partido da Reconstrução Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos de estima e consideração. — Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os expedientes lidos vão a publicação.

Sobre a mesa, outra comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 6 de abril de 1990

Senhor Presidente,

Na qualidade de coordenador dos pequenos partidos nesta Casa, solicito as necessárias providências de V. Ex^a a fim de que sejam feitas, na composição das comissões permanentes abaixo especificadas, na parte que cabe ao Partido Democrático Social, as seguintes substituições:

— na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — CCJ;

— na qualidade de titular — substituir o Senador João Castelo pelo Senador Jarbas Passarinho;

— na Comissão de Relações Exteriores e Defesa nacional — CRE;

— na qualidade de titular — substituir o Senador Afonso Sancho pelo Senador Jarbas Passarinho; e na qualidade de suplente — substituir o Senador João Castelo pelo Senador Roberto Campos.

Atenciosas saudações, — Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
OF/CI/001/90

Brasília, 5 de abril de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta

Comissão aprovou o PLS 110/89, que “dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências”, em reunião de 5-4-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração.

— Senador Edison Lobão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º, do Regimento Interno, aguarda-se à prazo de (cinco) dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1989, seja apreciado pelo Plenário. Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, a proposição será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO)

Pronuncia o seguinte discurso sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na pauta dos nossos trabalhos de hoje, nesta sessão, na Ordem do Dia, encontra-se o Projeto de Lei do Senado nº 193, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei também do Senado, de nº 255 e 279, de 1989. Os projetos dizem respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Uma Comissão Temporária foi constituída com a finalidade de examinar os três projetos e dar parecer sobre o Código de Menores que estava sendo discutido na oportunidade. Essa comissão trouxe ao Plenário da Casa o resultado dos seus trabalhos, razão pela qual encontra-se em discussão esse Projeto de Lei que entra, exatamente, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a importância da matéria é por demais evidente; não há necessidade de se ressaltar essa importância por se tratar de assunto fundamental, sobretudo na área da educação e da assistência para o menor, para a criança e para o adolescente.

E é exatamente nesta linha de pensamento que eu gostaria de fazer o meu pronunciamento, nesta oportunidade.

Ao tratar o assunto há de se ressaltar, sobretudo na apreciação da matéria em discussão, duas idéias que se constituem em espinha dorsal do projeto de lei.

As referidas idéias servem de norte para uma tomada de posição consciente para a aprovação do referido projeto.

A idéia-mestra, que serve de roteiro em toda proposição, é a que reconhece a criança e o adolescente como pessoas humanas.

Na concepção clássica dos gregos, a pessoa nunca é objeto. É sempre, e em qualquer circunstância, sujeito. A pessoa é sujeito de direitos e de deveres, mas é sempre sujeito. É sujeito de direitos fundamentais à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à alimentação, à qualificação profissional, à cultura, à digni-

dade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, à proteção especial e aos meios que lhe facilita a auto-realização nas dimensões física, mental, moral, espiritual e social. Pessoa, portanto, é sujeito, não é objeto!

Enquanto pessoa humana, livre e consciente, a criança e o adolescente não podem, de maneira alguma, ser objeto de qualquer forma de negligência, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão.

A pessoa humana da criança do adolescente é sujeito potencial de responsabilidade e possíveis transformações sociais.

Há pois, que se ressaltar essa idéia-mestra inserida em todo o corpo do projeto — que, ao invés de se tratar de código, trata-se de estatuto —, isto é, a criança e o adolescente são tidos e reconhecidos como pessoas humanas.

A segunda idéia que dever ser ressaltada é a que se refere a “estatuto”. Estatuto, na sua concepção original, tem relação fundamental com status, que diz respeito à dignidade fundamental da pessoa humana que merece todo respeito e consideração por seus pares e semelhantes. Status confere honra e dignidade.

Esta a razão pela qual o Projeto do Estatuto da Criança e do Adolescente prevaleceu sobre os Projetos do Código de Menores.

O conceito “código” está relacionado aqui com a situação de legalidade que coloca o menor dentro das exigências da lei. A lei disciplina o relacionamento entre os membros de uma determinada sociedade, onde os direitos de alguns se limitam pelos deveres de outros e vice-versa.

Na concepção de “Estatuto” está embutida a idéia de educação, de que tanto precisam nossas crianças e nossos jovens em sua fase de formação.

Educar é formar; formar a consciência, formar o caráter, formar a responsabilidade, formar o cidadão consciente e livre, responsável pelas suas atitudes.

Na concepção, porém, de “Código” está embutida a idéia de penalidade. O Código é dirigido primordialmente a menores infratores. Já o Estatuto consagra a criança e o jovem como educandos, futuros cidadãos promotores do desenvolvimento social.

Na idéia de Código nós fazemos um corte no universo das crianças e dos adolescentes para tratar de uma maneira específica dos infratores, menores infratores. Enquanto que na idéia de Estatuto nós englobamos o universo inteiro das crianças e dos adolescentes, não discriminando nenhum desses segmentos.

Foi esta segunda idéia que prevaleceu junto à Comissão para a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevaleceu sobre o Código de Menores. Que as idéias polarizadoras do Projeto em discussão, segundo as quais as crianças e os jovens são pessoas humanas, sujeitos de direitos e deveres, e Estatuto engloba no seu conceito origi-

nal a idéia de educação das crianças e dos jovens, sirvam de razões básicas para que os nobres Senadores aprovem em seu todo o Projeto de Estatuto ora em tramitação nessa Casa.

O Sr. Nabor Júnior — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Ouço V. Ex^a com imenso prazer, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — Ilustre Senador Antônio Luiz Maya, tendo exercido a Presidência da Comissão Temporária que examinou os três projetos, fundidos neste Projeto de Lei do Senado nº 193/89, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, desejo trazer aqui o meu testemunho do exemplar trabalho que foi desenvolvido por todos os membros da Comissão, especialmente pelo Relator-Geral dessas três proposições, ilustre Senador Francisco Rolemberg e os dois Relatores parciais, Senadores Wilson Martins e Lourenberg Nunes Rocha. A Comissão teve oportunidade de ouvir, em audiência, diversas autoridades ligadas a essa atividade, a esse setor, como juízes, promotores, procuradores, sociólogos, assistentes sociais e todos aqueles que se dispuseram a contribuir para que a Comissão elaborasse esse projeto que hoje vai entrar na Ordem do Dia desta sessão. Quero parabenizar V. Ex^a pela abordagem deste palpitante e importante tema que se relaciona com a proteção do menor abandonado em nosso País. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Sou eu que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior, representante do Acre nesta Casa, a quem coube a responsabilidade maior de dirigir os trabalhos da Comissão Especial encarregada de traçar as linhas mestras para esse assunto referente, exatamente, à criança e ao adolescente e que é sintetizado neste Projeto de Lei do Estatuto. V. Ex^a, com muita razão, fez questão de colocar em evidência o trabalho realizado pelos Srs. Relatores, já mencionados, trabalho, sem dúvida, exímio, responsável e sério, que não deixou de lado as idéias englobadas também nos outros dois projetos de autoria do Presidente desta Casa, nobre Senador Nelson Carneiro, e de outro Colega desta Casa que, salvo engano, é o nobre Senador Márcio Lacerda, projetos esses que estavam à mercê da discussão de V. Ex^a. E todas as idéias foram, de algum modo, aproveitadas, sobretudo na elaboração desse novo texto — o Estatuto —, que tem a autoria inicial do nobre Senador e Líder do PMDB, Ronan Tito. Agradeço a V. Ex^a por ter feito esta lembrança, aqui merecedora dos nossos aplausos, aplausos ao trabalho daqueles que, com muita seriedade, trouxeram para esta Casa um Estatuto que merece, sem dúvida, lise, a apreciação e, sobretudo, a aprovação dos nobres Senadores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram estas as idéias que eu pretendia trazer à apreciação desta Casa na oportunidade em que se encontra em discussão, na Ordem do Dia, o Esta-

tuto da Criança e do Adolescente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concede a palavra ao nobre Senador Leite Chaves

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concede a palavra ao nobre Senador Laivoisier Maia, para uma comunicação.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há homens que viveram com tanta dignidade e retidão de atitudes que permanecem vivos, após a morte, como um farol a iluminar a vida das gerações futuras. Enquadra-se, perfeitamente, nesta galeria a figura inovável do Dr. José Bezerra de Araújo, falecido no dia 30 de março próximo passado.

Nasceu em Currais Novos (RN) aos 4 de agosto de 1908, sendo seus pais o Sr. Antônio Bezerra de Araújo e D^a Rita Alzira de Araújo, ambos de família tradicional do Rio Grande do Norte.

Em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, fez os seus primeiros estudos no tradicional Colégio Pio XII, onde se destacou pelo seu talento e excelente caráter.

Em Belo Horizonte (MG) fez o curso superior de Agronomia, onde angariou a simpatia do corpo docente e a amizade dos seus colegas.

Regressando ao seu estado natal, dedicou-se às atividades agropecuárias, onde era grande fazendeiro. Espírito progressista, aberto às inovações tecnológicas, procurou introduzir, nas suas terras, métodos eficientes na lavra e na criação de gado.

Cedo, sentiu-se atraído pela política. Assim, aos 28 anos de idade, elegeu-se prefeito de Currais Novos. Com o advento do Estado Novo, em 1937, José Bezerra de Araújo foi nomeado prefeito da cidade que já governava, permanecendo no cargo até 1943.

Em 1955, foi nomeado para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, no Governo Dinarte Mariz.

Durante quatro legislaturas, foi deputado estadual pela legenda da União Democrática Nacional. Neste período, sempre exerceu a presidência da Comissão de Agricultura da Assembléia Legislativa.

Nas eleições de 1958, sob a coligação da UDN com o PR, foi companheiro de chapa de Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, que se candidatou ao Senado Federal na vaga deixada pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti. A chapa da coligação saiu vitoriosa, obtendo uma votação total de 196.011 sufrágios.

Na qualidade de suplente do Senador Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, José Bezerra assumiu o Senado por três vezes: primeira, de 10 de julho a 23 de setembro de 1963; segunda, de 14 de julho a 13 de outubro de

1964, e terceira, de 8 de julho a 4 de novembro de 1965.

Após a sua passagem pelo Senado, o Dr. José Bezerra de Araújo dedicou-se, exclusivamente, às suas atividades de agropecuarista. Era casado com D^a Ivete de Sá Bezerra, possuindo, deste consórcio, os seguintes filhos: Haroldo, Franklin, Zorilda, Dulce, Eleika, Regina e José.

Ao falecer, aos 81 anos de idade, cercado de amigos, parentes e admiradores, deixou um patrimônio moral do mais alto valor, que enobrece a comunidade norte-rio-grandense, orgulha a sua descendência e, por muitos e muitos anos, será lembrado pela posteridade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEREM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Araújo — Olavo Pires — João Menezes — João Castelo — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Albano Franco — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mário Covas — Irapuan Costa junior — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Salданha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — José Fogaca.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 6 de abril de 1990

Senhor Presidente Nelson Carneiro,

Comunico à Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa do dia 7 de abril ao dia 15 do mesmo mês, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, atendendo convite que me foi feito pela World Media Association, para participar da Eleventh Wold Conference, em Moscou, sem nenhum ônus para o Tesouro Nacional.

Atenciosas saudações, — Senador Jarbas Passarinho.

Brasília, 6 de abril de 1990

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que a partir do dia de abril do corrente, me filiei ao Partido da Frente Liberal — PFL.

Antecipadamente agradeço a V. Ex^a as providências determinadas a este respeito.

Cordialmente, — Senador Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os expedientes lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A presidência comunica ao plenário que, em 8 de março passado, deferiu indicações feitas pelo Senador Chagas Rodrigues, no exercício da liderança do PSDB, dos Senadores José Richa e Mário Covas para exercerem, respectivamente, as funções de titular e suplente da Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as indicações deferidas:

Senhor Presidente do Senado Federal
Comunico a V. Ex^a que designei o Sr. Senador José Richa para exercer a função de membro titular da Comissão de Assuntos Econômicos.

Brasília, 8 de março de 1990. — Chagas Rodrigues, no exercício da Liderança do PSDB.

Senhor Presidente do Senado Federal
Comunico a V. Ex^a, que designei o Sr. Senador Mário Covas para exercer a função de suplente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Brasília, 8 de março de 1990. — Chagas Rodrigues, no exercício da Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 48, de 1990, da

— Comissão Temporária, favorável ao projeto e às Emendas nºs 3, 5, 7 a 10, 12 a 18, 20 a 22, 24 a 36 e às de nºs 1 e 19 nos termos e subemendas que oferece; contrário às de nºs 2 e 6; e pela prejudicialidade das de nºs 4, 11 e 23 e dos Projetos de Lei do senado nºs 255 e 179, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência esclarece que, de acordo com o art. 374, inciso XI, do Regimento Interno, as matérias deverão ser debatidas durante três sessões ordinárias consecutivas pelo menos, após o que a discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de Líder.

Portanto, estas matérias ficarão três dias em discussão, que só será encerrada por deliberação do Plenário, a requerimento de Líder. Hoje é o segundo dia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em discussão o projeto e as emendas em turno único. (Pausa.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de matéria da mais alta importância, a discussão do estatuto da criança e do adolescente.

Estranho, de certo modo, que uma matéria de tamanha importância como essa seja colocada na Ordem do Dia, no momento em que nos encontramos sobrecarregados com a tarefa de discutir no Congresso as medidas generalizadas que o Governo mandou, que impliram na transformação da vida do cidadão brasileiro.

Parce esse Estatuto numa semana, Sr. Presidente, em que não temos condições de examinar minuciosamente o que se contém aqui.

Quero salientar a V. Ex^a que tenho o maior empenho até em votar favoravelmente. Estranho que em decorrência do projeto ser da autoria do Senador Ronan Tito se coloque a matéria para ser discutida com essa violência.

É quase impossível lermos o que está escrito aqui, porque a letra é muito pequena, dificultando a leitura. Não bastasse isso, essa publicação está inteiramente errada. Consultem, Srs. Senadores, me acompanhando: na página 2 do avulso temos Seção I — Disposições Gerais, art. 19. Passa-se para o 20 e do 20 para o 32.

O Regimento estabelece que os avisos devem ser distribuídos com antecedência mínima e há vários dispositivos que fazem remissão exatamente a esses dispositivos que estão intercalados entre os arts. 20 e 32.

De modo que solicito a V. Ex^a, invocando essa minha interferência como uma questão de ordem, que retire o estatuto de discussão a fim de que venham os avisos devidamente corrigidos para que possamos examiná-los com prudência.

Repto, Srs. Senadores, que não tenho nenhuma manifestação contrária, a priori, contra o projeto, embora saiba que todos os Juízes de Menores do Brasil se reuniram e se manifestaram contra este projeto. Com exceção, salvo engano, do Juiz de Menores do Estado de Santa Catarina, o resto é totalmente contrário a este projeto.

Não tenho o maniqueísmo de dizer que ele não serve; pelo contrário, tenho tido informações até elogiosas a respeito deste Estatuto. O que quero é examiná-lo com correção.

Na ligeira leitura que fiz examinei algumas impropriedades de natureza jurídica, até algumas violações de natureza constitucional. Gostaria de trazer isso ao Plenário para examinar se tenho razão ou não.

Não é possível votar uma matéria com 282 artigos neste momento em que estamos atarefados com a obra de examinar o pacote eco-

nômico do Governo. É uma questão de bom-senso, é um pedido de prudência e de cautela que faço ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores. Espero que esta matéria seja retirada de pauta com o compromisso de votarmos na próxima semana, ou na outra, na primeira oportunidade. Do ponto de vista da racionalidade é impossível discuti-la aqui. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Mesa recolhe a reclamação de V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa, inclusive a propósito da publicação. Realmente houve um equívoco: pula do art. 20 para o art. 32. Verificamos agora. A Mesa tem estado tão sobrecarregada quanto o resto da Casa. De forma que, na composição gráfica, pulou-se uma página do projeto. Este assunto, portanto, não pode prosseguir sem que o engano seja devidamente retificado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Mande aumentar também o tamanho da letra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Secretaria da Mesa está sugerindo que mande para o nobre Senador Maurício Corrêa a página. Entretanto, isso não resolve, porque os outros Srs. Senadores não terão o mesmo privilégio e ainda teríamos que tirar cópias agora e distribuir. Tenho a impressão de que hoje ainda é o segundo dia de discussão e pode haver, no mínimo, três. Podemos fazer quatro, cinco ou seis, o que for necessário. De forma que o assunto entrará em pauta na próxima sessão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, gostaria de saber se V. Ex^a considera, para efeito de contagem, esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não. Esta sessão não está contada. Houve um equívoco que será sanado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Faço um requerimento a V. Ex^a no sentido de que seja retirado de pauta para correção e trazido depois novamente à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência acolhe a solicitação do Sr. Senador Maurício Corrêa, para que a falha apontada por S. Ex^a seja sanada. Em razão de tramitação conjunta, são retiradas os demais itens da pauta.

São os seguintes os itens retirados:

Item 2:

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1989
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 193 e 279, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que institui o Código de Menores e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 48, de 1990, da

— Comissão Temporária, pela prejudicialidade.

Item 3.

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1989
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 193 e 255, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera os arts. 32 e 34 da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que institui o Código de Menores, dando-lhes nova redação na conformidade da Constituição Federal em seu capítulo VII, arts. 226, § 3º, e 227, *caput*, tendo

PARECER, sob nº 48, de 1990, da
Comissão Temporária, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho, para uma comunicação.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF). Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Respeitosamente, com a brevidade que a Mesa tanto gostaria e que certamente o Plenário aplaude, venho pedir à Mesa que faça constar dos Anais da Casa artigo publicado hoje no *Correio Braziliense*, que tem o seguinte título:

DECISÃO SENSATA

O Ministro da Justiça, Bernardo Cabral, ao anunciar, ontem, que o presidente Fernando Collor acabara de convocar o engenheiro Wanderley Vallim para permanecer à frente do GDF até a posse do governador a ser eleito em outubro, disse que a decisão presidencial levou em conta dois aspectos importantes: o entrosamento do governo de Brasília com a administração federal e o fato de Vallim aqui residir há mais de 25 anos, o que equivale dizer um cidadão bastante identificado com o Distrito Federal, conhecedor, portanto, da problemática local e apto a oferecer-lhe sugestões adequadas.

Vale, ainda, acrescentar às palavras do ministro outro ponto fundamental: elimina-se, assim, um sério transtorno para a capital da República, o de organizar nova equipe administrativa para o exercício de um mandato curíssimo, até 1º de janeiro de 1991, quando deverá instalar-se o governo cujo líder sairá das urnas deste ano.

Acho importantíssimo o aspecto enfocado pelo *Correio Braziliense*. E queria apenas acrescentar a esse artigo o seguinte — certamente, o faço com absoluta convicção: o Engenheiro Wanderley Vallim dará ao GDF o cunho de sua personalidade marcante de profissional competente, homem trabalhador, além de ser um pionero das primeiras horas, ajudando a construir a Capital do Brasil.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. MEIRA FILHO — Ouço V. Exº, com prazer.

O Sr. Edison Lobão — Senador Meira Filho, manifesto meu regozijo pelo pronunciamento de V. Exº, porque, afinal, se trata de um administrador de grande competência, aceito pelo Senado da República como Vice-Governador do Distrito Federal e que, agora, em substituição do Governador Joaquim Roriz, assume a administração do Distrito Federal. Não seria, realmente, lógico, neste instante — o Senado Federal aprovou o nome indicado pelo Presidente da República e já assumiu o cargo de Vice-Governador, depois de ter sido Secretário de Viação e Obras, do Distrito Federal, e que exerce seu mandato de Governador com extrema competência e patriotismo — não seria razoável substituí-lo a meio caminho, quando temos uma eleição prevista para 3 de outubro. Creio que o Presidente da República esteve bem inspirado quando aceitou a permanência do Governador Vallim aqui, no Distrito Federal.

Congratulô-me com V. Exº e também com o Presidente da República, sobretudo com a população do Distrito Federal, pelo excelente Governador que tem e que continuará a ter até a posse do futuro Governador eleito pelo Distrito Federal.

O SR. MEIRA FILHO — Agradeço ao nobre Senador e pelo aparte e também manifesto, aqui, o meu agradecimento, como brasiliense, ao Presidente Fernando Collor pela sensibilidade no que diz respeito aos problemas de nossa cidade.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. MEIRA FILHO — Com prazer, ouço o aparte de V. Exº.

O Sr. Odacir Soares — Senador Meira Filho, queria apenas dizer a V. Exº que as razões que levaram o Senhor Presidente da República a nomear para o Governo de Brasília o seu então Vice-Governador, Wanderley Vallim, se fortalecem também como o fato de que, não apenas durante o período em que S. Exº esteve à frente da Vice-Governadoria e, mais recentemente, do Governo de Brasília, soube manter um relacionamento muito estreito com a Comissão do Senado que trata das questões do Distrito Federal. Como Vice-Presidente dessa Comissão, posso atestar esse relacionamento, que foi o mais proveitoso possível, um relacionamento de respeito, um relacionamento entre dois Poderes, Legislativo e Executivo, e que caracteriza muito bem o alto espírito público do então Vice-Governador Wanderley Vallim, já agora Governador nomeado pelo Presidente da República. De modo que me congratulo também com V. Exº, pelo registro que faz, e acho que, baseado nas informações que temos recolhido em Brasília, dos serviços que o então Vice-Governador, hoje Governador, já prestou à cidade, nas diversas atividades que aqui desenvolveu, o Presidente andou bem em mantê-lo, até por que se propõe a

dár continuidade ao programa administrativo de seu antecessor.

O SR. MEIRA FILHO — Muito obrigado ao ilustre Senador Odacir Soares, pelo aparte.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Meira Filho, permite-me V. Exº um aparte?

O SR. MEIRA FILHO — Senador Maurício Corrêa, é uma honra ouvi-lo.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Meira Filho, é claro que o Presidente da República, valendo-se de uma prerrogativa constitucional, resolve confirmar, no cargo de Governador, o substituto legal do Chefe do Executivo do Distrito Federal, que foi Ministro durante doze dias. Espero, Senador Meira Filho, com toda honestidade, que S. Exº seja, inclusive, o juiz, nesta fase de transição em que a Capital da República se encontra — V. Exº sabe muito bem que, no dia 3 de outubro, travaremos o primeiro pleito para a escolha de Governador, vice-Governador, Senadores, Deputados federais e distritais...

O SR. MEIRA FILHO — Pleito que também será disputado por V. Exº!

O Sr. Maurício Corrêa — Não sei! Quem sabe? Mas, me honraria muito se o fizesse. Senador Meira Filho, o que quero colocar é exatamente isto: que o Governador cumpra estritamente as suas obrigações, sem nenhum fisionomismo, sem colocar a máquina do Governo do Distrito Federal à disposição dessa ou daquela outra candidatura; se S. Exº assim proceder, não há dúvida alguma de que — tenho certeza que falo também em nome do Senador Pompeu de Sousa — terá, da nossa parte, compreensão para o desempenho das suas atividades. Todavia, se descambare para um lado, é claro que entendemos que estará desvirtuando-se de uma função precípua, da mais alta relevância neste instante em que a cidade vai sair do seu estágio de governador bônico para ter o seu governador legitimado pela população de Brasília. E, para demonstrar a V. Exº que há uma abertura, inclusive, para tal entendimento, no que tange à minha pessoa, vou até endereçar-lhe um pedido: voltamos aqui, na semana retrasada ou passada, um projeto com algumas melhorias na área de saúde, que contou, inclusive, com o respaldo do Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal. Através de emenda que apresentei, estenderam-se essas vantagens a algumas categorias — poucas; o volume que avaliamos, na hora, era da ordem de 14 mil funcionários, e aqueles que não seriam abrangidos, na ordem de 800 funcionários, do Instituto de Saúde de Brasília e outras entidades que, por um cochilo, ou omissão, não foram incluídos no projeto. A emenda foi acolhida por unanimidade, inclusive com o voto de V. Exº. Chega-me ao conhecimento, agora, que o Governador pretende vetar. Já era uma demonstração de muito boa vontade se S. Exº examinasse esse dispositivo, não o vetando, e se faria grande justiça a todos aqueles que foram incluídos.

Está, aí, uma manifestação da oposição no sentido de colaborar com o Governador escolhido, portanto, dando a nossa participação no discurso que V. Ex^a faz. Muito obrigado!

O SR. MEIRA FILHO — Ilustre Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a traz uma oportunidade ímpar a este Senador que tem vibrado com o Distrito Federal e dado o seu esforço na busca de soluções para a nossa Capital. Estamos vivendo um novo tempo, e esta Casa, o Congresso Nacional, é o lugar do entendimento.

Até, de público, faço questão de convidar V. Ex^a para, juntos, realizarmos uma visita de amizade e de boa expectativa ao Governador Wanderley Valim, quando lavaremos esse pleito pessoalmente.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a Senador Meira Filho?

O SR. MEIRA FILHO — Pois não, Senador Mauro Benevides, com a maior honra!

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Meira Filho, V. Ex^a ocupa a tribuna do Senado Federal na manhã de hoje, para solicitar a inserção, nos Anais do Senado, de um editorial do *Correio Braziliense*, que enaltece as qualidades pessoais do Vice-Governador Wanderley Valim e registra a decisão do Governo de mantê-lo à testa dos destinos do GDF. Eu diria a V. Ex^a que, quando na condição de Vice-Governador, o Dr. Wanderley Valim compareceu à Comissão do Distrito Federal para se submeter a uma sabatina, prevista na Resolução nº 157/88, parece que já vislumbrávamos a alternativa de vê-lo ascender à posição de maior relevo na estrutura político-administrativa de Brasília. As perguntas que lhe foram feitas ensejaram a que se mostrasse para todos nós, não apenas a V. Ex^a, aos Senadores Maurício Corrêa, Pompeu de Sousa, mas também aos demais integrantes da Comissão do Distrito Federal, e tivemos condições de sentir que S. Ex^a, radicado há 25 anos nesta cidade, conhecia de perto aquela problemática que, na ocasião, foi suscitada na área de saúde, educação, transporte e habitação, enfim, toda essa gama de problemas com que se defronta uma cidade de 2 milhões de habitantes. E, se naquela ocasião, S. Ex^a já evidenciava um conhecimento exato da realidade brasiliense, acredito que, na sua condição de Vice-Governador e não apenas como Secretário de Obras, teve oportunidade de se adentrar ainda mais nas questões ligadas à Capital da República e tentar deslindá-las com a sua colaboração, inicialmente, ao Governador Joaquim Roriz e, nessa etapa, com a sua equipe, que deverá ocupar os postos de maior evidência, recebendo, para isso, a sua orientação político-administrativa. No que concerne à reivindicação agora exposta pelo eminentíssimo Senador Maurício Corrêa, eu diria a V. Ex^a que é, exatamente, justa e legítima; já dei ciência, inclusive, disso ao GDF, porque o que se registrou, de fato, foi uma omissão na elaboração da Mensagem que o Senado teve que apreciar — excluíram da gratificação

do SUDS servidores que, trabalhando, igualmente, na área de saúde, forma discriminados — e estou certo de que involuntariamente — da percepção daquela gratificação atribuída ao pessoal da Fundação de Saúde a outros órgãos que atuam na esfera sanitária de Brasília. Se o Governo do Distrito Federal enveredar pelo caminho da inflexibilidade na interpretação do texto constitucional, embora reconhecendo a justeza da proposta, exercitá-la o veto governamental, espero que, concomitantemente a essa providência, seja enviada ao Senado mensagem repondo aquela gratificação e, consequentemente, estabelecendo uma paridade entre aqueles que atuam na área de saúde. Quando o Senador Maurício Corrêa e eu — acredito que também V. Ex^a e o Senador Pompeu de Sousa — fomos procurados pelos servidores que se sentiam, naquele momento, marginalizados, constávamos que, realmente, era procedente a reclamação. Tanto isso é verdade que, na nossa Comissão, a Emenda do Senador Maurício Corrêa teve a unanimidade da manifestação dos nossos Colegas.

Esse fato é do conhecimento do Governo do Distrito Federal. Agora, V. Ex^a, — credendo que está pelo Senador Maurício Corrêa e por mim, — porta-voz dessa reivindicação dos servidores marginalizados do SUDS, pode obter, imediatamente, se o veto incidir sobre aquele dispositivo, o envio de nova Mensagem para que, num acordo amplo de todas as Lideranças, consigamos votar a matéria e oferecer uma remuneração mais justa, reivindicada por cerca de 80 servidores do GDF. Portanto, eminentíssimo Senador Meira Filho, acredito que o Governador Wanderley Valim, que agora permanecerá até 1º de janeiro de 1991 à frente do GDF, deverá comportar-se com a maior dignidade, não engajando a máquina administrativa, como ressaltou o Senador Maurício Corrêa — nem S. Ex^a o fará, nem o ex-Governador Joaquim Roriz, que, pelos seu espírito público, jamais reivindicaria isso. O que S. Ex^a deve pretender, sim, é o apoio do povo brasiliense para as suas idéias, para os seus programas, para aquilo que pretende, ainda como candidato, expor ao eleitorado esclarecido da Capital da República como postulante à sua Governadoria.

O SR. MEIRA FILHO — Ilustre Senador Mauro Benevides, este é o caminho que aprendi a trilhar nesta Casa — o caminho do equilíbrio. As palavras, o conhecimento e a vivência de V. Ex^a dão respaldo, sem dúvida, ao pleito do ilustre Senador Maurício Corrêa, que, eu aqui, perante o Plenário, ratifico com a maior satisfação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, finalizando, devo dizer, como ainda há pouco falava, que tenho absoluta certeza que o Engenheiro Wanderley Valim dará ao GDF o cunho de sua marcante personalidade de profissional competente e homem trabalhador.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Recebi, em meu gabinete, nestes últimos dias, alguns telegramas de Prefeitos do interior do meu Estado, dando notícias sobre as estiagens que estão acontecendo no meu Rio Grande do Norte, precisamente na região do Agreste e na região do Alto Oeste. Anteontem, batia um papo, pelo telefone, com o Prefeito Nei Moacir, da Cidade de Alexandria, que me falou, com muita preocupação, acerca dos saques que já começam a acontecer na região do Alto Oeste. Nas cidades de Apodi, e nas da região do Alto Oeste, todos os dias, vêm sendo ameaçadas as feiras, o mercado, o comércio, por conta exatamente da estiagem prolongada, e não há previsão de inverno. A verdade é que não há uma estrutura, no presente momento, que possa permitir condições para aquelas pessoas que vivem tão-somente da agricultura, que são os trabalhadores do campo. Como não há existência do dinheiro, não há alimento, não há água, não há como plantar, não há como trabalhar; fica tudo muito difícil. É preciso que, numa hora como esta, façamos apelo ao Governo Federal para que seja viabilizado um plano, se estude um plano, a fim de buscar solução para os problemas dos municípios do Alto Oeste, no Rio Grande do Norte, que estão, realmente, passando por dramática crise por conta dessa estiagem prolongada, bem como os municípios da região do Agreste. Recebi telegrama do Prefeito de Serra de São Bento, pedindo até pelo amor de Deus que o Governo busque, de imediato, uma salvação para que possam sair desta crise, pois o comércio está sempre fechado, ninguém quer abrir mais as lojas com medo de saques, o mesmo ocorrendo com as cidades de São José de Campestre, Serra de São Bento, Lagoa de Velhos e Lagoa Danta, que são Municípios do Agreste do Rio Grande do Norte. Os comércios dessas cidades estão sem poder.

abrir as portas com medo de saques, não se fazem mais as feiras com medo de saques.

É este o apelo que dirijo, aqui, através da tribuna do Senado, ao Governo Federal, a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para que, num momento como este, se faça qualquer coisa para salvar o nosso homem do campo, que vive tão-somente no campo, que precisa do campo para plantar, cultivar e tirar o seu sustento e que, no momento, não está tendo condições de assim fazer, porque não há chuva, não há inverno, não há dinheiro, não há coisa alguma que se possa fazer para que aquele homem possa levar avante a vida sem ajuda governamental. Acredito que o Governo, mais do que nunca, agora, precisa partir para esse entendimento e fazer com que os nossos nordestinos que estão padecendo em consequência da seca possam receber a ajuda governamental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CARLOS ALBERTO EM SEU DISCURSO:)

5-4-90
4/1640
FRNO1288 0404 1552
Natal/RN
Senador Carlos Alberto de Souza
Senado Federal
Brasília/DF

Informamos V. Ex^a São José de Campestre passa por situação emergencial, virtude falta de chuvas para agricultura, principal meio de subsistência da população da região, com a população acorrendo diariamente a esta prefeitura em busca de ajuda. Apelamos V. Ex^a sentido de conseguir junto Governo Federal ajuda para promovermos frentes de trabalho, distribuição de feiras e abastecimento dágua com carros-pipa, fim evitar situações mais graves para população. — Laércio José de Oliveira, Prefeito Municipal.

5-4-90

4/1506
FRNO1246 0404 1426
Natal/RN
Senador Carlos Alberto de Souza
Senado Federal — Anexo XI — Gab. 10
Ala Nilo Coelho
Brasília/DF

Comunicamos V. Ex^a município Serra de São Bento estado emergência enfrentando sérias dificuldades abastecimento dágua e alimentação população carente zona rural que sobrevive basicamente agricultura ora prejudicada pela escassez chuvas região. Solicitamos prestiosa interferência vossa-exceléncia junto órgãos federal fim liberação recursos para criação frente trabalho, aluguel carro pipa para abastecimento dágua e distribuição feira básica aos flagelados. — Ricardo de Santana Araújo, Prefeito.

04/1458
FRNO1255 0404 1413
Natal/RN
Senador Carlos Alberto
Senado Federal Anexo XI Gab. 10
Ala Nilo Coelho
Brasília/DF

Como ex-Prefeito e Líder Político Município Lagoa de Velhos, venho presença V. Ex^a informar situação emergência, devido a seca que já assola a região provocando invasão da cidade por flagelados da zona rural, em busca de auxílio junto a prefeitura. Solicito do grande líder, buscar junto a esfera federal, liberação de recursos, para que nossa prefeitura possa atender a população distribuindo alimentos água e criando frente de trabalho. — Ailton Araújo, ex-Prefeito Município Lagoa de Velhos.

5-4-90
pertence enquanto comunidade disposta a enfrentar quaisquer embates na busca da reiteração de sua legítima vontade.

Como mandatário do conjunto de todas essas realidades e expectativas, desafio-me diuturnamente em fazer corresponder minhas ações com o estado de espírito que me predispõe a reciclar os anseios daquele povo sob a forma de uma atuação coerente com o efetivo significado de representar Sergipe.

Assim, é notório que jamais compareci às Tribunas do Senado Federal, do Congresso Nacional ou da Assembléia Constituinte, como nunca fiz uso do meu mandato para pleitear algo que de perto soasse como ilegítimo, inóportuno ou inconsistente em relação à Justiça e à relevância da causa.

Nessa esfera de ação parlamentar, Vossas Excelências, Sr. Presidente e Srs. Senadores, têm me honrado com sua atenção e com seu testemunho em relação a uma batalha que venho enfrentando desde a instalação da atual Legislatura, relativa ao redimensionamento do espaço geográfico sergipano, não pela usurpação de áreas vizinhas, mas pela reapropriação de um território secularmente a ele expropriado pela força de argumentações falaciosas e desprovidas de consistência histórica, jurídica ou documental.

É a esse engrandecimento nada simbólico, mas objetivamente relacionado com a matéria territorial do meu Estado, que me referi no início deste pronunciamento.

Esgotadas aparentemente as fontes de informação comprobatórias do esbulho de que sómos vítimas, surgiam cada vez mais e a todo momento novas e imbatíveis referências à legitimidade da reivindicação, como que trazidas a lume pelo mais elevado poder da Verdade!

Tive oportunidades incontáveis de compreender às mais variadas Tribunas da Assembléia Constituinte, seja perante sua Subcomissão dos Estados, seja perante a Comissão de Organização do Estado, seja em Plenário, para defender, com o mesmo ardor de sempre, sugestões e emendas proporcionadoras do reencontro de Sergipe com sua realidade territorial.

Esgotadas todas as instâncias, mas ainda em elaboração o texto constitucional definitivo, pude fazer inscrever-se dispositivo que alentava as esperanças sergipanas. De fato, o art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da nova Carta garantia a criação de uma Comissão de Estudos Territoriais destinada a apresentar anteprojetos, inclusive, quanto a "áreas pendentes de solução". A existência dessa Comissão deveu-se, ainda sob primado do nosso secular pleito, a emenda de minha autoria, em fusão com outras, acolhida, por sua justezza, pelo Plenário.

Fiz de tudo para compor, como membro, a referida Comissão, sem que obtivesse êxito. Compareci perante ela não só como debatedor, mas como expositor das razões que levavam os sergipanos a preservar em sua histórica luta.

4/1648
FRNO1293 0404 1559
FRNO1293
Natal/RN
Senador Carlos Alberto
Senado Federal
Brasília/DF

Comunicamos V. Ex^a município Lagoa Danta estado emergência, enfrentando dificuldades abastecimento dágua e alimentação população zona rural, que tem como meio de vida agricultura esta prejudicada pela longa estiagem. Solicitamos nosso líder, interferir junto a administração federal sentido consentir liberação verbas para podermos criar frentes de trabalho, doar feiras e abastecer as comunidades através de carros-pipa. — José Terceiro Lopes, Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo à palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG (PMDB — SE). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ao assumir uma das cadeiras de Sergipe na Câmara Alta do Legislativo, nenhuma outra idéia moveu-me mais a conduzir o mandato a mim confiado por aquela nobre e valorosa gente, senão pelo exercício de minha representatividade em nome do engrandecimento do meu Estado e do seu povo.

Tal engrandecimento significa algo mais preciso que a mera simbologia do termo.

Com efeito, a grandeza do berço de origem, seja ele o município, a unidade federada ou o país, é parte integrante de qualquer convívio saudoso do homem público com os compromissos de sua consciência. Não inovo, pois, ao reafirmar meus firmes propósitos de sempre buscar engrandecer, pela prática do mandato, o meu Estado natal e o meu País.

Por outro lado, embora a menor das Unidades da Federação, com seus atuais e reduzidos 21.059 km², Sergipe é suficientemente grande por suas riquezas naturais, pelo valor agregado de seu potencial econômico, pela primazia que sua gente confere ao que lhe

Em Relatório datado de 12 de dezembro de 1989, seu autor, o Eminente Deputado Gabriel Guerreiro, logrou o Parecer fosse acolhido pela Comissão de Estudos Territoriais, causando profundo mal-estar em nossa capacidade de entendimento, ao dedicar sintéticas linhas à grande causa do meu Estado.

Em verdade, aprovaram-se, na 3ª seção do referido Parecer, intitulada "Questões de limites estaduais", conclusões nem de perto consistentes com a dimensão histórico-jurídico-documental presente em todas as fases de minha defesa perante a Constituinte, consolidada na exposição que fiz àquela Comissão.

Observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a que se reduziu a causa Sergipana, segundo o Relatório:

"A Comissão teve oportunidade, das mais valiosas, de assistir à explanação (...) do Senador Francisco Rollemberg, de Sergipe, que "pronunciou fundamentada exposição sobre as históricas reivindicações do seu Estado a parte do território baiano."

E conclui o Relatório nº 1, de 1990-CN, que:

"Estados com questões pendentes teriam prazos de três anos para negociarem solução entre si e só então, em caso de persistência do impasse, caberia o arbitrio ao Congresso Nacional", e que "esta Comissão, cujas propostas devem ser examinadas pelo Congresso Nacional, não poderia antecipar-se ao prazo constitucional, emitindo parecer sobre aquelas questões."

Ora, Sr. Presidente, pelo menos dois comentários precisam ser feitos em relação às conclusões da Comissão de Estudos Territoriais.

Primeiramente, ao encontrar cabimento no pleito de Sergipe, por considerar fundamentada a reivindicação, ao mesmo tempo exigiu-se aquele Colegiado de emitir parecer "sobre aquelas questões". É inegável que o art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias confere poderes à Comissão para a emissão de pareceres mesmo sobre questões a serem arbitradas, soberanamente, pelo Congresso Nacional. É, pois, de sua competência ou, mais ainda, de sua obrigação, orientar o Parlamento para o entendimento das pendências. Afinal, sua constituição objetivou submeter "ao Congresso Nacional os resultados de seus estudos", segundo dispõe o parágrafo primeiro do aludido art. 12. E assim efetivamente procedeu, ao apresentar anteprojetos de decretos legislativos relacionados com outras questões, como é o caso da criação dos Estados do Tapajós e do Triângulo e dos Territórios Federais do Rio Negro, do Alto Solimões e do Araguaia, conforme se observa nos Anexos ao Relatório.

Em segundo lugar, cabe refletir sobre a recomendação da Comissão, ao opinar pela observância do prazo de três anos para as partes "negociarem solução entre si".

Tal entendimento tem sido proposto à Bahia há décadas, sem que este Estado se dispu-

sesse, sequer, a sentar-se à mesa para debater o problema com Sergipe. Como, então, buscar a solução negociada, quando uma das partes sistematicamente se esquia de negociar?

O Parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não convém, data venia, aos interesses da Justiça, nem atende a dispositivo constitucional. Ao menos, no que diz respeito a Sergipe.

Por essa razão, e com o apoioamento da Bancada do meu Estado, dei entrada, junto à Mesa Diretora do Congresso Nacional, a um requerimento de reexame do pleito sergipano, vazado nos seguintes termos:

"REQUERIMENTO Nº , DE 1990
Excelentíssimo Senhor
Presidente do Congresso Nacional
Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional.

Os Senadores e Deputados abaixo assinados, integrantes da Bancada do Estado de Sergipe no Congresso Nacional, considerando:

1. que a Comissão de Estudos Territoriais, prevista no art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias, instalada em junho de 1989, destina-se a "apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução";

2. que, durante a fase de trabalhos da referida Comissão, os requerentes encaminharam detalhado estudo sobre a centenária questão de limites entre os Estados da Bahia e de Sergipe, acompanhado de proposta para que, em definitivo, fosse feita justiça ao povo sergipano, devolvendo-lhe o território correspondente às suas fronteiras sul e oeste.

3. que, ainda durante a fase de trabalhos da Comissão, o eminente Senador Francisco Rollemberg realizou, perante seus membros, detalhada exposição sobre a questão de limites entre Bahia e Sergipe, ocasião em que foi exaustivamente debatido o assunto;

4. que o Relatório Final da Comissão de Estudos Territoriais não contemplou, em suas recomendações ao Congresso Nacional, a necessidade de devolver ao Estado de Sergipe os 18.031 km² de seu território, indevidamente tomados pelo Estado da Bahia;

5. que, enfim, esta questão, que remonta ao século passado, não pode mais ser postergada, esquecida ou desconsiderada, quando todas as evidências jurídicas, históricas, culturais e econômicas atestam a legitimidade da reivindicação sergipana.

Requerem que seja encaminhada solicitação à Comissão de Estudos Territoriais para o reexame do pleito apresentado pelos requerentes, a fim de que seja incluído, no Relatório Final da Comissão, a recomendação ao Congresso Nacional de se devolver ao Estado de Sergipe os 18.031 km², conforme reconhecimento do Estado da Bahia, em seu livro "Estudo sobre a Origem Histórica dos Limites entre Sergipe e Bahia", publicado em 1891, que legitima e irrefutavelmente pertencem ao seu território e que hoje, indevida-

mente, integram o noroeste do Estado da Bahia.

Nestes termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões do Congresso Nacional, 27 de março de 1990. — Senador Francisco Rollemberg, Senador Lourival Baptista — Deputado José Queiroz — Deputado Messias Góis — Senador Albano Franco — Deputado Djenal Gonçalves — Deputado Leopoldo Souza — Deputado Acival Gomes.

Tudo isso se fez de conformidade com o que determina o sentimento de justiça presente na Carta de 1988, em amparo à correção de deformações de há muito existentes na geografia daquela área do Nordeste brasileiro.

Essa posição ficou marcada em esclarecimentos por mim prestados à Comissão e, em especial, ao Senador Jarbas Passarinho, quando de sua exposição àquele Colegiado, em 19 de outubro do ano passado.

Dizia eu que, em termos geopolíticos, nossa luta é "para que Sergipe amplie um pouco mais a sua área territorial, não retirando de alguém, mas recebendo em devolução as terras que lhe foram tiradas, embasando essa minha pretensão em fatos históricos". Referia-me adiante ao fato de que, "nos debates da nossa Constituição, ficou mais ou menos acertado que deveriam os Estados ter um mínimo de 300 mil quilômetros quadrados". E aduzia, naquela breve alocução, que "a minha luta para que se criasse esta Comissão, a minha presença nesta Comissão, sem que ela seja membro, mas que tanto lutei para sê-lo, é decorrência de um chamamento histórico do meu Estado. O meu Estado nunca se conformou com a amputação que sofreu, e há quase que um acordo: que em cada geração alguém se manifeste. Para honra minha, coube-me, nesta geração, ser o porta-voz dos sergipanos. Para a minha alegria, está criada esta Comissão, que, espero, no final, possamos, pelo menos, encontrar uma recomendação para que, em se dividindo o País, ao se fazer uma redivisão territorial, Sergipe possa ser aquinhoadado com um pouco mais de território".

Essa foi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parte de minha intervenção naquela 12ª Reunião da Comissão de Estudos Territoriais, conforme documenta a Ata do dia 19 de outubro último.

Não logrei êxito, em que pesasse toda a argumentação; não consegui que minhas ponderações fossem ouvidas; não alcançamos a reincorporação dos 18.031 km² reclamados por Sergipe. Mesmo assim, não vejo por que não persistir nessa inesgotável luta do povo sergipano pela reconquista de parte de um território, que a ele pertence por direito e por Justiça. Vamos até o fim. É nossa determinação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores.

A grandeza de Sergipe a que me referia ao iniciar este pronunciamento não ultrapassa seus legítimos limites históricos, culturais, econômicos. Nem é nossa pretensão vislum-

brar em nosso Estado uma fisionomia diferente daquela que a tradição lhe consagrou. Seria usurpação descabida à visão e à consciência sergipanas.

A publicação "Álbum de Sergipe", Ano I, nº I, faz constar, por seu Editor, Benmundo Salles de Campos Netto, jornalista e pesquisador conceituado, um chamamento popular à causa de todo nosso povo, que eu não poderia deixar de fazer constar deste pronunciamento, por sua representatividade, diz ele:

"História: ainda permanece em suspenso a questão de limites Sergipe-Bahia, com a perda injustificável, para o nosso Estado, de quatro quintos do seu território. O quadro abaixo demonstra, de forma insofismável, o direito de Sergipe a parte de que lhe foi tomada. As autoridades sergipanas não devem e não podem esquecer este esbulho."

Queremos — e por isso nos valemos do entendimento jurídico — apenas a restauração de um passado territorial consagrado por documentos de insupeiável coerência e valor. Nesse aspecto, até a Bahia se reconhece invasora dos nossos domínios, conforme respalda a publicação "Estudo sobre a origem histórica dos limites entre Sergipe e Bahia", de 1891, de autoria do próprio governo baiano, que consigna, na página 31, um total de 39.000km² ao nosso Estado.

Não há defesa mais peremptória da legitimidade de nossa reivindicação. Jurídica e constitucionalmente, inexistem razões de se

postegar a solução. Do ponto de vista do equilíbrio e da natureza federativa, o pleito engrandece a harmonia e o convívio entre os dois Estados.

Por isso, nada mais urgente que atender o dispositivo constitucional.

Solicito de V. Ex^a, Sr. Presidente, mandar fazer constar, como parte integrante deste pronunciamento, o mapa em anexo, que ilustra com perfeição a real dimensão de Sergipe, vis-à-vis a situação territorial em que hoje se encontra, em face do esbulho, o meu Estado. No referido mapa, e pela reivindicação que fazemos com base em documentação do próprio governo baiano, voltariam à administração de Sergipe os municípios seguintes, que completariam os 18.031 km² necessários à recomposição do nosso território: na fronteira sul, os Municípios da Jandaíra, Rio Real e Itapicuru e, na fronteira oeste, os Municípios de Paulo Afonso (em parte), Santa Brígida, Pedro Alexandre, Jeremoabo (em parte), Coronel João Sá, Antas, Cícero Dantas, Paripiranga, Ribeira do Pombal e Ribeira do Amparo.

Isso posto, e atendidas as determinações da Justiça, estou certo de que mais uma página se fará inscrever na história do Legislativo brasileiro, pautada no respeito pela verdade e nas insofismáveis fontes de reaquisição do Direito.

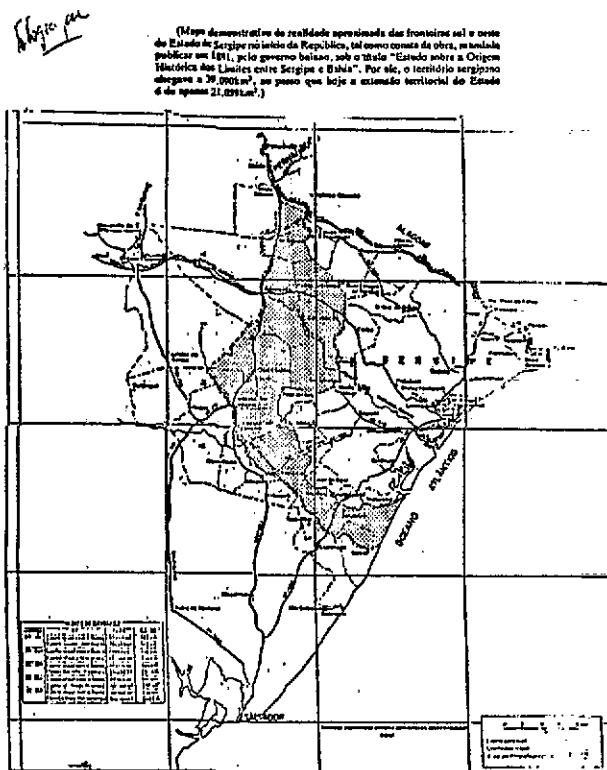
Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: quando o Legislativo é convocado a apreciar, na sua soberania, as primeiras iniciativas de lei do Governo recém-constituído, permitimo-nos o registro de alguns comentários que ponham em relevo os sombrios antecedentes dessas medidas — quando o País caminhava a passos acelerados para o caos econômico e social, parecendo declinar de sua vocação de grande potência — e suas consequências bastante previsíveis, que nos permitem antever, a curto prazo, o soerguimento de nossa economia e o renascimento da fé e da esperança do povo brasileiro em seu projeto de desenvolvimento.

Entre outras, as proposições que analisamos sinteticamente visam a instituir imposto sobre as grandes fortunas (Projeto de Lei Complementar); a alterar o Fundo de Amparo ao Trabalhador (Medida Provisória 147); a permitir a alienação de bens imóveis da União (Medidas Provisórias 148 e 149); a dar nova organização à Presidência da República e aos Ministérios (Medida Provisória 150); a extinguir ou dissolver entidades da Administração Pública Federal (Medida Provisória 151); a dispor sobre as relações entre entidades fechadas de previdência privada e a Administração Pública Federal (Medida Provisória 152); a definir os crimes de abuso do poder econômico (Medida Provisória 153); a instituir nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral (Medida provisória 154); a criar o Programa Nacional de Desestatização (Medida Provisória 155); a definir crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que as pratiquem (Medida Provisória 156); a criar os Certificados de Privatização (Medida Provisória 157), a dispor sobre a isenção ou redução do imposto de importação (Medida Provisória 158); a dispor sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Medida Provisória 159); a alterar a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências transitórias (Medida Provisória 160); a alterar a legislação do Imposto de Renda (Medida Provisória 161); a dispor sobre a tributação do Imposto de Renda sobre os ganhos líquidos nas bolsas (Medida Provisória 162); a dispor sobre a penalidade de demissão de funcionário público (Medida Provisória 163); a dispor sobre o pagamento de tributos da União (Medida Provisória 164); a dispor sobre a identificação dos contribuintes (Medida Provisória 165); a alterar o sistema de administração das receitas federais (Medida Provisória 166); a alterar a legislação do Imposto de Renda sobre a atividade rural (Medida Provisória 167, a instituir o cruzeiro e dispor sobre a liquidez dos ativos financeiros (Medida Provisória 168);

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR FRANCISCO ROLLERBERG EM SEU DISCURSO



a ceder créditos, a título oneroso e mediante licitação, inscritas na Dívida Ativa da União (Medida Provisória 169).

Relativamente aos Decretos do Poder Executivo, examinamos, também, o que dispõe sobre o regime de acumulação de cargos e empregos (Decreto 99.177); o que dispõe sobre contenção de despesas na Administração Pública Federal (Decreto 99.178); o que institui o Programa Federal de Desregulamentação (Decreto 99.179), o que reorganiza a Presidência da República e dos Ministérios (Decreto 99.180); o que dispõe sobre o Imposto sobre Produtos Industrializados (Decreto 99.181); o que dispõe sobre a legislação referente a esse imposto (Decreto 99.182); o que dispõe sobre a contenção de despesas na Administração Pública Federal (Decreto 99.183); o que regulamenta o Cadastro Nacional de bens Imóveis (Decreto 99.184).

Observamos que certas parcelas da sociedade confundiram o poder de impacto das medidas com o que teriam de inesperadas ou de excessivo rigor. Na verdade, porém, o projeto em fase de implementação era conhecido de todo o País. Conquanto as minúcias do Plano só há pouco viessem a público, seus pontos nucleares eram proclamados desde os primeiros dias da campanha para a Presidência da República.

Recorde-se, a propósito, que o vencedor daquele pleito, em seu discurso de posse perante o Congresso Nacional, enfatizou esses pontos principais, constantes do programa de candidato. Entre eles, "a modernização do País, a reforma do Estado a recriação das bases do nosso desenvolvimento econômico e social".

Dentro da premissa de que o Estado deve ser visto "não como produtor, mas como promotor do bem-estar coletivo", a economia de mercado constitui a "forma comprovadamente superior de geração de riqueza, de desenvolvimento intensivo e sustentado". Daí adotar a privatização e menor interferência na atividade econômica, gerando receitas e amenizando o déficit da União.

Cumprindo as promessas, o Presidente, distribuiu com justiça os ônus desta primeira hora de dificuldades, deflagrou de uma só vez o processo de redenção do País resguardando de seus maiores efeitos a massa trabalhadora, combatendo o desperdício e a ineficiência da máquina estatal extinguindo as mordomias e liberando o patrimônio imobiliário desnecessário à utilidade pública.

Ademais disso, dispensando-se de interferences indevidas no cenário da economia, quer o novo Governo ocupar-se integralmente do exercício de suas verdadeiras funções, promovendo as reformas nas áreas da educação, da saúde, da assistência social dos transportes, da urbanização, da segurança nacional — entre outros campos nitidamente dirigidos à melhoria de vida de cada integrante da família brasileira.

No mesmo sentido, a Ministra Zélia Cardoso de Melo, em seu discurso de posse no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, afirmou que as decisões adotadas na

área econômica seriam aquelas resultantes dos maiores anseios dos brasileiros, constituindo o seu compromisso de servir ao país "não frustrar essa esperança, mas, ao contrário vê-la transformada e renovada".

A partir do diagnóstico, nunca divergente, da situação econômica e social do País, identificou "distorções extremadas com as quais não podemos conviver com o risco de grandes rupturas na paz social", recomendando a implementação de sistema mais equânime e moderno. Assim, no acertado entender da Ministra, era imperativa a execução de um plano destinado a introduzir profundas modificações na economia nacional.

Basicamente, exigiam-se medidas de contenção dos agudos desequilíbrios da economia e do exercício de privilégios; de combate sem trégua à inflação; de saneamento das finanças do Estado; de criar austeras políticas fiscal e monetária; de recuperação do planejamento e reordenamento da economia, num conjunto harmônico para garantir o bem-estar social da população e o ingresso definitivo do País entre as nações de maior expoente na comunidade internacional.

A tarefa é grandiosa, e muito difícil. Toda-via, como nos assegura a Ministra, "não falta ao Brasil condições para que possamos constituir uma sociedade moderna, dentro de padrões elevados de justiça social, onde todos possam exercer sem dificuldade e sem medo o seu direito básico à sobrevivência", definindo-se normas de convivência social mais seguras, "que não penalizem demais a uns e beneficiem excessivamente a outros".

As conclusões já definitivas do estudo da questão levam-nos à certeza de que as momentâneas, aatribulações vividas pela economia não justificam severos reparos às formulações em exame. Sobre esses transtornos, deve prevalecer o entendimento de que o Plano, tecnicamente irretocável, nem por isso deixa de ser suscetível de correção ditadas pelo interesse público, ensejando a utilização de mecanismos que o ajustem à normalidade do curso desejado, sem contudo imunizar de suas consequências os grandes investidores, ou quem mais tenha participação construtiva a dar ao projeto de saneamento das finanças nacionais.

Assim, também, não vislumbramos nas medidas qualquer intenção de prejudicar pessoas efetivamente necessitadas, mesmo porque estas terão os respectivos e excepcionais problemas satisfatoriamente equacionados.

Em abono às posições do Governo, devemos acrescentar que, se a sociedade, por sua expressiva maioria, encontra no projeto governamental a resposta pronta e eficaz às suas ansiedades, compartilhando agora das dificuldades que atingem como um todo, é certo que igualmente aprove a distribuição das agruras do reajuste econômico aos credores da dívida externa, que terão amortizados, neste primeiro ano do novo Governo, tão-somente metade das parcelas pagas no último exercício.

Em seu favor depõe, por igual, a constatação de que, enquanto a maior parte das agremiações políticas já percebe que o evidente assentimento popular recomenda ao Legislativo a aprovação das propostas, somente algumas poucas agremiações políticas pretendem, sem preconceito, o estudo mais demorado das medidas, significando que o apoio quase unânime dos partidos aos pontos essenciais das reformas importa em que estas poderiam ser decretadas por qualquer outro chefe de governo, verdadeiramente interessado em higienizar os fatores condicionantes do crescimento econômico e social do País.

Consideramos que medidas paliativas, tão comuns quanto ineficazes no passado recente, não resolveriam uma crise econômica sem precedentes na nossa história, e para a qual todos reclamavam as mais rigorosas, imediatas e efetivas providências.

Dessa forma, o choque deveria ser suficientemente forte para debelar de vez o processo inflacionário, eliminar o déficit público, promover a descontração de renda, as formas fiscal, monetária e administrativa, detendo, nesse passo, a orgia dos que no anonimato construíram gigantescas fortunas à custa da especulação, dos que sonegaram o que puderam do devido ao estiolado Erário.

Em circunstância grave como essa, certamente ocorrem os entrechoques do interesse individual com o coletivo, por conta de que nem sempre às parcelas minoritárias da população os sacrifícios — quaisquer que sejam as suas graduações de justiça — parecem exigíveis pelo bem-estar da maioria.

Por isso, muitos esqueceram as próprias anteriores infelicidades, as queixas e as exigências que há pouco faziam de providências inadiáveis para pôr fim ao caos econômico, para debelar a inflação e extinguir a intolerável remarcação dos preços.

Aqui e ali, eventualmente, as medidas parcerão, excessivamente drásticas a quem ignora o estado de guerra vivido até bem pouco pelo País, que lutava, heróico, para sobreviver às ameaças da hiperinflação, do descalabro administrativo, da ausência de autoridade.

Serão esses poucos, somados aos pequenos grupos que por questões ideológicas, políticas ou partidárias mostram-se invariavelmente retratários a qualquer ação do Governo, os opositores do Plano Brasil Novo. São contra, embora não tenham melhor contribuição a oferecer para o reordenamento da economia pátria, sobretudo a enxergar no futuro próximo o êxito das corajosas iniciativas do Presidente Fernando Collor, refletido na existência mais digna, feliz e próspera de cada um dos brasileiros.

De nossa parte, resta fortalecida a convicção de que o Plano, em seu conjunto, merecerá, além da nossa e da solidariedade do Partido da Frente Liberal, também o apoio da maioria dos Srs. Congressistas, pelas razões procedentemente alinhadas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais, leio a resposta do Ministro da Aeronáutica, à época, o Brigadeiro Octávio Júlio Moreira Lima, ao Requerimento de Informações nº 628, de 1989, de minha autoria, solicitando esclarecimentos sobre aspectos da aviação comercial brasileira:

Aviso nº 001/GM-7/026

Em, 25 de janeiro de 1990

A Sua Excelência, o Senhor
Senador Mendes Canale
DD. Primeiro Secretário do Senado Federal

Senhor Primeiro Secretário,
Em atenção ao Requerimento de Informações nº 628/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, informo a V. Ex.º:

1. As aeronaves tem a obrigatoriedade de contratar seguros, de acordo com as exigências feitas na ocasião do seu registro. De uma forma geral, os seguros são de:

- a) tripulantes;
- b) passageiros;
- c) responsabilidade civil;
- d) casco

(Portaria nº 396/SPL, de 16 de nov. 88, publicada no DOU nº 236, de 16 dez. 88).

As indenizações dos sinistros são efetuadas de acordo com as cláusulas dos respectivos contratos de seguro, autorizados pelo Instituto de Ressseguros do Brasil (IRB). Não há ingerência do DAC nas indenizações, ocorrendo ou não registros ilícitos. A caracterização desses registros é resolvida no âmbito da justiça civil competente.

2. Os critérios de aplicação são:

- a) aquisição de aeronaves e equipamentos para aeroclubes;
- b) construção e recuperação de hangares dos aeroclubes;
- c) custeio do ensino profissional da aviação civil;
- d) obras em aeroclubes e escolas de instrução;
- e) subvenção ao ensino profissional da Aviação Civil.

Entre os recursos destinados às atividades de ensino profissional aeronáutico, têm-se principalmente os advindos do programa 036, originário das contribuições efetivamente arrecadadas, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.305, de 8 jan 84, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.237, de 24 jan. 1985.

O montante das aplicações está discriminado a seguir:

AÇÃO PROGRAMADA	1984 CZ\$	1985 CZ\$	1986 CZ\$	1987 CZ\$	1988 CZ\$	1989 CZ\$
Construção e recuperação de hangares	740.000	3.872.000	9.000	61.141	-	-
Subvenção	-	-	-	-	248.193,47	1.879,19
Custeio de ensino profissional	-	-	57.900	108.506	517.776,51	5.339,19
Obras em aeroclubes e escolas	-	-	-	-	113.500,00	7.643,75
Aquisição de aeronaves e equipamentos para os aeroclubes Nhapemam Motoplanador Aero Boero Corisco	2.600.000	8.299.000	26.600	80.753	882.643,79	5.657,76

3 e 4. Na área de Recursos Humanos para a aviação civil, a política em vigor no Ministério da Aeronáutica tem os seguintes objetivos:

— Reformulação das bases e aumento da eficiência do ensino profissional aeronáutico.

— Capacitação profissional adequada em todos os níveis e setores do Sistema de Aviação Civil.

— Auto-suficiências dos aeroclubes, escolas e centro de formação e aperfeiçoamento.

— Regionalização da formulação e aperfeiçoamento dos quadros técnicos.

— Participação dos exploradores dos serviços aéreos públicos na capacitação profissional.

Com vistas à operacionalização desta política, vem o Departamento de Aviação Civil adotando a seguinte estratégia:

— Base do ensino profissional em aeroclubes e escolas de formação privadas, com supervisão técnica do DAC.

— Concentração de recursos em centros regionais de formação e aperfeiçoamento de pilotos e técnicos de manutenção.

— Ampliação do ensino profissional até a formação dos quadros administrativos e governamentais, além dos quadros técnicos.

— Estímulos à colaboração entre centros de formação e aperfeiçoamento e entre exploradores dos serviços aéreos públicos na capacitação profissional.

Dentro da estrutura organizacional do DAC, temos o Instituto de Aviação Civil que tem por atribuições coordenar as atividades relativas à instrução técnica-especializada. Planejando, programando, orientando, coordenando a supervisão das atividades de seleção, formação, treinamento, especialização e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao atendimento das exigências das atividades na área de aviação civil.

Assim é que, especificamente a área de instrução profissional, o IAC deverá desenvolver critérios que otimizem o recrutamento, a seleção, a formação, a especialização e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao atendimento das exigências cada vez mais complexas da aviação civil. Competirá, ainda, ao IAC, montar um suporte técnico-científico que possibilite a elevação do grau de qualidade técnico-profissional do potencial humano disponível favorecendo, com isso, o estabelecimento do equilíbrio entre a oferta e a procura de mão-de-obra específica para o Sistema dentro das diversas categorias profissionais da aviação civil.

Deverá o IAC, também, fixar uma orientação apropriada para o estabelecimento de uma sistemática que faça fluir informações para o organismo, através de uma descentralização, objetivando a sua permanente atualização.

Através da efetivação de um plano para a criação de uma infra-estrutura de ensino visando à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento dos recursos necessários ao Sistema de Aviação Civil, deverá o IAC estabelecer critérios, normas e programas voltados exclusivamente para o campo pedagógico, objetivando a padronização do ensino profissional aeronáutico, — além de fixar padrões profissionais gráficos definidos para as diversas categorias profissionais diretamente ligados às atividades do Sistema de Aviação Civil.

O IAC utiliza, através do DAC, os recursos destinados às atividades de ensino profissional aeronáutico, principalmente aqueles advindos do programa 375, originário das contribuições efetivamente arrecadadas, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.237, de 24 de janeiro de 1985.

Contribuirão, também, recursos provenientes de convênios e outras fontes do Instituto de Aviação Civil, além daqueles oriundos do Projeto BRA-87/001-01/15 — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD.

Quanto à indagação específica, a respeito da criação de uma escola superior, para profissionais da Aviação Civil a resposta é negativa. Entende o Ministério da Aeronáutica que as atividades executivas relativas à formação, treinamento e aperfeiçoamento devem ser, a maior parte, descentralizadas e operacionalizadas, por aeroclubes e outras escolas do ramo, cabendo a intervenção estatal apenas no seu fomento inicial.

Com respeito às exigências para habilitação de pilotos, tem-se a dizer que elas se mantêm constantes e são as mesmas para todos os países membros da Organização de Aviação Civil Internacional — OACI.

5 — No que concerne a subsídios à aviação civil, há destaca a suplementação tarifária concedida à aviação regional. São recursos arrecadados dos usuários da aviação doméstica brasileira (3% do bilhete pago pelo passageiro) que apenas transitam pelo Ministério da Aeronáutica e são repassados às Empresas Regionais: Taba, Rio Sul, Tam, Nordeste e Brasil-Central.

A Infraero e Embraer não recebem subsídios do Ministério da Aeronáutica. Os recursos da primeira provêm de tarifas de serviços prestados. Os da segunda, de sua atividade industrial. O valor das importações referentes aos 5 últimos anos foi de US\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de dólares) não incluídas as importações das empresas regulares de aviação que solicitam diretamente ao Ministério da Fazenda as importações.

Não existe subsídio nestas importações é uma isenção parcial de impostos (na ordem de 80%) para as empresas ligadas ao Sistema de Aviação Civil.

Com respeito a combustíveis, há necessidade de consultar o Conselho Nacional de Petróleo.

6 — As idades médias da frota das empresas são:

Varig — 13 anos e 8 meses

Vasp — 12 anos e 5 meses

Transbrasil — 11 anos e 5 meses

Há dez anos, a aviação comercial brasileira passou a se desenvolver no sentido

de aumentar sua capacidade de transporte, particularmente estimulada pela evolução técnico-operacional da frota e pela demanda das linhas de grande densidade de tráfego.

Em função da evolução tecnológica, programas de reequipamento têm sido desenvolvidos e elaborados pelas empresas de transporte aéreo comercial brasileiras, levando-se em consideração fatos como obsolescência da frota, tipo de operação pretendidos e planos de manutenção compatíveis à operação, bem como problemas relacionados ao meio ambiente.

A frota que atualmente atende ao transporte aéreo brasileiro é composta, aproximadamente, de 65% de aeronaves

de geração antiga, de 25% que utilizam motores de nova geração e de 10% de aeronaves turboélices.

A Varig, em estudo de reformulação da frota, pretende adquirir, anualmente, pelo menos duas aeronaves de passageiros (B747-400 e MD-11), e converter as aeronaves de passageiros mais antigas para aeronaves cargueiras.

A Transbrasil pretende, a curto prazo, arrendar aeronaves B737-400 e B757.

O Departamento de Aviação Civil não tem informações sobre aquisição de aeronaves provenientes do leste europeu.

7 — De 1984 a 1989, inclusive, as empresas de táxi aéreo no país cresceram de acordo com o quadro abaixo:

ANO	1984	1985	1986	1987	1988	1989	AUMENTO TÓTAL
Nº Empresa	218	230	297	383	466	497	279
Variação A	-	12	67	86	83	31	279
Variação %	-	+ 5,5	+29,13	+28,95	+21,67	+6,65	+127,98%

No período considerado foram autorizadas pelo DAC, já descontadas as canceladas, um total de 279 empresas, o que representa um aumento de 127,98%.

É importante assinalar, que do total de 497 empresas autorizadas, 104 têm pequena participação de pessoas jurídicas não ligadas à aviação, sendo que dessas apenas 11 têm participação de pessoas jurídicas acima de 25% do capital social.

As empresas de táxi aéreo se colocam no mercado de duas formas:

— aberta a qualquer usuário, mediante cobrança de tarifa pelo serviço a prestar;

— aberta exclusivamente a grupos de empresas especificamente identificadas, geralmente acionistas do táxi aéreo. Neste caso os serviços de táxi aéreo contratados, geralmente, são suficientes para absorver toda a demanda em atividades dos empresários.

A maior demanda de aeronaves está ligada à maior atividade empresarial, o que, inegavelmente se amplia a cada dia em todo o país.

A importação de aeronaves é realizada mediante análise preliminar do DAC, apreciando os aspectos operacionais, jurídicos e de infra-estrutura.

Nos casos em que há deferimento do pedido no âmbito do DAC, o pedido é apreciado por um colegiado da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil — COTAC, em que, além do DAC, têm assento o Bacen, Escex e Seplan

Da ampla análise da COTAC redonda a definição sobre o pedido de importação, devidamente ordenado por normas dos segmentos envolvidos.

No ano de 1989, o crédito para importação de aeronaves para empresa de táxi aéreo atingiu apenas a 80% do valor estabelecido pela Cacex. — Octávio Júlio Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

REQUERIMENTO N° 628, DE 1989

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Octávio Moreira Lima, o presente requerimento de informações, sobre as seguintes questões:

1 — Tem fundamento a notícia de que mesmo quando registrados ilícitos, como infração à regulamentação dos aeronautas ou ainda, falta de cumprimento das inspeções periódicas de manutenção, os seguros das aeronaves têm sido pagos? Existem recursos públicos envolvidos neste processo?

2 — Quais os critérios para a aplicação de recursos do Fundo Aeroviário? Qual o montante das aplicações no período 1984/1989 e respectivos beneficiários? Qual a política do Ministério da Aeronáutica, para os próximos anos, na aplicação do Fundo?

3 — Qual a política de ensino e treinamento do Ministério da Aeronáutica para a formação de profissionais qualificados para a aviação civil? Prevê o Ministério a criação de uma escola superior para a formação de pilotos, outras categorias de tripulantes e para técnicos de apoio aos serviços de terra, manutenção, meteorologia, eletrônica, navegação, etc.? Esta seria uma escola civil ou militar?

4 — É verdade que a formação de pilotos está cada vez mais prejudicada, tanto na formação teórica quanto prática, pelo fato de que tem diminuído o tempo para a concessão de habilitação; inclusive no treinamento de pilotos de aviação comercial? Não seria conveniente e mais seguro estabelecer uma hierarquização no sistema de aeroclubes do País de forma a fixar um conjunto de 15 a 20 centros regionais credenciados à formação de pilotos, os quais poderiam vir a ser subsidiodos pelo Fundo Aeroaviário?

5 — Qual o montante de subsídios concedidos, nos últimos três anos, à aviação civil no Brasil, inclusive Infraero e Embraer? Qual o valor dos subsídios concedidos aos combustíveis e óleos de aviação destinados à aviação comercial nos últimos três anos? Qual o valor das importações de aviões destinados à aviação comercial e particulares nos últimos cinco anos? Existem subsídios na importação de peças de reposição de peça para aviões? Quais?

6 — Qual a idade média da frota comercial civil no Brasil? Há estudos prevendo a substituição por aparelhos mais novos, de forma a evitar a obsolescência do equipamento de vôo? Qual a previsão de origem destes equipamentos? O Leste Europeu poderá vir a ser um dos fornecedores no plano de reequipamento da frota comercial?

7 — É verdade que está havendo uma proliferação de empresas de táxi aéreo derivada da importação desordenada de aeronaves por empresas sem tradição no setor que apenas as criam com o objetivo de amparar legalmente a internacionalização de aviões comprados no exterior para uso próprio?

Justificação

O aumento de acidentes na viiação comercial — e de outros “quase acidentes”, não só no Brasil, mas também no exterior — tem ressuscitado o medo de voar entre os usuários. Repentinamente, descobre-se que até mesmo nos Estados Unidos 265 aeronaves da frota comercial têm mais de vinte anos e mais da metade possui mais de dez anos de vida e uso intenso. De outra parte, são visíveis os impasses vividos por algumas empresas grandes da aviação civil, como Transbrasil e Vasp, que apresentam sucessivos déficits, exigindo até a intervenção governamental em suas gestões. Fala-se, como soluções, às vezes, na privatização da Vasp, outras vezes, na estatização da Transbrasil. A verdade é que a indefinição do modelo de organização da aviação civil no Brasil está provocando tensões junto aos profissionais que atuam na área e apreensões entre os usuários.

Enquanto isto fala-se que a internacionalização de aparelhos para aviação comercial tornou-se um excelente negócio para grandes empresas.

Dante deste quadro os usuários indagam-se o que está acontecendo com a aviação civil no Brasil? Como está se processando a formação de pilotos? Como estão sendo organizadas e reorganizadas as empresas comerciais? Qual o montante de subsídios oficiais envolvidos na aviação civil, tanto na internacionalização de aparelhos como na importação de peças e gastos com combustíveis.

Finalmente, sabe-se que em toda a sociedade brasileira estão avançando os processos de discussão paritária entre trabalhadores e empregadores de forma a democratizar a gestão de decisões que afetam sobretudo a qualidade dos serviços públicos.

Para sanar estas indagações estou enviando este Requerimento de Informações certo da acoitada e apoio desta Casa.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1989.
— Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MARIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas teorias clássicas sobre os usos e costumes da civilização ocidental, e mesmo algumas da oriental, são, na verdade, teorias e tratados sobre economia. Assim foi, talvez, o mais clássico tratado nessa área, o que resultou no chamado marxismo. Por isso, a Economia é uma ciência que perpassa por todas as Ciências Sociais. Na Sociologia, na antropologia, na psicologia, em todas essas ciências, a economia se faz presente. Mesmo na Medicina, a Economia influencia doenças e diagnósticos. Como médico, já tive numerosas oportunidades de constatar a importância da Economia na saúde psicosomática das pessoas.

Mesmo assim, o raciocínio da maioria das pessoas é lento nessas questões. Mesmo ilustres economistas ficaram meio perplexos perante mudanças tão grandes, tanto no sentido horizontal quanto no vertical, alterando profundamente a vida da sociedade brasileira. Somente dias depois, toda essa sociedade vem-se recuperando desse estado catártico, pasmado, a que foi submetida com o Plano Collor. Assim acontece também com quem, no momento, ocupa esta honrosa tribuna.

Assim é o meu estado: aos poucos, estou acordando da perplexidade a que fui arremessado; aos poucos, e vagarosamente, estou entendendo toda a complexidade do Plano e percebendo a dimensão de sua influência nos usos e costumes do mundo brasileiro. É um plano econômico, mas que afeta brutalmente nossas vidas, tanto pobres quanto ricos, porém, como sempre, os mais pobres são mais afetados: aquele trabalhador avulso, o bôa-fria, o jardineiro, o bombeiro-hidráulico, o carpinteiro, o ajudante de obras, a passadeira, a diarista, enfim, todos aqueles trabalhadores avulsos que dependiam das pequenas

obras das reformas, das ampliações e, mesmo, da construção da casa própria — são milhares as residências em construção pelo próprio dono, com administração e recursos próprios, cujas obras foram, intempestivamente, interrompidas por absoluta falta de recursos —, todos esses trabalhadores autônomos e diaristas perderam seus empregos; estão nas ruas, à mercê da grande injustiça que, mais uma vez, preponderou nas relações sociais em que estão envolvidos.

O Prof. Otávio Gouveia de Bulhões, eminente brasileiro, patriarca dos economistas, disse, recentemente, que “a inflação poderia ser eliminada sem toda essa coerção; não vejo como melhorar o País deixando os pais na miséria”. Será que podemos constatar que saiu a ditadura militar e entrou o Estado policial? Será que estamos perante a dicotomia: Estado melhor ou Estado maior? Compreenda-se por este Estado maior toda a dubiedade que o termo apresenta: Estado maior seria o mesmo que nos submetermos ao Estado Maior?

O Jornal *Financial Times*, representante do meio mais conservador dos Estados Unidos, afirmou, há poucos dias, que “o Plano é incompatível com uma sociedade aberta e capitalista”. Então, como é que o Congresso se comportará dentro deste quadro de grande expectativa, de forte comoção? De graves conflitos éticos, ideológicos e constitucionais?

Hoje, o povo está considerando que especulação seria apenas o que está no over, o que foi desviado da produção para a especulação. Em cadernetas de poupança estão economias de décadas: estão, justamente, a falta de consumo, a renúncia, o freio à inflação. As dúvidas, os medos, a angustiosa espera pelos próximos passos, próximas jogadas do Governo, que sentimos no povo, aqui desta caixa de ressonância que é o Congresso Nacional, estão a desequilibrar o País. Não por causa da inflação, mas pelo emocionalismo que tomou conta de todos nós e, principalmente, do Governo, pela forma passional, amadora e exibicionista com que o Senhor Presidente vem agindo. Suas atitudes heróicas, entre aspas, como andar a 160 km numa poderosa motocicleta, demonstram nada mais que uma grande imaturidade. E o povo percebe isto. Então, o País está nas mãos de quem? Daquele que julga ter a força? Um herói de televisão, que deixa as crianças entusiasmadas e irônicas os seus pais?

Pergunto se, hoje, toda essa equipe que integra o Governo não se estaria questionando quanto ao seu papel nessa grande celeuma. E se as medidas econômicas não foram preparadas improvisadamente e cuja dosagem se revela excessiva, como a um Nero que, no vigor de sua juventude tão decantada, botou fogo em Roma. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discur-

so) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso começa a discutir e votar, agora, a polémica medida provisória nº 168, a que confisca saldos de conta-corrente e de aplicações financeiras, inclusive da caderneta de poupança, até agora intocável. Com o confisco da poupança, o governo não apertou apenas a liquidez, feriu de morte a credibilidade do sistema financeiro e da própria instituição, pois, afinal, segundo garantia toda a farta divulgação oficial, a caderneta era protegida pelo Governo até limites hoje superiores a um milhão de cruzeiros.

Como considerar especuladores os que, atendendo a apelos do próprio Governo, canalizaram suas reservas para um investimento que pretendia financiar casas populares e saneamento básico? Como tachar de especuladores os que, ao longo de anos e anos de contingência, reuniram saldos modestos para enfrentar vicissitudes da vida? Como considerar especuladores os que permaneceram com seus recursos na caderneta, sem se deixarem seduzir pelos ganhos reais do over dos fundos de curto prazo, até oito vezes superiores aos da poupança?

Garante o Governo, em discutível justificativa, que os recursos do over migraram especulativamente para a caderneta, no último mês. A realidade desmente o Governo: em fevereiro, havia nas cadernetas cerca de 30,5 bilhões de dólares, mas não continuavam 60 bilhões de dólares. Mais ainda, o estoque da poupança em fevereiro foi precisamente o mesmo de novembro, e muito inferior aos 37,4 bilhões de agosto do ano passado. Mesmo se compravada a migração especulativa, por que não congelar apenas os depósitos de vulto do último mês? Mais ainda, se o Governo quer tratar como especulador todos os poupadore, por que tratar o depositante da poupança mais severamente que o do aplicador do over? Este, afinal, pode sacar até 20 por cento de seus depósitos, qualquer que seja o valor, enquanto o poupador da caderneta ficou restrito a 50 mil cruzeiros. Há, como se vê, mais ficção do que realidade, há muito mais perguntas que respostas nessa confusa e discutível decisão, como de resto em quase todos os atos do novo Governo. Quem afinal especula? Quem afinal garante a especulação? Pois o over, ainda no início desta semana, pagava taxas de 18% ao mês, numa economia pretensamente estabilizada e num celebrado quadro de deflação. Mesmo agora, com a queda da taxa do over a 9% ao mês, há a perspectiva de rendimento líquido de 3,1 por cento. Os ganhos do overnight, hoje, são praticamente os mesmos do período da mais desenfreada especulação do governo anterior. O que mudou, então? A resposta, talvez, esteja na falta de credibilidade e de confiança do investidor, que já foi logrado e punido uma vez. O Governo precisa sinalizar com taxas cada vez maiores para suprir de juros e cruzeiros a confiança que destruiu no investimento.

Nesse cipóal de lendas e de meias-verdades, que cercam o confisco da poupança e

o pretenso fim da especulação, há muitas outras perguntas a fazer. Mas infelizmente não dá para esperar respostas de um Governo que não consegue descobrir a tempo em seus decretos e medidas provisórias constitucionalidades tão flagrantes que qualquer primeiranoista de Direito facilmente detectaria.

Era o que tinha a dizer

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente Sessão, terminou o prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1989, de autoria do Senador Luiz Viana Filho, que altera, atualiza e consolida a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais.

Ao Projeto foram oferecidas 25 Emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para proferir parecer sobre as Emendas.

São as seguintes as emendas oferecidas

EMENDAS DE PLENÁRIO

Oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1989, que altera, atualiza e consolida a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais.

EMENDA

Nº 1

(De Plenário)

O caput do art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei regula os direitos de autor.”

Justificação

Direitos de autor é a expressão usada internacionalmente do tratar da matéria, pois refere-se a uma relação jurídica exclusiva entre o criador e a criação intelectual.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 2

O caput do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para os efeitos dessa lei, a obra é bem móvel.”

Justificação

Matéria doutrinária e constitucional.

Os direitos de autor consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e considerados entre os direitos e garantias fundamentais do cidadão pela Constituição Brasileira não podem ser reputados como bens móveis, possíveis de expropriação. A obra sim é que é o bem móvel.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 3

O inciso IV do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

IV — Reprodução — A cópia de obra literária, científica ou artística.”

Justificação

Matéria doutrinária.

O texto original enseja um privilégio.

O inciso considera reprodução “a cópia de obra” e não do corpo mecânico que reproduz a obra. Fonograma não é obra, mas a reprodução de obras, como o livro, o filme, a gravação, etc.

A se colocar um tipo de corpo mecânico que se coloquem todos.

O que seria impróprio face à evolução tecnológica.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Jamil Haddad.

Nº 4

Supressão da alínea a do inciso VI do art.

4º

Justificação

Em se tratando de matéria doutrinária, a expressão “colaboração” não serve ao direito autoral, pois o termo carece de precisão jurídica para firmar concretamente, o fato gerador dos direitos de autor: a criação intelectual.

A obra criada por dois ou mais autores é coletiva (objeto da alínea h), e foi produzida com o empenho e anuência de seus coautores, caso contrário, não seria concluída.

A colaboração é uma condição circunstancial da ação coletivizada, mas não a substância que lhe define a qualidade, a espécie. Anotar o termo como definição é estabelecer uma falsa dicotomia para o conceito da obra coletiva; é provocar confusão para a aplicação da letra constitucional.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Jamil Haddad.

Nº 5

A alínea b do inciso VI do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

VI — b) coletiva — Quando tem o concorso de diversos criadores.”

Justificação

Matéria doutrinária e constitucional.

O texto original enseja um privilégio e fere a Constituição.

O que caracteriza a natureza coletiva de uma criação intelectual passível de reprodução não é a responsabilidade da pessoa física ou jurídica que a publica sob seu nome ou marca, mas o concurso de diversos criadores, todos identificáveis. Nem a Lei nº 5.988 que o projeto pretende reformar definia a obra coletiva com tanta impropriedade.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Jamil Haddad.

Nº 6

Suprimir a alínea i do inciso VI, do art. 4º.

Justificação

Máteria doutrinária.

O texto original enseja um erro incontornável.

Audiovisual é um sistema pelo qual as pessoas podem observar um fenômeno ou mensurar as coisas pelos sentidos da audição e da visão. Aqui, no caso, e um processo de fixação da coisa criada, isto é, preconcebida.

Os processos de fixação da obra intelectual não tem a qualidade da obra em si. A Lei nº 5.988 que o projeto pretende reformar já assimilara esse entendimento colocando o audiovisual (vídeo fonograma) entre os processos de fixação da obra. Senão, teríamos que colocar a "obra" fonográfica, a radiofônica, a televisiva, à impressa e assim por diante, atribuindo a quem possui, os recursos técnicos de reprodução da obra a qualidade de autor.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 7

Os incisos IX e X com suas respectivas alíneas a e b do art. passa a ter a seguinte redação:

I —

IX — Editor — a pessoa física ou jurídica autorizada pelo autor a reprodução gráfica da obra.

X — Produtor.

a) fonográfico — a pessoa física ou jurídica autorizada pelo autor à edição fonográfica da obra.

b) cinematográfico — a pessoa física ou jurídica autorizada pelo autor à edição cinematográfica ou audiovisual da obra.

Justificação

Máteria doutrinária e constitucional.

O editor e os produtores fonográficos ou vídeo fonográficos têm as mesmas finalidades precípuas: reproduzir e publicar obras intelectuais. O princípio constitucional confere aos autores o direito exclusivo de utilizar, publicar ou reproduzir as suas obras. Assim, para que esses produtores atinjam suas finalidades a primeira é a de estar autorizado pelo autor para reproduzir e publicar sua obra.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 8

O caput do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Não caem no domínio das pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, as obras por elas publicadas ou subvencionadas."

Justificação

Máteria doutrinária e constitucional.

O direito do autor é um direito de propriedade "Erga omnes". A Constituição Brasileira reafirma a exclusividade de seu domínio por parte do autor. Como poderia o legislador ordinariamente manter esse direito ante as pessoas jurídicas de Direito Privado?

Seria uma contradição.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 9

Supressão dos §§ 1 e 2 do art. 5º.

Justificação

Máteria estranha ao direito autoral.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 10

Os incisos VI, VII, XI e XII do art. 6º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º

I —

VI — "As obras cinematográficas e as produzidas por processos auditivos, análogos aos da cinematografia.

VII — As obras fonográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia.

VIII —

XI — As obras de arte aplicada.

XII — As adaptações, traduções, interpretações e outras transformações de obras originárias, previamente autorizadas, e não lhes causando danos, se apresentem como criação intelectual nova".

Justificação

A consideração de criação artística é absolutamente subjetiva. Além do mais, o caput do artigo considera as obras intelectuais, independente do mérito ou destino.

Para a Convenção de Berna, da qual o Brasil é signatário, os termos "obras literárias e artísticas" compreendem todas as produções do domínio literário, científico e artístico qualquer que seja o seu modo de forma de expressão (artigo 2º). E mais, são protegidas como obras originais sem prejuízo dos direitos do autor da obra original, as traduções, adaptações, arranjos da música e outras transformações de uma obra literária ou artística. Ora, se o Princípio de Berna é a proteção dos direitos dos autores sobre suas obras literárias e artísticas, qualquer que seja o modo ou forma de expressão e se são protegidas, inclusive como "obras originais" as traduções, adaptações, arranjos e outras transformações de uma obra literária e artística, porque a criação do artista intérprete não será conhecida com precisão conceitual pelo legislador ordinário e os direitos sobre essa criação não serão corretamente protegidas no Brasil?

A interpretação artística é uma criação intelectual concreta, de forma viva, mesmo quando elaborada sobre outra criação preeexistente, sob a forma escrita. Ela tem a forma de expressão do que é inexprimível apenas pela palavra escrita, ela é passível de reprodução, mas é uma criação intelectual por sua própria expressão e não por estar fixada num suporte material.

Ela é a criação que atribui forma de expressão à obra dramática e dramático — musical constituindo a finalidade destas.

Finalmente, a interpretação artística de uma obra preeexistente é uma modalidade de transformação criativa da obra original e resulta numa obra derivada.

Não foi por acaso que o novo texto constitucional, em seu artigo XXVIII, explicitou que são asseguradas, nos termos da lei, a produção às participações individuais em obras coletivas e o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem os de que participarem aos intérpretes.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 11

O caput do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º São protegidas como obras coletivas e assegurados os direitos dos criadores das partes que as constituem as coletâneas ou compilações, como seletas, compêndios, antologias, encyclopédias, dicionários, jornais, revistas, coletâneas de textos legais, de despachos, de decisões ou de pareceres administrativos, parlamentares ou judiciais, desde que pelos critérios originais de forma constituam criação intelectual autônoma".

Justificação

Máteria Constitucional.

O texto original do projeto não atende ao preceito constitucional de assegurar a proteção às participações individuais em obras coletivas e permite o domínio da obra por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contrariando, inclusive, jurisprudência do STF.

É o que caracteriza a originalidade da obra original ou derivada é a sua forma.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 12

O caput do art. 8º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja, orquestra ou interpreta obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, tradução, arranjo, orquestração ou interpretação, salvo se for cópia de sua.

Justificação

Materia doutrinária e constitucional.
O texto original do projeto exclui a forma da interpretação artística.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 13

Suprimir o parágrafo único do art. 10.

Justificação

O texto original do projeto contraria o princípio constitucional, suprime o direito exclusivo do autor de utilizar a sua obra, transferindo esse direito para o domínio dos proprietários de jornais, revistas e periódicos.

O artigo protege o título da obra. Por sua vez, o parágrafo há que se referir à título e não ao titular da publicação.

Admitindo-se, no entanto, a possibilidade de ter havido erro material, a redação deveria ser: "O título de publicação perdedicas...", já que o caput do artigo em discussão refere-se a proteção do título da obra e não ao seu titular.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 14

O caput do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Considera-se autor, não havendo prova em contrário, a pessoa física que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização".

Justificação

O registro da obra, a que se refere o texto original do projeto, não é constitutivo de direito. Assim, bastaria que, um verdadeiro autor registrasse a sua obra para que qualquer um a publicasse e assumisse a sua autoria. Quantos autores, inclusive famosos, não têm suas obras inéditas e até publicadas, sem registro?

A finalidade de apropriação da criação alheia está explícita no parágrafo único deste artigo, o que seria uma imoralidade.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 15

Supressão do parágrafo único do art. 13.

Justificação

A finalidade de apropriação da criação alheia está explícita no parágrafo único deste artigo, o que seria uma imoralidade.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 16

O caput do art. 14 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A autoria da obra coletiva é atribuída àqueles que co-autores

em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada".

Justificação

Materia Doutrinária e Constitucional.

O projeto visa regular os direitos de autor. A figura do colaborador é estranha à matéria.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 17

O parágrafo único do art. 14 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não se considera co-autor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra intelectual, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando, ou dirigindo sua edição ou qualquer processo de comunicação ao público."

Justificação

O jurista Pontes de Miranda nos ensina que: "se pela melhor exegese não se pode excluir a autoria — original ou derivada, individual ou coletiva, conforme a hipótese fática — também não se confundem as linhas divisórias, nem os conceitos fundamentais. Criação e criação. Existe ou não existe". Se há a criação, há autoria, se mais de um autor, co-autoria. Nunca uma imprecisa colaboração.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 18

Substituir a palavra participante contida no texto dos §§ 1º e 2º do art. 15:

"Art. 15.....

§ 1º Ao co-autor de obra coletiva, cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes à sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum.

§ 2º Qualquer dos co-autores, no exercício de seus direitos morais, poderá proibir que se indique ou anuncie seu nome na obra coletiva, sem prejuízo do direito de haver a remuneração contratada."

Justificação

Materia Constitucional.

Diz à Constituição:

"Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar" (art. 5º, XVII).

O direito exclusivo que pertence aos autores de autorizar ou não a utilização de suas obras é um direito exclusivo visto, exatamente, assegurar os reflexos econômicos de um direito de propriedade muito especial. Para os pensadores da Revolução Francesa, "a

mais sagrada, a mais legítima, a mais pessoal das propriedades". É o direito moral do autor é inalienável e irrenunciável. E é também a nossa Constituição que afirma: "É garantido o direito de propriedade"; (art. 5º XXII).

Assim sendo, não pode a lei ordinária transferir para terceiros um direito a que a lei maior assegura exclusividade.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 19

O § 3º do art. 15 passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Cabe aos co-autores o exercício de seus direitos morais e patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva".

Justificação

Em seu art. 5º, inciso XXVIII:

A Constituição dispõe: "São assegurados, nos termos da lei;

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades esportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 20

O caput do art. 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Onde se lê "que produziu", leia-se "que criou".

Justificação

A substituição do verbo "produzir" por "criou" resultante de idéia de que a criação é inerente à autoria e não à produção. O romancista cria o romance e a gráfica produz o livro.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 21

O caput do art. 23 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23. Os co-autores da obra intelectual exercerão de comum acordo seus direitos."

Justificação

Supre-me a expressão "salvo expressão em contrário", uma vez que sendo o exclusivo direito, convenção em contrário, estaria evitada de nulidade.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. —
Senador Jamil Haddad.

Nº 22

Art. 24 Suprimir.

Justificação

A matéria já se encontra regulada no art. 15, com a emenda proposta.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 23

O inciso I do art. 25 passa a ser o seguinte:

"Art. 25:
I — O de autorizar e utilização de obra".

Justificação

A primeira expressão do direito moral do autor, personalíssimo e exclusivo, é aquele consagrado na Constituição: o direito de autorizar a utilização de sua obra. Portanto, desencabeçar a série dos direitos enumerados neste dispositivo.

Por conseguinte, há que se modificar a redação do parágrafo primeiro deste artigo.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 24

O caput do art. 26 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. Para o exercício dos direitos morais sobre a obra cinematográfica presume-se autorizado o diretor, como representante legal dos demais co-autores".

Justificação**Matéria Doutrinária.**

A questão tratada no artigo não é da delegação, mas de presunção legal. É inaceitável a parte final que só admitiria após sentença judicial, transitada em julgado, a utilização indevida. Essa rigidez revogaria disposição do Código Penal, do Processo Penal e do Código de Processo Civil, quebrando a sistemática jurídica nacional. Certamente, a nível contratual, o diretor no próprio resguardo do seu direito obteria as autorizações necessárias.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

Nº 25

O caput do art. 30 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 Depende da autorização prévia e expressa do autor, ou de quem represente, a utilização da obra ou sua transformação, por qualquer forma, meio ou processo, tais como":

Justificação**Autoria não significa titularidade.**

Produção é uma das modalidades de reprodução.

Os diversos incisos, ora se referem a forma de transformação ora a meios de reprodução. Assim, no caput é mais apropriado substituir "produção" por "transformação". Esta últi-

ma é intelectual, da qual nasce a obra derivada.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1990. — Senador Jamil Haddad.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 10 minutos.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 6 DE 1990****Regulamenta a distribuição de jornais e revistas no Senado Federal.**

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno, e considerando a necessidade de redisciplinar a distribuição de jornais e revistas para autoridades da Casa, a fim de reduzir custos, consoante exposição de motivos da Secretaria de Serviços Especiais, constante do Processo nº 000521/90-6, resolve:

Art. 1º A distribuição de jornais e revistas para Senadores e órgãos da Casa será feita segundo os critérios e quotas estabelecidas neste Ato.

§ 1º Cada Senador, receberá exclusivamente no respectivo gabinete ou residência, de acordo com sua escolha, o total de 4 (quatro) jornais, sendo 1 (um) de Brasília, 1 (um) do Rio de Janeiro, 1 (um) de São Paulo e 1 (um) do Estado representado, e 1 (uma) revista de sua preferência.

§ 2º A Diretoria Geral, a Consultoria Geral e a Comissão Permanente de Licitação poderão solicitar até 2 (dois) jornais, a serem entregues nos respectivos gabinetes.

§ 3º O Comitê de Imprensa poderá solicitar até 4 (quatro) jornais, a serem entregues no respectivo comitê.

§ 4º A Subsecretaria de Biblioteca e a Subsecretaria de Divulgação poderão solicitar todos os jornais e revistas necessários aos seus serviços, que passarão a fazer parte do arquivo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 34, de 1988.

Sala da Comissão Diretora, 28 de março

de 1990. — Nelson Carneiro — Iram Saraiva — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 41, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência régimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgado pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.109/90-9, resolve:

Rescindir o contrato de trabalho da servidora Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Assessor Técnico, DAS-3, do Gabinete do Senador Almir Gabriel, contratada sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do

Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 20 de março de 1990.

Senado Federal, 5 de abril de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO

Imóvel: Apartamento 201, Bloco "G" da SQS 210, transferido para o Senado Federal pelo Ministério dos Transportes, de acordo com a Portaria Sucad nº 379, de 16-2-90, publicada no D.O.U. de 20-2-90.

Nome do Ocupante: Delza Maria de Oliveira Batista

CPF: 144149101-53

Órgão: Senado Federal

Cargo: Técnico Legislativo "E"

Matrícula: 3472

Vigência do termo de ocupação: 22-2-90

Brasília, 4 de março de 1990. — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RELATÓRIO 1989

Brasília 1990

Administração Atual

Administração atual do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, eleita, respectivamente, pelo Senado Federal e Assembléia Geral, está assim constituída:

Presidente: Senador Ruy Bacelar

Vice-Presidente: Deputado Lúcio Alcantara

Conselho Deliberativo:

Titulares

Senador Affonso Camargo

Senador Afonso Sancho

Senador Chagas Rodrigues

Deputado Alvaro Valle

Deputado Amaury Müller

Deputado Cid Carvalho

Deputado Domingos Juvenil

Deputado Fernando Santana

Deputado Simão Sessim

Suplentes

Senador Jamil Haddad

Senador Moisés Abrão

Deputada Abigail Feitosa

Deputado Carlos Benevides

Deputado Geraldo Bulhões

Deputado Raul Ferraz

Dr. Henrique Lima Santos

Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa

Dr. Jorge Odilon dos Anjos

A eleição do presidente e do vice-presidente deu-se em sessão do Senado Federal no dia 28-3-89, publicada no DCN do dia 29-3-89 e a eleição do Conselho Deliberativo, pela Assembléia Geral, foi realizada no dia 29-3-1989.

O Conselho Deliberativo elegeu como tesoureiro efetivo o Senador Nabor Júnior e como tesoureiros substitutos o Senador José Ronaldo Aragão e o Deputado Aécio de Borba.

Quadro Social

O número de segurados do IPC é o seguinte:

Contribuintes obrigatórios	594
Contribuintes facultativos	4.935
Novas inscrições em 1989	350
Cancelamentos de inscrições em 1989	300
Número de pensionistas em 31-12-89:	
Contribuintes obrigatórios	669
Beneficiários de c. obrigatórios	422
Contribuintes facultativos	612
Beneficiários de c. facultativos	359

Ao finalizar o ano de 1989, na honrosa condição de Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, empossado a 4 de abril do ano passado, para o biênio 1989 a 1991, temos a satisfação de apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de nossas atividades, atendendo o disposto no inciso I do art. 16 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

Centrando nossos esforços em busca da realização do nosso objetivo maior, ou seja, a promoção do bem-estar social dos nossos segurados, perseguimos uma administração eficaz, austera, transparente, fiscalizada e subsidiada pelo Conselho Deliberativo e por todos os nossos filiados.

Fundamentados na meta de uma administração transparente e profícua, decidimos, ao tomar posse, realizar uma detalhada auditoria para fazer um levantamento contábil no órgão, que nos permitisse conhecer claramente a situação econômico-financeira e patrimonial na entidade.

A auditoria do Congresso Nacional, realizada pelos auditores Dr. Vicente Sebastião de Oliveira, do Senado Federal e Dr. Edson Pedrosa, da Câmara dos Deputados, apontou diversas irregularidades comprometendo a gestão anterior. No relatório resultante desse trabalho, destacamos a constatação de faltas graves, a saber:

— inobservância do dispositivo legal que estabelece a necessidade de anuência prévia do Conselho Deliberativo para aplicações financeiras e investimentos;

— aplicações em CDB, RDB, letras de câmbio, TDA, debêntures, obrigações da Eletrobras e concessão de empréstimos a taxas de juros bastante inferiores às de mercado;

— direcionamento das aplicações do saldo disponível para instituições privadas, contrariando as normas do instituto, e sem apresentar qualquer vantagem para o mesmo;

— descumprimento de rotinas, legal e administrativa, regularmente adotadas para movimentação de contas bancárias, utilizando documentos inadequados para a realização das operações e assinatura individual.

Com o objetivo de esclarecer as irregularidades apontadas pela auditoria nas aplicações financeiras, foi solicitado ao Banco Central o rastreamento dos documentos de todas as operações suspeitas, no que estamos sendo

atendidos. Em janeiro deste ano já recebemos do referido órgão um documento no qual relaciona algumas das operações, confirmando as irregularidades.

Solicitamos através do Ofício nº 173/89 ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Alberto Hoffmann, a realização de uma inspeção especial, no que fomos atendidos prontamente. Essa inspeção foi realizada por técnicos da Secretaria de Auditoria daquele órgão, na qual foram comprovados os procedimentos irregulares e cujo relatório se encontra à apreciação do plenário do egrégio Tribunal, sendo o Ministro Relator Dr. Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça.

O Relatório dos auditores do Congresso Nacional foi encaminhado aos Presidentes das duas Casas no dia 8 de junho de 1989, sendo que a Mesa Diretora do Senado Federal constituiu uma comissão especial, cujo relator foi o Senador Ney Maranhão.

Já a Mesa da Câmara dos Deputados constituiu uma comissão especial de inquérito, tendo como Presidente, o Deputado Antônio Mariz; Vice-Presidente, o Deputado Eraldo Tinoco; Relator, o Deputado Egídio Ferreira Lima e como membros os Deputados Farabulini Júnior, João Paulo, Jorge Arbage, Gonzaga Patriota e Ivo Lech. Aguarda-se para o mês de abril o encaminhamento do parecer conclusivo dessa Comissão, para votação em Plenário.

O Conselho Deliberativo do IPC, ciente da necessidade de contratar um advogado para contestar a ação de Prestação de Contas proposta pelo Deputado Gustavo de Faria e para patrocinar ações de ordem civil e criminal contra os atos irregulares praticados pela gestão anterior, aprovou em reunião do dia 21-6-89 a contratação do advogado Dr. Leopoldo Cesar Fontelene, que tomou e vem tomando todas as medidas judiciais cabíveis, objetivando punição aos culpados e resarcimento dos prejuízos ao IPC.

Dentre tais medidas judiciais, convém ressaltar as seguintes ações ajuizadas:

Justiça Federal de Brasília

1 — Processo V-963/89

Autor: Gustavo de Faria

Ação ordinária de Prestação de Contas, julgada improcedente, encontra-se em grau de recurso no Tribunal Regional Federal.

2 — 6ª Vara

Processo nº I-930/89

Ação de responsabilidade civil, proposta pelo IPC, sendo réus o Deputado Gustavo de Faria e a CELTEC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

3 — 6ª Vara

Processo nº I-1112/89-AO

Ação ordinária de responsabilidade civil proposta pelo IPC contra o Deputado Gustavo de Faria e a Rural e Colonização S/A, HP Títulos e Valores Mobiliários, Credimus Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Banco do Estado do Rio de Janeiro — BANERJ, e Fundação de Seguridade de Minas Gerais — FUNDASEMG.

**4 — 9ª Vara
Processo I-547/89**

Ação ordinária de responsabilidade civil proposta pelo IPC contra o Deputado Gustavo de Faria, Credimus Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Fundação de Seguridade de Minas Gerais — FUNDA-SEMG.

**5 — 6ª Vara do Rio de Janeiro
Processo nº 26-614/89**

Consignação em pagamento de juros em debêntures proposta por A Rural Colonização S/A.

6 — Acompanhamento do inquérito policial em realização na Delegacia de Polícia Fazendária da Superintendência da Polícia Federal no Distrito Federal, para apurar atos praticados na administração Gustavo de Faria, no IPC.

Administração

Com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços e o atendimento aos segurados, assinamos, com o Banco do Brasil, convênio para pagamento da folha de pensões a ex-parlamentares, ex-funcionários e beneficiários. O Banco do Brasil, de acordo com o convênio, comprometeu-se a creditar os proventos na conta do beneficiário, automaticamente, eliminando os atrasos nos pagamentos, assim como incumbiu-se de abrir conta aos favorecidos do IPC, para recebimento dos benefícios, sem exigir depósito inicial ou qualquer formalidade.

Em conformidade com as normas institucionais e com a aprovação do Conselho Deliberativo, decidimos que toda e qualquer aplicação financeira dos recursos disponíveis do IPC seria realizada em bancos oficiais — Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 9-8-89, propusemos consignar, na legislação e no Regulamento Básico do IPC, um instrumento, em caráter obrigatório, determinando que, ao final de cada administração, seja realizada uma auditoria interna e externa, com a finalidade de preservar a integridade da gestão a se encerrar e oferecer um panorama real da situação da entidade à nova administração, proporcionando-lhe condições de iniciar seus trabalhos com segurança.

Consciente da urgente necessidade de uma revisão e atualização das normas e procedimentos operacionais, assim como de uma avaliação da estrutura e desempenho do instituto em relação aos seus fins, constituímos uma comissão para estudar e propor a consolidação da legislação do IPC (incluindo normas internas, análise dos benefícios e as possibilidades de sua ampliação) para examinar os registros contábeis e sua adequação às normas vigentes, para eliminar os entraves burocráticos e administrativos.

Detectada a necessidade, contratamos, com a competente aprovação do Conselho Deliberativo, os serviços de renomada Empresa de Atuária e Estatística — STEA, dirigida pelo Dr. Rio Nogueira, para elaborar minuciosa análise atuarial do instituto, ava-

liando sua sanidade financeira a longo prazo, analisando os benefícios concedidos pela legislação existente e as possibilidades de sua ampliação, em confronto com as perspectivas de receita da entidade.

Na tentativa de ampliar os benefícios oferecidos pelo IPC aos seus segurados, estamos concluindo estudos iniciados em meados do ano passado referentes à implantação de planos de consórcios de bens duráveis, tais como: automóveis, televisores, motos e videocassete. Contatos e estudos, já em fase adiantada, vêm também sendo desenvolvidos para a implantação de planos de saúde e financiamentos da casa própria através da Caixa Econômica Federal.

Com a finalidade de aprimorar o atendimento ao segurado, oferecendo maior credibilidade em nossas informações, dinamizamos o serviço de microfilmagem dos documentos e anotações referentes aos nossos filiados, tendo sido microfilmados no ano de 1989 o total de 1.208 pastas.

Fizemos constantes apelos ao PRODASEM com o objetivo de implantar no sistema todos os dados cadastrais e serviços que ainda faltam, uma vez que temos encontrado enormes dificuldades quando precisamos prestar informações estatísticas. Isso tem-nos acarretado sérias dificuldades administrativas, para fornecimento de dados solicitados pela empresa que está realizando os estudos técnicos atuariais.

Benefícios e Serviços

1. Pensões

O Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, atendendo a sua finalidade principal, que é a de conceder pensões a seus segurados, tem reajustado, mensalmente, este benefício, obedecendo a todas as normas legais, de acordo com os índices estabelecidos para o aumento do funcionalismo público da União, tendo efetuado os pagamentos rigorosamente em dia. Pagou no ano de 1989, a seus pensionistas e beneficiários, o montante de NCz\$ 59.466.737,59, o que corresponde a 8.337.549,44 BTN, contra um montante pago em 1988 de CZ\$ 3.126.599.499,06 (cruzeiros), o que corresponde a 4.026.625,30 BTN, representando um acréscimo no ano de 1989 de 107,06% em relação ao ano anterior. Este acréscimo considerável deveu-se ao aumento de mais 122 novos pensionistas e à política econômica do País, com uma inflação sempre crescente.

2. Auxílio-Doença

Foi concedido 302 auxílios-doença no ano de 1989, no valor de NCz\$ 94.878,37, o que corresponde a 13.302,45 BTN, que comparados com o montante pago em 1988, equivaleram a 7.897,87 BTN, apresentando um crescimento de 68,43%.

3. Auxílio-Funeral

No ano de 1989 foram resarcidas despesas com 15 funerais, no valor total de NCz\$ 12.834,97, correspondente a 1.799,53 BTN

contra 6,08 BTN pagas em 1988, apresentando um acréscimo de 2.949,75%.

4. Pecúlio Parlamentar

No ano de 1989 o IPC pagou o valor total de NCz\$ 265.473,71, nos moldes estabelecidos no Decreto Legislativo nº 96, de novembro de 1975.

5. Pecúlio Facultativo

Os valores das contribuições para a Caixa de Pecúlio tiveram a forma de cálculo alterada para torná-los mais condizentes com a realidade atual, tendo em vista que os mesmos estavam sem qualquer correção desde o ano de 1986. Através da Resolução nº 25, de 29-11-89, estabelecemos novos valores, passando a contribuição mensal para o Fundo Assistencial de 1/100 (um centésimo) do salário mínimo e a contribuição para a formação do pecúlio de 1/3 (um terço) do salário míni-

6. Empréstimos

A política de empréstimos processou-se, inicialmente, nas mesmas características dos anos anteriores, isto é, a 10% ao mês até agosto. Porém, em virtude da enorme escalada inflacionária que atingiu o sistema econômico do País e atendendo a orientação do Tribunal de Contas da União, esta administração viu-se obrigada a adequar a taxa praticada à atual política econômica, passando a operar com uma taxa flutuante na base de 80% dos índices estabelecidos para a correção da poupança. Mesmo assim, o IPC continua oferecendo a seus segurados empréstimos a custos bem inferiores aos custos de mercado.

O valor do empréstimo também sofreu atualização mês a mês, de acordo com a taxa de inflação do mês imediatamente anterior, tendo sido emprestado no ano de 1989 o montante de NCz\$ 6.081.916,82.

7. Aplicações Financeiras

Em 1989, a administração do IPC, preocupada principalmente com a segurança de seus investimentos, porém sem se descuidar de garantir a melhor rentabilidade, sempre com a aprovação do Conselho Deliberativo, canalizou suas aplicações para bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) em poupanças e "overnight", tendo sua renda patrimonial atingido o total de NCz\$ 74.359.793,35, o que corresponde a 6.789.732,59 BTN que, comparados com dados de 1988, nessa mesma rubrica, corresponde a 5.125.913,62 BTN, constando um crescimento de 32,46%.

Situação Econômico-Financeira

Analizando os valores expressos nos demonstrativos financeiros levantado em 31-12-89 e comparando-os com os valores apresentados em 31-12-88, através de um único indexador (BTN), verificamos um crescimento positivo dos principais indicadores patrimoniais.

A administração do instituto teve de desenvolver enormes esforços para recuperar os inúmeros problemas que se apresentaram, buscando maior rentabilidade e maior segurança de seus investimentos, canalizando suas aplicações para bancos oficiais, conforme determina a legislação.

Visando, também, o lado magnânimo e social da instituição, continuou oferecendo empréstimos a seus segurados a uma taxa abaixo da inflação. A maioria dos mutuários, inssegura com a atual política econômica do País, deixou de solicitar empréstimos, havendo uma retração desses após o mês de setembro de 1989.

Comparando as receitas apresentadas em 31-12-89 com as do ano de 1988, verifica-se um crescimento em quase todas as rubricas, tendo o grupo Receita Tributária apresentado um incremento de 78,35%, justificado apenas pela atualização dos salários, o que provocou, automaticamente, a correção das contribuições; o grupo de Receita Patrimonial apresentou um crescimento real de 32,45%, mas convém salientar que esse grupo ficou altamente comprometido no ano de 1989 com as aplicações duvidosas do exercício anterior, notadamente no caso da aquisição de debêntures de A Rural Colonização S/A no valor de Cr\$ 4.438.889,509,00, em 29-12-88, que ficou parado durante todo o ano, sem qualquer rendimento, uma vez que encontra-se sub judice, provocando um decréscimo de aproximadamente 50% nessa receita; o grupo Receita de Transferências Correntes apresentou um crescimento de 85,09%, justificado pelo aumento das contribuições.

As despesas, paralelamente às Receitas também apresentaram um crescimento substancial, tendo as despesas com pagamento de pensões atingido um crescimento de 88,30%, superior, portanto, ao crescimento das Receitas Tributárias em aproximadamente 10%. Entretanto, o bom desempenho financeiro apresentado possibilitou, pela primeira vez, a formação de Reservas Atuariais, para fazer face aos pagamentos de benefícios a conceder, embora estejamos ainda muito aquém dos índices técnicos determinados pelos cálculos atuariais. Permitiu, também, pela primeira vez, a formação do Fundo de Liquidez Congressual, em cumprimento à legislação. Estas reservas representaram um acréscimo de 145,48%, tendo sido utilizado para a constituição das mesmas todo o superávit do exercício atual.

Foi constituída, também no ano de 1989, a conta de Provisão para Cobertura de Aplicações Duvidosas (debêntures), tendo sido utilizado para sua constituição o Superávit de Exercícios Anteriores e parte da Reserva de Contingência.

O Resultado Patrimonial, comparado com o exercício de 1988, apresentou um crescimento de 34,53%. Entretanto, se deduzirmos do grupo Realizável o valor da aplicação duvidosa com a compra de debêntures, a qual ficou durante todo o ano de 1989 sem qual-

quer rentabilidade, constataremos que o crescimento real atingiu o percentual de 101,29%, sendo que esse crescimento está concentrado no grupo Disponível Imediato, em aplicações de poupança e overnight.

O valor do Ativo Permanente não retrata a realidade, pois está registrado pelo valor histórico da época da aquisição, com apenas duas reavaliações, tornando-se valor simbólico em função da transformação de cruzeiros em cruzados e posteriormente de cruzados para cruzados novos. De acordo com o laudo técnico de reavaliação de imóveis elaborado por técnicos da Caixa Econômica Federal, em princípios do mês de janeiro do corrente ano, esses imóveis foram reavaliados em NCz\$ 24.060.000,00. Se esta reavaliação tivesse sido registrada em dezembro de 1989, teria representado um acréscimo patrimonial da ordem de 18,10%.

Pelo acima exposto, concluímos que a situação econômico-financeira do órgão está atualizada de acordo com a inflação e de que a administração apresenta resultados apreciáveis, levando em consideração a política econômico-financeira do País e dos esforços que foram necessários para neutralizar e corrigir atividades irregulares da administração anterior.

Conclusão

Ao concluirmos este relatório, sentimo-nos no dever de compartilhar nossas realizações e registrar os nossos agradecimentos a todos os que nos apoiaram e confiaram em nosso trabalho. Dentre esses, destacamos:

— os Presidentes do Senado Federal, Senador Nelson Carneiro e da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade e respectivos membros das Mesas Diretoras, que nos prestigiam com a compreensão e o apoio na apuração dos fatos e nas medidas cabíveis para punir os culpados;

— os Diretores-Gerais do Senado Federal, Dr. Passos Pôrto e da Câmara dos Deputados, Dr. Adelmar Silveira Sabino, que têm atendido a todas as nossas solicitações;

— o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Alberto Hoffmann, que autorizou a Secretaria de Auditoria desse Órgão a realizar minuciosa inspeção para apurar, de forma criteriosa, todas as irregularidades observadas na gestão anterior;

— a auditoria do Congresso Nacional, através de seus dedicados e competentes auditores, Dr. Edson Pedrosa, da Câmara dos Deputados, e Dr. Vicente Sebastião de Oliveira, do Senado Federal, que elaborou detalhado relatório, fruto de exaustivo trabalho no nosso instituto, constatando faltas graves na administração anterior;

— o respeitável Conselho Deliberativo, com suas constantes manifestações de apoio e confiança, sempre pautando suas decisões e deliberações na justiça, sensatez e na defesa do Instituto;

— os Diretores do Prodasel e Cegraf, pela enorme colaboração que nos deram;

— o quadro de segurados do IPC, sempre solidário e compreensivo;

— os funcionários lotados no IPC, que demonstraram dedicação no cumprimento de seus deveres. — Senador Ruy Bacelar, Presidente.

28ª Assembléia Geral Ordinária, em 28 de março de 1990

Às dez horas do dia vinte e oito de março de hum mil novecentos e noventa, na sede do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, no vigésimo quinto andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Senador Ruy Bacelar, com a presença de quatro segurados obrigatórios, de noventa e nove segurados facultativos e de oito pensionistas, num total de cento e onze segurados, realizou-se a 28ª Assembléia Geral Ordinária, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo dezesseis da Lei número sete mil e oitenta e sete, de hum mil novecentos e oitenta e dois, regulamentado pela alínea "a" inciso I do artigo dezesseis do Regulamento Básico do IPC. Aberta a reunião, o Presidente procedeu a leitura do Relatório da Presidência do exercício financeiro e social referente ao ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, que após lido e discutido, foi aprovado, sem restrições, à unanimidade dos presentes, o qual será publicado à parte. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, com destaque aos membros do Conselho Deliberativo, pela cooperação que vem recebendo. Franqueada a palavra, não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Presidente encerrou a reunião, dizendo esperar a colaboração de todos os segurados, fazendo votos para que o IPC possa, cada vez mais, desenvolver-se e progredir a fim de resguardar o futuro dos contribuintes e de seus beneficiários. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Pedro Alves de Freitas, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

9ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de março de 1990

Aos oito dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa, às onze horas, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, em sua sede, situada no Anexo I, 25º andar da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Senador Ruy Bacelar e com a presença da maioria dos seus membros, representada pelos Deputados Raul Ferraz, Simão Sessim e Domingos Juvenil, Senador Chagas Rodrigues, Doutores Jorge Odilon dos Anjos e Edgard Lincoln de Proença Rosa, presentes também os tesoureiros Senador Nabor Júnior e o Deputado Aécio de Borba, o Vice-Presidente Deputado Lúcio Alcântara e o Presidente da associação dos ex-parlamentares, Doutor Geraldo Guedes. Havendo número regimental, o senhor Presidente, Senador Ruy Bacelar, determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que após lida foi discu-

tida e aprovada por unanimidade e sem restrições. Em seguida o Senhor Presidente submete à apreciação e aprovação doze Resoluções, sendo quatro sobre atualização das pensões dos ex-contribuintes obrigatórios e respectivos beneficiários, quatro sobre atualização das pensões dos ex-contribuintes facultativos e respectivos beneficiários e quatro sobre atualização das gratificações dos servidores à disposição do IPC. As Resoluções foram discutidas e aprovadas por unanimidade, receberam, respectivamente, os números vinte e seis, de hum mil novecentos e oitenta e nove, um, quatro e sete todas de hum mil novecentos e noventa; vinte e sete, de hum mil novecentos e oitenta e nove, dois, cinco e oito, todas de hum mil novecentos e noventa; vinte e oito, de hum mil novecentos e oitenta e nove, três, seis e nove, todas de hum mil novecentos e noventa, que serão publicadas à parte. Em continuação o Senhor Presidente, de acordo com o disposto no art. doze, inciso III, da Lei número sete mil e oitenta e sete, de hum mil novecentos e oitenta e dois, colocou em discussão e votação os Balancetes e Demonstrativos das receitas e despesas referentes aos meses de setembro, outubro novembro e dezembro, todos do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove e, também o Balanço Patrimonial do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de hum de janeiro a trinta e um de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, todos relatados pelo Deputado Simão Sessim, tendo sido apreciados, discutidos e aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Conselho sobre os Ofícios nº 29/90 e 30/90, encaminhados, respectivamente, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, expondo as dificuldades enfrentadas em consequência das alterações da base salarial dos funcionários do Congresso, que provocaram profundas modificações no sistema de benefícios dos segurados facultativos e propõe que, em caráter de urgência, haja gestões entre os órgãos competentes de cada Casa e o IPC, para que se encontre uma solução para o problema. Deu conhecimento também, de irregularidades detectadas pelo Banco Central do Brasil pela confrontação das informações contábeis do IPC, sobre aplicações e resgates efetuados pela administração anterior, tendo determinado a Consultoria Jurídica a enviar cópias desses documentos para a Polícia Federal, o que foi feito. Continuando, o Presidente distribuiu com os Conselheiros presentes uma planilha com a atual situação econômica e financeira do Instituto, comunicando que os valores aplicados em overnight até esta data, dada a instabilidade econômica do momento seriam todos transferidos para a Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., o que foi aprovado por unanimidade. E seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de concessão de auxílio-doença — na ordem que segue: a) para serem relatados pelo Conselheiro Doutor Jorge Odilon dos Anjos os processos dos segurados Deputados Simão Sessim (nº 396/90), Deputado Riôdrigues Palma (nº 72/90), Adilson Noronha dos Santos (nº 99/90), Maria Betânia Ferreira Maia (nº 100/90), Lúcia Santos Tomelin (nº 251/90), Sílvia Ribeiro Tomé (nº 299/90), Ney Felipe da Silva (nº 319/90), Vencez Rodrigues Alves (nº 333/90), Raul Pinheiro da Costa Veiga (nº 353/90), Oséas Cardoso Paes (nº 275/90), Oséas Cardoso Paes (nº 92/90), Gilsara das Neves Reis (nº 87/90), Afrísio de Souza Viera Lima (nº 969/89), Deputado Antônio de Jesus Dias (nº 966/89), Maria Magdalena Alves Pacheco (nº 28/90), Sílvia Maria Toledo dos Santos (nº 55/90), Antônio Gomes da Rocha (nº 63/90), Bianor Antunes de Siqueira (nº 58/90), José de Matos Carvalho (nº 27/90), Delson Scarano (nº 9/90), Arthur Fonseca (nº 59/90), Arthur Fonseca (nº 1061/89), Pedro Quirino da Rocha (nº 976/89), Ney Felipe da Silva (nº 8/90), Telma Maria Soares Goulart (nº 967/89), Maria da Conceição Azevedo (nº 1060/89), Maria Betânia Ferreira Maia (nº 946/89), Roberto Vital Ferreira (nº 960/89), Bianor Antunes de Siqueira (nº 919/89), José de Matos Carvalho (nº 934/89), Nilda Fernandes Silva (nº 950/89), Célio Humberto dos Santos (nº 859/89) Gracinira Lopes da Silva (nº 943/89), Walter Mendes Lucas (nº 881/89), Antônio de Jesus Dias (nº 964/89), Afrísio Vieira Lima (nº 866/89), Afrísio Vieira Lima (nº 933/89), Antônio Severiano da Câmara Filho (nº 930/89) e Deputado Valmir Campelo (nº 878/89). Todos os processos foram relatados com pareceres pelo deferimento. 2 — de concessão de auxílio-funeral — para serem relatados pelo Conselheiro doutor Jorge Odilon dos Anjos os processos dos segurados Carolina Coelho de Souza (nº 899/89), e Maria das Graças Marinho Crema (nº 894/89), ambos relatados com pareceres pelo deferimento. 3 — de integralização de carência — a) para serem relatados pelo Conselheiro doutor Jorge Odilon dos Anjos os processos dos segurados João Batista Zeffirino Salles Vanni (nº 694/89), Maria José da Silva (nº 681/89), Oton Queiroz Mendes (nº 114/90) e Carlos Gonçalves de Faria (nº 113/90). Todos os processos foram relatados com pareceres pelo deferimento; b) ainda para serem relatados pelo Conselheiro Doutor Jorge Odilon dos Anjos os processos dos segurados Durval dos Santos (nº 290/89), Arnaldo Nogueira (nº 331/89), Ricardo Cristiano Ribeiro (nº 268/89) Fadah Scaff Gattass (nº 579/89), Estevão Galvão de Oliveira (nº 141/89), e Roberto Galvani (nº 276/89). Foram todos relatados com pareceres pelo indeferimento. 4 — de desistência de opção — para ser relatado pelo Conselheiro Deputado Simão Sessim o processo do segurado Jorge Odilon dos Anjos, recebendo parecer pelo deferimento. O processo acima referido levou o nº 212/90. 5 — de concessão de pensão — para serem relatados pelo Conselheiro Deputado Simão Sessim, os processos dos segurados Pedro Vitor Mafra (nº 749/89), Helena Brown Hadjinicolaou (nº 918/89), Maria Auxiliadora Viana de Souza

(nº 874/89), Leda Fialho Diniz Martins (nº 864/89), Adalberto de Sousa Barros (nº 846/89), Maria do Socorro Saldanha Ramalho (nº 787/89), Maria de Lourdes Pereira Alves (nº 419/89), Carolina Castello Branco Coutinho da Silveira (nº 322/90), Maria da Conceição Albuquerque Montenegro (nº 913/89) Glória Maria Felipe dos Santos Caruso (nº 861/89), Cila Martins (nº 731/89), Maria das Graças Marinho Crema (nº 858/89), Reinaldo Carlejal (nº 337/90); Maurício Nery Leite Guimarães (Nº 845/89). Todos os processos foram discutidos e aprovados por unanimidade, exceto o de nº 212/90, que apenas não teve manifestação do Dr. Jorge Odilon dos Anjos, por ser do interesse do mesmo. Foram, ainda, apreciados e aprovados os processos de cancelamento de inscrição dos segurados facultativos abaixo relacionados. Carlito Coutinho Brito (nº 896/89), Ismail Pereira da Silva (nº 891/89), Francisco das C. Rodrigues (nº 900/89) Joseorge Elias Batista (nº 890/89), Thereza C.T.B. Madeira (nº 898/89), Carlos Ney Madeira (nº 897/89), Francisca das C.S. Araújo (nº 911/89), Maria F. da Cruz Machado (nº 916/89), Sílvia Nascimento Sobreira (nº 908/89), Amarildo Gonçalves Ferreira (nº 906/89), Luis Antonio A. Monteiro (nº 892/89), José Davino Sobrinho (nº 912/89), Ricardo Soares de Almeida (nº 921/89), Célia Henrique Sousa (nº 922/89), Terezinha E. da Costa (nº 929/89), Magda Suely Rosa Oyo (nº 923/89), Walter Mendes Lucas (nº 924/89), Paulo Roberto Amorim (nº 920/89), Antonio Gonçalves (nº 936/89), Ronaldo Duarte Costa (nº 937/89), Adilson Clementino dos Santos (nº 938/89), José Eustáquio D. de Oliveira (nº 939/89), Fausto Rabelo Mesquita (nº 932/89), Antonio Francisco Amaral (nº 928/89), Derli Cunha Lemos Amaral (nº 927/89), Marcos Antonio de Araújo (nº 949/89), Francisco Amaury Soares (nº 947/89), Rita de Cássia C. Ribeiro (nº 948/89), Iraides Milhomem da Silva (nº 944/89), Antonio da Silva Oliveira (nº 945/89), Antonio Alexandre da Silva (nº 942/89), Auta S.F. Arruda de Oliveira (nº 953/89), Baltazar dos Reis R. Alcântara (nº 957/89), Ezequiel Sousa do Nascimento (nº 854/89), Irandy Gonçalves da Silva (nº 952/89), João Luiz P. Belaguarda (nº 940/89), Leôniam Carneiro (nº 955/89), Maria Lopes Ferreira (nº 958/89), Raimundo F. Dos Santos (nº 954/89), Romeu Ronis da Costa (nº 917/89), Silvio Ricardo F. Hofstatter (nº 956/89), Zely Soares de Oliveira (nº 951/89), Vanderlino F. de Brito (nº 901/89), Simone Crema Mendes (nº 914/89), Rene Santos Amaral (nº 893/89), Marilza Ramos Corrêa (nº 910/89), Maria do Carmo G. Maciel (nº 926/89), Alexandre Lopes Gonçalves (nº 931/89); Berto da Silva Oliveira (nº 903/89), Eloni de Melo Souza (nº 905/89), Heberaldo Feitosa Carvalho (nº 904/89), Idivaldo Cris-9, José Luiz de Andrade Lima (nº 915/89), Vânia Regina Gomes da Silva (nº 974/89), João Martins (nº 970/89), Lucília Rodrigues da Silva (nº 971/89), Elias Milhomem de Oliveira (nº 972/89), Maria de Nazaré V. de Souza (nº 973/89), Alfredo Labes Neto (nº

963/89), Terezinha Feitosa de O. Sousa (nº 959/89), Carla Rodrigues de Medeiros (nº 962/89), Vivalda Rodrigues de Lima (nº 968/89), Carlos Alberto Gouvêa Dutra (nº 975/89), Geraldo Cezar de C. Barreto (nº 961/89), Jadir da Cruz Moura (nº 980/89), Aparecido Squipano (nº 979/89), Geraldo de Moraes Rodrigues (nº 977/89), Jader Carrijo (nº 983/89), Martinez Ferreira A. Araújo (nº 981/89), Maria Dantas do Nascimento (nº 983/89), Adeildo Alves da Silva (nº 984/89), Maria Floceira Fernandes (nº 941/89); Izabel Carneiro R. Barros (nº 985/89), José Antonio Torres Cortes (nº 1.003/89), José Venâncio (nº 996/89), Eder Luiz dos S. de Jesus (nº 997/89), Paulo Ramos Pereira (nº 998/89); Alia Felício Tobias (nº 1.005/89), Edison José Guimarães (nº 1.004/89), Adina Torres Silveira (nº 1.001/89), Luiz Hermani Silva França (nº 988/89), Elizeu da Silva Couto (nº 991/89), Leila Forte Curached (nº 1.002/89), Valdir Pinto de Gusmão (nº 989/89), José Cosmo de Lira (nº 992/89), Waldin Gomes de Oliveira (nº 993/89), Rosimeire de O. Barreiros (nº 994/89), Clarimundo Campos Pinto (nº 987/89), Luisa dos Santos da Silva (nº 986/89), Osvaldo de Faria Vieira (nº 1.000/89), José Carlos Tavares (nº 990/89), Antonio Luiz de Carvalho (nº 999/89), Maria Pereira de S. Alves (nº 1.015/89), Dilson Emílio Brusco (nº 1.016/89), Alonso Pereira da Silva (nº 1.017/89), Galvani Soares de Lima (nº 1.018/89), Iraci Pereira de P. Silva (nº 1.019/89), Jaime Borges de Oliveira (nº 1.020/89), Maria Dirce Alves Gomes (nº 1.021/89), Juvenal Ataide Castro (nº 1.023/89), Clademir Ricardo Lazzarretti (nº 1.026/89), Francisco Macena do Nascimento (nº 1.027/89), José Ribeiro de C. Sobrinho (nº 1.028/89), Antonia Maria de Lacerda (nº 1.029/89), Vera Lucia B. de Paiva (nº 1.030/89), Francisco de Assis Moraes (nº 1.031/89), Carlos Henrique de Paula Veloso (nº 1.022/89), Ildeu Teixeira de Souza (nº 1.032/89); Lersen Gomes da Silva (nº 1.024/89), Plínio Fernandes de Castro (nº 1.006/89), Guilherme M. Rocha Pinto (nº 1.007/89), Elizabeth Garcia de Lima (nº 1.008/89), Odete Gomes da Silva (nº 1.009/89), Wilson Ferreira da Costa (nº 1.010/89), Joel Ferreira Cohen (nº 1.011/89), Francisca das Chagas Cunha (nº 1.014/89); Agassis Nylande Brito (nº 1.042/89); Celio de Almeida Rocha (nº 1.035/89), Francisco Alves Ferreira (nº 1.038/89), Edivaldo Leite da Silva (nº 1.052/89), Itelvina Alves C. Martins (nº 1.040/89), José Ataide da Silva (nº 1.051/89), João de Moraes Silva (nº 1.049/89), José Marcos Cordeiro Irmão (nº 1.056/89), Leine Oliveira D. Munhoz (nº 1.050/89), Maria Lucia S.S. Furtado (nº 1.039/89), Maria de Fátima Oliveira (nº 1.037/89), Maria Barbosa de Santana (nº 1.043/89), Maria do Socorro Brito Costa (nº 1.058/89), Maria Santa Seixas Bethlem (nº 1.034/89), Mirivaldo Lúcio dos Santos (nº 1.047/89), Miriam Maria Bragança Santos (nº 1.054/89), Myrthes de Sousa da Silva (nº 1.048/89), Neuci Alves Barbosa (nº 1.041/89), Osmar Soares (nº 1.044/89), Rachel Bernardino S. Glória (nº

1.046/89), Robson Luiz Fialho Coutinho (nº 1.055/89), Severino Gomes de Almeida (nº 1.036/89), Ulysses Celestino Xavier (nº 1.045/89), Valdecy Pereira dos Santos (nº 1.057/89), Vera Lúcia Pereira Mundim (nº 1.053/89), Marcos Antonio Vieira Borba (nº 925/89), Jandir Gomes Ribeiro (nº 1/90), Maria José Ferreira de Moura (nº 2/90), Alencar Garcia dos Santos (nº 3/90), José Gonçalves Guimarães (nº 5/90), Maria Bernadete A. Fontenele (nº 6/90), Antonio Sousa Neto (nº 7/90), Ana Lúcia C. Sousa Viana (nº 12/90), Alberto Nogueira Viana (nº 11/90), Alvimar Alves de Sousa (nº 23/90), Elias Ricardo de Araújo (nº 14/90), Eurípedes Antonio de Araújo (nº 24/90), Fernando Cardoso Goulart (nº 19/90), Ingrid Bergman F. Bezerra (nº 21/90), João Ferreira de Souza (nº 13/90), Lázaro Carneiro da Silva (nº 15/90), Paulo Cesar Ferraz (nº 16/90), Roberto Gonzaga Silva (nº 17/90), Rosimeire Vieira Gomes (nº 25/90), Sebastião Matias de Souza (nº 18/90), Taciana Nassif (nº 22/90), Telma Maria Soares Goulart (nº 20/90), Vera Lúcia de Sousa (nº 26/90), Antonio Fernando Ferreira Leite (nº 31/90), Adriano Laurentino de Araújo (nº 43/90), Álvaro Leonardo D.S. Martins (nº 35/90), Carlos Marino Martins (nº 40/90), Dionísio Aparecido da Silva (nº 39/90), Delzuite Macedo Avelar do Valle (nº 36/90), Dêrmerval Gomes Ribeiro (nº 30/90), Francisco Maurício da Paz (nº 46/90), Gilson Sebastião da Silva (nº 45/90), Jovane Elias Batista (nº 37/90), Jovercine de Freitas Alves (nº 41/90), Lorentina Caixeta dos Santos (nº 47/90), Maria Lúcia V.C. Guimarães (nº 38/90), Maria José Fagundes Barbosa (nº 33/90), Renata de Campos Abreço (nº 44/90), Ronaldo Wagner Carmona (nº 42/90), Cecília Maria Luli (nº 71/90), Antonio Bandeira Costa (nº 70/90), José Jiron Lacerda (nº 69/90), José Hilton Mensalis da Silva (nº 68/90), Denise Richards Pontes (nº 65/90), Ozias Cardoso Santana (nº 64/90), Davina Vieira Isaac (nº 67/90), João José dos Santos (nº 60/90), Abadia Teles da Purificação (nº 61/90), Maria Thereza da Silva Mota (nº 63/90), Maria Tere-sinha Melo Pimentel (nº 95/90), Carlos Roberto Stuckert (nº 94/90), Alexandre Lustosa Neto (nº 91/90), Wallace Ladeira Lirgili (nº 89/90), Paulo Inácio Martins (nº 93/90), Maria Lindalva Holanda (nº 48/90), José Evandro Carneiro Gondim (nº 49/90), Lucia Maria Rocha Araújo (nº 50/90), Nelson José Gonçalves (nº 52/90), Maria José Dias da Silva (nº 53/90), Antonio Carlos Silva Lima (nº 54/90), Sebastião José Alvares (nº 57/90), Maria Magdalena Alves Pacheco (nº 83/90), Alzira Alves Pugas (nº 82/90), João Carreira de Freitas (nº 86/90), Sebastião Alexandrino da Silva (nº 81/90), Armando Pereira da Silva (nº 74/90), Marcos Aurélio da Silva Lima (nº 80/90), Vitor Nogales Vasconcelos (nº 88/90), Karla Albuquerque Vieira de Mello (nº 84/90), Antonio Alaor Moreira (nº 85/90). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Pedro Alves de Freitas, Secretário, lavrei a presente Ata

que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 1/90

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos seus segurados obrigatórios e respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do art. 43 da Lei nº 7.087/82, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 7.586/87, e tendo em vista os Atos nºs 10 e 187, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, respectivamente, ambos nº 72, de 1º de dezembro de 1988, e, considerando, ainda, o disposto na Portaria da Sepplan nº 3 de 3 de janeiro de 1990, publicada no *Diário Oficial* da União de 4 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos seus segurados obrigatórios e respectivos beneficiários, resultantes das Resolução nº 26/1989 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Portaria da Sepplan nº 3, de 1989, reajustados em 89,18% (oitenta e nove vírgula dezoito por cento), a partir de 1 de janeiro de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 2/90

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em conformidade com o artigo 43, da Lei nº 7.087/82, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 7.586/87, e tendo em vista os Atos nºs 31 e 188, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, respectivamente, ambos de 1989, considerando o disposto na Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 1990, publicada no *Diário Oficial* da União de 4 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 27/1989 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Portaria nº 3, de 1989, reajustados em 89,18% (oitenta e nove vírgula dezoito por cento), a partir de 1 de janeiro de 1990.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Lincol de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 3/90

Atualiza os atuais valores da gratificação dos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 12 da Lei nº 7.087/82, e considerando o estabelecido no art. 5º da Resolução nº 07/86 — IPC, de 30 de outubro de 1986, considerando ainda, o disposto na Portaria da Seplan nº 3, de 3 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores da gratificação concedida aos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, resultantes da aplicação da Resolução nº 28/89, ficam, na forma estabelecida pela Portaria da Seplan nº 3, de 1990, reajustados em 89,18% (oitenta e nove vírgula dezoito por cento), a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos; Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Lincol de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 4/90

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados obrigatórios e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do art. 43 da Lei nº 7.087/82, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586/87, e tendo em vista os Atos nº 10 e 187, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, respectivamente, ambos de 1989, considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, e, considerando, ainda, o disposto na Portaria da Seplan nº 30, de 2 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados obrigatórios e seus respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 01/90 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma auto-

rizada pela Portaria da Seplan nº 30, de 1990, reajustados em 66,15% (sessenta e seis vírgula quinze por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos; Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Lincol de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 5/90

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do art. 43, da Lei nº 7.087/82, alterando pelo art. 1º da Lei nº 7.586/89, e tendo em vista aos Atos nº 31 e 188, ambos de 1989, respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, considerando o disposto na Portaria nº 30, de 2 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 2/89 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Portaria nº 30, de 1990, reajustados em 66,15% (sessenta e seis vírgula quinze por cento), a partir de 1 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Lincol de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 6/90

Atualiza os atuais valores da gratificação dos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 12 da Lei nº 7.087/82, e considerando o estabelecido no art. 5º da Resolução nº 7/86 — IPC, de 30 de outubro de 1986, assim como o disposto na Portaria da Seplan nº 30, de 2 de fevereiro de 1990, publicada

no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores da gratificação concedida aos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, resultantes da aplicação da Resolução nº 3/1990, ficam, na forma estabelecida pela Portaria da Seplan nº 30, de 1990, reajustados em 66,15% (sessenta e seis vírgula quinze por cento), a partir de 1 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Lincol de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 7/90

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos seus segurados obrigatórios e respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 7.087/82, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 7.586/87, e tendo em vista os Atos nºs 10 e 187, da Comissão Diretora do Senado Federal e da mesa da Câmara dos Deputados, respectivamente, ambos de 1989, considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1989, e, considerando, outrossim, o disposto na Portaria da Seplan nº 52, de 2 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos seus segurados obrigatórios e respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 4/90 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Portaria da Seplan nº 52, de 1990, reajustados em 83,89% (oitenta e três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Lincol de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 8/90

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do Art. 43, da Lei nº 7.087/82, alte-

rado pelo art. 1º da Lei nº 7.586/87, e tendo em vista os Atos nºs 31 e 188, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, respectivamente, ambos de 1989, considerando o disposto na Portaria da Seplan nº 52, de 2 de março de 1990, publicada no *Diário Oficial* da União de 5 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 5/90 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Portaria da Seplan nº 52, de 1990, reajustados em 83,89% (oitenta e três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Linconl de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 9/90

Atualiza os atuais valores da gratificação dos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 12 da Lei nº 7.087/82, e considerando o estabelecido no Art. 5º da Resolução nº 7/86 — IPC, de 30 de outubro de 1986, considerando ainda, o disposto na Portaria da Seplan nº 52, de 2 de março de 1990, publicada no *Diário Oficial* da União de 5 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores da gratificação concedida aos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, resultantes da aplicação da Resolução nº 6/1990, ficam, na forma estabelecida pela Portaria da Seplan nº 52, de 1990, reajustados em 83,89% (oitenta e três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Linconl de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 26/89

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados obrigatórios e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o art. 43 da Lei nº 7.087/82, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586/87, e tendo em vista os Atos nºs 10 e 184, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, respectivamente, ambos de 1989, considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, e, considerando, outrossim, o disposto na Medida Provisória nº 123, de 11º de dezembro de 1989, publicada no *Diário Oficial* da União de 5 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos seus segurados obrigatórios e respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 20/89 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Medida Provisória nº 123, de 1989, reajustados em 49,09% (quarenta e nove vírgula zero nove por cento), a partir de 1º de dezembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Linconl de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 27/89

Atualiza os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do art. 43, da Lei nº 7.087/82, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586/87, é tendo em vista os Atos nºs 31 e 185, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, respectivamente, ambos de 1989, considerando o disposto na Medida Provisória nº 123, de 11 de dezembro de 1989, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de dezembro de 1989, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 21/89 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Medida Provisória nº 123, de 1989, reajustados em 49,09% (quarenta e nove vírgula zero nove por cento), a partir de 1º de dezembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Linconl de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

Sessim — Dr. Edgard Linconl de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

RESOLUÇÃO Nº 28/89

Atualiza os atuais valores da gratificação dos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 12 da Lei nº 7.087/82, e considerando o que estabelece o art. 5º da Resolução nº 7/86, de 30 de outubro de 1986, considerando ainda, o disposto na Medida Provisória nº 123, de 11 de dezembro de 1989, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de dezembro de 1989, resolve:

Art. 1º Os atuais valores da gratificação concedida aos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, resultantes da aplicação da Resolução nº 22/89 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pela Medida Provisória nº 123, de 1989, reajustados em 49,09 (quarenta e nove vírgula zero nove por cento), a partir de 1º de dezembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1990. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiros — Deputado Simão Sessim — Dr. Edgard Linconl de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

PARECER

Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-9-89, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de setembro/89 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30-09-89, com as ressalvas objeto das Notas Explicativas anexas, resolve, aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de setembro/89, apresentando um Ativo com um Disponível de NCz\$ 27.532.056,48, todo ele depositado em Bancos Oficiais; Recursos Realizáveis no valor de NCz\$ 18.376.103,00, com as ressalvas das Notas Explicativas; Ativo Permanente no valor de NCz\$ 772,35 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23. O passivo da Instituição demonstra um Exigível de NCz\$ 499.207,37, Reserva Técnica de NCz\$ 900.528,89, Não Exigível de NCz\$ 44.444.033,02, Valores em Custódia de NCz\$

11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de NCz\$ 65.162,55. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 15.742.451,69 no mês de setembro/89 e de NCz\$ 60.318.487,19 acumulados

no ano e Despesas de NCz\$ 4.825.026,77 no mês de setembro/89 e de NCz\$ 24.021.570,46 acumuladas no ano, apresentando um superávit acumulado no ano de NCz\$ 36.296.916,73.

Brasília — DF, 8 de março de 1990. — Conselheiros: Deputado Simão Sessim — Dr. Jorge Odilon dos Anjos — Senador Chagas Rodrigues — Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

**CONSELHO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM SETEMBRO/89 (I P C)**

A	T	Z	V	B	P	A	S	S	V	B
7200000 DISPONÍVEL				27.531.854,48	410000 EXIGÍVEL OPERACIONAL					499.247,37
7212000 BANCOS CONTA MOVIMENTO				3.947.146,38	613300 FICULOS E POUPOAÇA A PAGAR					4.926,76
7213000 POUPOAÇA				22.590.798,10	613320 FICULOS E POUPOAÇA A RECEBER					481.039,62
-7200000 REALIZÁVEL				36.376.183,68	611580 IRPF SUPERÍNDICES					468.791,31
7230000 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A				11.926,23	611593 PENSÕES ALIMENTÍCIAS					240,31
7231000 CERTIFICADOS TÍTULOS DE DEPÓSITOS MÁXIMOS (1)				2.785.135,82	611605 OUTRO ASSISTENCIAL - X B/PMS DE ENPR.E CX. FICULOS					71.249,30
7232000 TÍTULOS DIVERSOS - T.B.A. (2)				382.352,00	611610 OUTRO ASSISTENCIAL - X B/PMS DE ENPR.E CX. FICULOS					36,22
7233000 DEPRECIACÕES DA ELETROBRÁS				214.679,58	611647 FUNDE ASSISTENCIAL - X B/CAPITAL ENPR.- REE- 18/89					4.324,24
7240000 PRINCIPAL				114.878,38	611700 FICULOS P/ CONTA DE SEGUROS					21.971,69
7241000 DEPRECIACÕES (3)				4.034.089,59	612701 VERA CRUZ S/A - VE E APC					13.729,59
7242000 PRINCIPAL BANCO PENSIONISTAS				6.430.089,59	612702 VERA CRUZ S/A - PRESTADISTA					4.294,69
7243000 ACESSO A BANCO PENSIONISTAS				52.887,48	612703 VERA CRUZ S/A - AUTONÔMOS					3.945,16
7244000 DEPRECIACÕES SIMPLES ATUAIS AVERBADOS				4.330.225,40						
7245000 DEVEDORES DIVERSOS				3.497,42						
7246000 IMPORTE DE RENDA A RECUPERAR					620000 EXIGÍVEL ATUALIZADO					700.328,69
7247000 ADJADIMENTOS POR DESPESAS DE PRIMEIRO PAGAMENTO					621000 RESERVA TÉCNICA					700.328,69
7248000 OUTRAS DESPESAS					621000 NÃO EXIGÍVEL					44.444.033,62
7249000 CONTRIBUIÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL A RECEBER					621000 RESERVA					1.244.343,64
7250000 B2 SIMAS					621001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					5.248.343,60
7251000 JUROS A RECEBER					621002 FUNDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONSTITUCIONAL					459.842,95
7252000 JUROS DE OUTRAS					621003 FUNDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONSTITUCIONAL					4.438.846,10
7253000 SUBSCRIÇÃO DE PESOES DA PREVIS. CONSTITUCIONAL					621004 PESOES P/CONTABILIZAÇÃO DE APLICAÇÕES SUPORTADAS					4.426.687,55
7254000 SUBSCRIÇÃO DE PESOES - BL 12/89					621005 DISPENSAS					36.296.916,73
7255000 SUBSCRIÇÃO A RECEBER DO 3º					621006 EXERCÍCIO ATUAL					
7256000 L/3 CONST. FUNCS. LIMITEZ DA PREVIS. CONSTITUCIONAL					640000 TRANSITÓRIAS					11.926,23
7257000 EQUIPARAÇÃO DE PESOES - BL 12/89					641000 VALORES EM CUSTÓDIA					11.926,23
7260000 ATIVO PERMANENTE					650000 RESULTADO FUTURO					43.162,55
7261000 ATIVOS MÓVEIS										
7262000 BENS INMOVÍLEIS										
7263000 TRANSITÓRIAS										
7264000 VALORES CUSTODIADES										
DETALHO DO ATIVO										
<i>(1), (2), (3): VIDE NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS.</i>										

[Assinatura]
FRANCISCO DOS SANTOS PAIXÃO
CONTADOR CFC-DF 4742

[Assinatura]
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CFC-DF 6633

[Assinatura]
BRASÍLIA-DF, 24 DE MARÇO DE 1990
SEBASTIÃO DE SOUZA
PRESIDENTE EXECUTIVO

[Assinatura]
SERGIO ALVES DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE

[Assinatura]
SENIOR MARCELO
TESOURERO

Instituto de Previdência dos Congressistas

Para Publicação no I — II

Em 5/4/1990
[Assinatura]
Assessoria de Secretaria

ASSOC.
INFORMATICA E
SERV. DE
ESTAD. DO
MUNICIPAL
ESTAD. DO
MUNICIPAL

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇAMENTO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ SETEMBRO/89 (IX P.C.)

RECEITAS		DESPESAS	
10000 RECEITAS CORRENTES		69.318.467,19	300000 DESPESAS CORRENTES
110000 RECEITA TRIBUTARIA		6.884.836,37	310000 DESPESAS DE CUSTEIO
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS		3.613.686,49	311000 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES
111100 DA CÂMARA	3.138.372,56		311100 SERVIÇOS DE TERCEROS
111101 DO SENADO	457.317,76		311400 STUOR CONTRA JURÔNIO
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS FACULTATIVOS		1.360.875,95	311500 JUROS PASSIVOS
111201 DA CÂMARA	942.741,68		311600 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS
111202 DO SENADO	328.133,00		311700 DESPESAS DIVERSAS
111203 DO ESTADO	41.672,49		311800 MATERIAIS ADVOGATÍCIOS
111204 CLT DA CÂMARA	36.510,45		311900 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
111205 CLT DO SENADO	161.746,71		320000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS
111206 CLT CEFET	287.967,76		321001 EX-SERVIDORES
111207 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		3.292.467,04	321002 EX-DIFUSORES
111208 CONTRIBUIÇÕES P/COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMARA		37.481,70	321003 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS
111209 SEGUROS COFECBANCOS	37.491,20	300.291,27	322001 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO
111210 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		20.793.469,96	322002 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
120000 RECEITA PATRIMONIAL		3.223.437,83	322003 PENSÃO A BENEFICIÁRIOS
122700 JUROS DE DÉV. MÍGHT		646.189,69	322004 EX-SERVIDORES
122800 JUROS E CORR. MONETÁRIA DE IPT		36.379,15	322005 DE EX-DIPUTADOS
122900 JUROS DE DÉV. RETAGAVES DA ELETROBRÁS		13.998.950,95	322006 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO
123100 JUROS DE DEPÓSITO BANCÁRIO		13.927.961,27	322007 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
123200 CORR. MONETÁRIA FÍND		2.047.157,49	322008 TRANS. P/C AUX. F.L.A E DIREITOS DE INVESTIMENTOS
123300 POLÍTICA			323000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS
124100 JUROS DE INVESTIMENTOS SIMPLES			323010 ABERTO PLANO CRUZADO NOVEL.
124101 ATUAIS	8.047.157,49		323020 CEDÊNCIA
124102 DIFUSORES		46.926,70	323030 OUTRAS
124103 DIVISORES E PARTICIPAÇÕES		3.914,19	323040 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS
124104 BACEN DO BRASIL S/A	8.042,19		30.389,72
300000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.643.923,76	
161100 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA		7.816.969,46	
161200 CONTRIBUIÇÕES DO SENADO		1.779.360,15	
161300 CONTRIBUIÇÕES DO PRODASEM		323.747,36	
161400 CONTRIBUIÇÃO CEFET		579.655,97	
161500 CONTRIBUIÇÃO DA CONFEDERAÇÃO DOS DEPUTADOS		16.861.463,94	
161600 I/P - CONTRIB. FUNDO LITERÁRIO DA PREVID. CONSTITUCIONAL	4.167.978,26		
161700 INVESTIMENTOS DO SENADO FEDERAL	20.183.494,76	3.761.340,76	
161801 I/P - CEFET - FUNDO LITERÁRIO DA PREVID. CONSTITUCIONAL	757.697,25		
161802 CEFAPAR DE PENSÕES - DL 76/88	3.813.799,83		
161803 BANCAÇÃO SOCIAL	98,62		
300000 RECEITAS DIVERSAS		70.529,62	
121000 MULTAS E JUROS DE IRMSA		3.345,71	
121001 IRMSA INVESTIMENTOS SIMPLES		315,00	
121002 PESOS ALIÇUÍTES		3.260,00	
121500 TAXA DE ANTICIPO DE JUROS E INVESTIMENTOS SIMPLES		19.091,99	
123000 COMISSÕES SOBRE SEGUROS		667,72	
129000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		18.000,00	
T O T A L		69.318.467,19	50.911.576,46
			34.294.714,75
			30.389,467,19
			30.389,72
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			
T O T A L			
BALANÇA-OF. 30 DE SETEMBRO DE 1990			
SALDO DA DESPESA SUPERATV. VERIFICADO ATÉ SETEMBRO/89			

INFORMATICA II
EL BOSQUE DO
ESTADO FEDERAL
2018-2019

CONGRESO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DINAMICO ANALITICO DE CINTA RECIBIDA A DESPESA EN SETIEMBRE/89 (X P C)

E E C C E T A		D E B E P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	18.741.451,69	300000 DESPESAS CORRENTES	4.825.021,72
100005 RECEITA TRIBUTARIA	1.346.564,65	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	91.051,10
111100 CONTRIBUICÕES DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS	733.183,68	311000 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	69.077,00
111110 DA CÂMARA	637.978,99	311000 SERVIÇOS DE TERCEROS	49,00
111120 DA SENADO	93.214,70	313000 JUROS PASSIVOS	154,42
111130 CONTRIBUICÕES DE SEGUROS FACULTATIVOS	867.500,26	317000 DESPESAS DIVERSAS	2.746,65
111140 DA CÂMARA	210.341,70	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.723.975,00
111150 DA SENADO	64.348,19	321000 CONTRIBUICÕES DE SEGUROS	3.361.367,00
111160 PROCESES	26.312,33	322000 EX-SEGURORES	658.864,56
111164 CPT DA CÂMARA	22.112,46	323000 EX-DEPUTADOS	2.672.326,70
111165 CPT DO SENADO	21.346,17	324000 MENSAS A EX-CONTRIBUINTESES	99.123,90
111166 CPT CFCAM	62.423,66	325000 EX-FUNCIONÁRIOS DE SENADO	131.011,68
111168 CONTRIBUICÕES DE PENSIONISTAS	491.312,69	326000 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	220.000,00
111169 CONTRIBUICÕES DE COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS	6.020,17	327000 MENSAS A EX-FUNCIONÁRIOS	131.751,71
111170 SEGURANÇAS OBRIGATÓRIOS	160.451,94	328000 EX-FUNCIONÁRIOS DE CARGO	821.712,70
111180 CONTRIBUICÕES DE HABACATO	7.870.041,81	329000 DE EX-FUNCIONÁRIOS	24.476,82
112000 RECEITA PATRIMONIAL	0,00	330000 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	37.928,66
122700 JUROS DE DÉVOL. MÉT.	817.199,12	331000 TRANSF. P/ C. P. A. E. X/ JUROS DE EMPRÉSTIMOS	20.377,61
122710 JUROS DE CUST. TRANSATIVAS DA ELETROBRÁS	30.339,25		0,00
122711 JUROS DE CUST. SIST. BANCÁRIO	0,00		0,00
123101 CONTA PREPAZO FIXO	1.383.133,93	330000 ESCRIPIAS DE INVESTIMENTOS	
123102 PÔRCA	4.923.216,47		
126100 JUROS DE EMPRÉSTIMOS SIMPLES	560.426,19	330000 ARANTE PLANO CIRCUITO NOVO.	
126300 ATUAIS	1.004.056,39		
126400 ALUGUEIS	0,730,61		
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.710.919,14		
141100 CONTRIBUICÕES DA CÂMARA	3.326.375,49		
141200 CONTRIBUICÕES DO SENADO	342.716,29		
141300 CONTRIBUICÕES DE CARGO	124.144,64		
141400 CONTRIBUICÕES DE CARGO	124.144,64		
141500 TRANSFÉRIES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.734.357,35		
141601 LAF - CUST. FUNDO LÍQUIDEZ DA PREVIS. - DIMINUTIVA	967.232,71		
141602 EQUIPARAÇÃO DE FUNDOS - UL 72/88	2.967.483,91		
141603 EQUIPARAÇÃO DO FUNDO LÍQUIDEZ DA PREVIS. - DIMINUTIVA	127.955,95		
141604 LAF - CUST. FUNDO LÍQUIDEZ DA PREVIS. - DIMINUTIVA	639.335,76		
150000 RECEITAS DIVERSAS	37.163,89		
152000 JUROS DE MORA	2.230,77		
152005 JUROS ALIADOS	2.010,79		
152006 TAXA DE INTERESSE, DE JUROS E EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	36.700,00		
T E T A L	35.762.451,69		
		NOTA DA DESPESA SUPORTADA VERIFICADA NO MÊS DE SETEMBRO/97 T E T A L	4.825.021,72 20.377,61 12.746.021,69

DATAH-
C. INFORMATICA E
S. DE DADOS DO
ESTADO FEDERAL
-A1187501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMERCIARISTAS
BALANÇE PATRIONAL ANALÍTICO ENCERRADO EM SETEMBRO/89.12-P.C.

A T I V O	P A S S I V O
710000 DISPONÍVEL	27.332.084,46
712000 BANCOS CONTAS MOVIMENTO	3.947.204,38
712001 BANCO DO BRASIL S/A 02913200	3.713.409,79
712002 BANCO DO BRASIL S/A 02913700	708.376,61
712003 BANCO DO BRASIL S/A 02914000	18.321,91
712004 CEF C/951871/2	4.818,67
712005 PECÚLIOS E POLÍPOLIS	23.300.770,10
712006 CEF C/445822/9	8.676.487,49
712007 CEF C/478219/1	6.165,22
712008 CEF C/673162/2	88.703,69
712009 CEF C/673181/3	84.412,02
712010 CEF C/674228/4	32.368,39
712011 CEF C/674229/5	11.466,19
712012 CEF C/713080/5	35.479,40
712013 CEF C/736082/8	1.887,96
712014 CEF CONTA 676326/7	15.726,65
712015 CEF CONTA 676334/8	19.822,48
712016 CEF CONTA 677344/2	10.886,95
712017 CEF CONTA 677345/3	28.580,98
712018 CEF CONTA 677346/4	19.701,97
712019 BS S/A C/ 118.195.322/3	6.709.486,13
712020 BS S/A C/ 138.195.322/3	7.031.676,16
712021 BS S/A C/ 138.195.322/3	6.741.333,90
710000 REALIZÁVEL	18.376.193,69
721400 ACÉS DO BANCO DO BRASIL S/A	11.924,23
721700 CERTIFICADO E RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.769.135,83
722000 CERTIFICADO DA DIVISÃO AGRADEZ - T.O.A.	383.931,00
722000 CERTIFICAÇÃO DE ELETROONICAS	324.976,30
722901 PRINCIPAL	114.076,30
722902 OCUPATÓRIAS	4.428.087,30
723301 PRINCIPAL	4.428.087,30
723302 ACÉS DO BANCO FEDERAL	52.900,00
723303 CERTIFICADOS SIMPLES ATUAIS AVENIDAS	4.230.450,44
723304 CERTIFICADOS SIMPLES ATUAIS AVENIDAS	31.641,58
723305 DEPUTADOS	835.455,67
723306 FUNCIONARIOS DO SENADO	893.009,40
723307 FUNCIONARIOS DA CÂMARA	1.169.266,72
723308 INATIVOS DO SENADO	22.160,82
723309 INATIVOS DA CÂMARA	395.225,50
723310 INATIVOS DO SENADO	65.406,82
723311 INATIVOS DA CÂMARA	79.152,98
723312 PROVISÃO	192.213,15
723313 RECOMPENSAS	62.166,79
723314 CEDAF	716.377,00
724100 DEVEDORES DIVERSOS	3.497,42
724101 EFEITO DE VENC. A RECEBER	331,93
724102 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DE PRONTO-PARTE	482,35
724103 CONTRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO ATUAL A RECEBER	1.764,48
724104 CONTRIBUIÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL A RECEBER	1.616,70
724105 JUROS DO SENADO	9.371,51
724106 JUROS A RECEBER	9.176,91
724107 JUROS DE DÉVOL. MÍNIMA	6.343.827,14
724108 JUROS DE DÉVOL. MÍNIMA	9.176,91
724501 1/3 CONST.FUNDO LÍQUIDEZ DA PREV.D. COMERCIAL	767.152,71
724502 EQUIPARAÇÃO DE PESOES - SL 72/90	5.364.079,13
724600 SUBVENÇÕES A RECEBER DO SF	993.941,76
724601 1/3 - CONST. FUNDO LÍQUIDEZ DA PREV.D. COMERCIAL	1.311.953,82
724602 EQUIPARAÇÃO DE PESOES - SL 72/90	941.046,24
730000 ATIVO PERMANENTE	771,30
731000 BENS MÓVEIS	467,64
731100 BENS DÍVITAS	302,73
740000 TRANSITÓRIAS	31.761,83

DATAH-
C. INFORMATICA E
S. DE DADOS DO
ESTADO FEDERAL
-A1187501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMERCIARISTAS
BALANÇE PATRIONAL ANALÍTICO ENCERRADO EM SETEMBRO/89.12-P.C.

A T I V O	P A S S I V O
741000 VALORES CUSTODIAOS	23.726,23
TOTAL DO ATIVO	46.926.056,04
	TOTAL DO PASSIVO
	46.926.056,04

Francisco dos Santos Pardos
CONTADOR CRC-DF 6460

Paulo Roberto dos Santos
CHIEF DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6463

Pedro Alves de Freitas
GERENTE EXECUTIVO

Sérgio José Bacellar
PROSPECTIVA

Sérgio Mauad Góes
TESTIMUNHA

DIA 03/10/89 - 20 DE SETEMBRO DE 1990

SECÃO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas Anexas ao Balancete Patrimonial de Setembro de 1989

1. A aplicação em "RDB" do Produban, no valor de Ncz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "C D B", em 5-9-89, no valor de Ncz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19.02.91 Ncz\$ 238.017,00; em 19.03.91 Ncz\$ 238.017,00; em 18.04.91 Ncz\$ 238.019,21; em 14.02.92 Ncz\$ 357.026,00; em 17.03.92 Ncz\$ 357.026,00; em 15.04.92 Ncz\$ 357.027,82.

2. As aplicações em "TDA" no valor de NCz\$ 303.532,00 e, obrigações de Eletrobrás, no valor de NCz\$ 114.078,30, pertencentes ao grupo Realizável, constituem investimentos a longo prazo.

3. A aplicação em "Debêntures", equivalente a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de Nc\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável, constituem investimentos a longo prazo, representado, à época, 45% do Ativo Contábil, acha-se Sub Judice, em virtude de irregularidades constatadas na

emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

Brasília, 29 de setembro de 1989. — **Paulo Roberto dos Santos**, Chefe da Seção de Contabilidade Contador CRC-DF 6683 — **Fran-cisco dos Santos Passos**, Contador CRC-DF 4966.

PARECER

Balançete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-10-89, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro/89 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31.10.89, com as ressalvas objeto das Notas Explicativas anexas, resolve, aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de

outubro/89, apresentando um ativo com um Disponível de NCz\$ 40.128.358,93, todo ele depositado em Bancos Oficiais; Recursos realizáveis no valor de NCz\$ 21.097.749,87, com as ressalvas das Notas Explicativas; Ativo Permanente no valor de NCz\$ 772,35 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23. O passivo da Instituição demonstra um Exigível de NCz\$ 700.298,93, Reserva Técnica de NCz\$ 900.528,89, Não Exigível de NCz\$ 59.560.890,78, valores em custódia de NCz\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de NCz\$ 65.162,55. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 22.330.517,83 no mês de outubro/89 e de NCz\$ 82.649.005,02 acumuladas no ano e Despesas de NCz\$ 7.213.660,07 no mês de Outubro/89 e de NCz\$ 31.235.230,53 acumuladas no ano, apresentando um superávit acumulado no ano de NCz\$ 51.413.774,89.

Brasília — DF, 8 de março de 1990. —
Conselheiros: Deputado Simão Sessim — Dr.
Jorge Odilon dos Anjos — Senador Chagas
Rodrigues — Dr. Edgard Lincoln de Proença
Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado
Domingos Juvenil.

CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENUC FEDERAL -42184581-		CONSELHO NACIONAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS		BALANÇE PATRIMONIAL ENCERRADO EM OUTUBRO/89 (F P C)	
A T E V S				P A B D E V S	
TÍTULOS DISPONÍVEIS		48.126.356,93	011000 EXERCÍCIO OPERACIONAL		760.495,1
7121000 PAGAMENTO DE DIVIDENDOS		338.831,53	011300 PECÚLIOS E POMPAÇA A PAGAR		4.972,0
7122000 POMPAÇA		26.223.039,06	011301 PECÚLIOS	4.924,96	441.618,0
7124000 OUTRAS MOBILIÁRIAS		9.774.416,00	011500 RETIRENTE A PECÚLIO		
7200000 PROJETO REALIZÁVEL			011502 IRMS - S-PENSÃO	661.379,31	
7212000 ACÉS DO BANCO DO BRASIL S/A			011503 IRMS - PREVIDÊNCIA	246,31	
7212000 CERTIFICADO E RECEBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (1)			011504 CREDORES DIVERSOS		7.134,0
7214000 TUTÓXICO DE DIVIDA AGRÁRIA - T.D.A. (2)			011600 DIVERSOS	62,12	
7215000 ACÉS DA ELETROBRÁS			011607 FUNDO ASSISTENCIAL - X/CAPITAL BNPW - RES. 30/89	7.622,60	
7216000 PRINCIPAIS			011700 RECEBIDO P/F CONTA DE SEGUROS		26.618,5
7216000 DEPÓSITOS (3)	239.978,30		011701 VERA CRUZ S/A - PRESTADORA	28.376,56	
7223001 PRINCIPAL		4.630.849,50	011703 VERA CRUZ S/A - AUTOMÓVEIS	2.760,42	
7224000 ACÉS DO BANCO PENSIONAL			011900 RESERVA TÉCNICA	3.948,16	
7225000 EXPLOSIVOS - VALORES ATUAIS AVERBADOS			012000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		769.328,8
7225000 DEPÓSITOS			012001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		39.541.070,7
7241001 IMPORTE DE PEÇAS E REPAROS		331,03	012100 RESERVAS		3.160.343,9
7241000 ADAPTAMENTOS P/ BEMAS DE PROMO PAYMENT		461,36	012101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.160.343,9
7241100 COSTES		26.313,26	012106 FUNDOS	3.160.343,94	427.842,71
7242000 CONTRIBUIÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL A RECEBER			012107 FONDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSISTAL		
7242000 JUROS DE DIVIDA MÓVIL		1.826,73	012108 PROVISÕES /CONTURTA DE APlicações BANCáRIAS	459.846,76	
7243000 JUROS A RECEBER DA CS		99.828,50	012109 DEPÊNITURAS	4.028.647,50	
7243000 JUROS A RECEBER DA CS		99.828,50	012110 EXERCÍCIO ATUAL	52.013.774,69	
7243000 JUROS A RECEBER DA CS	1.419.159,83		012400 VALORES EM CUSTÓDIA		
7243000 JUROS A RECEBER DA CS	7.313.713,36		012401 RESULTADO FUTURO		11.926,21
7244000 SERVIÇOS A RECEBER DO SENAC			012402 EVAUACAO DE INVESTIMENTO		65.162,51
7244000 SERVIÇOS A RECEBER DO SENAC			012403 PESIDENTE		357,67
7244000 SERVIÇOS A RECEBER DO SENAC			012404 VARIAÇÃO DA CARTERA DE AÇÕES		1.359,92
7244000 SERVIÇOS A RECEBER DO SENAC			TOTAL DO PASSIVO		63.494,72
7244102 SERVIÇOS - FONDO LÍQUIDEZ DA PREV. CONGRESSISTAL		231.812,00			
7244102 SERVIÇOS - FONDO LÍQUIDEZ DA PREV. CONGRESSISTAL		719.063,73			
TÍTULOS ATIVO PERTINENTE		774,35			
7211000 BENS MÓVEIS		659,49			
7217000 BENS IMÓVEIS		282,71			
TÍTULOS TRANSITÓRIOS					
TÍTULOS VALORES DISTORTOS		21.926,13			
TOTAL DE ATIVO		11.714,73			
		61.120.077,30			
					61.120.077,30

DMZ = {1}, {2}, {3}: continua inalteradas as Notas Explicativas anexas ao Balanço Patrimonial de setembro/89.

PRAGUE 1913-1914

PHILIP TROWBRIDGE WOODS BARTON
CHIEF OF STAFF FOR CHIEF OF STAFF

EMARÍTZA-BR. 21 BC BURKINA FASO 2019


FRANCISCO RUIZ BARTOLOMÉ
PRESIDENTE

SUPERIOR QUALITY COTTON

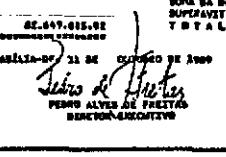
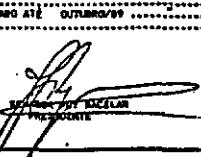
Instituto de
Pesa Pública e

Congratulations

日期 5-14-1990
Diana Lee
Birita - 46 150 - 1118

-PROASIST-
-INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E
-PROCEDIMENTOS DA BASE DO
-SERVIÇO FISCAL
-A2186491-

CONSELHO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ OUTUBRO/89 (E P C)

T E C H N I C A	B E S T U A
320000 RECEITAS CORRENTES	32.447.955,62
320000 RECEITA TRIBUTARIA	8.875.315,79
320100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS IMPUTATÓRIOS	4.713.936,39
320101 DA CÂMARA	4.119.649,94
320102 DO SENADO	599.327,45
320100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS FACILITATIVOS	1.000.319,29
320101 DA CÂMARA	785.644,89
320102 DO SENADO	424.715,41
320103 DA PECUÁRIA	81.175,13
320104 CLT DA CÂMARA	76.083,59
320105 CLT DO SENADO	124.126,59
320106 CLT CECOF	303.015,30
320107 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	1.619.632,58
320108 CONTRIBUIÇÕES PFC/PREFILIPENHAT DE CÂMARA	60.426,45
320109 SEGUROS OBRIGATÓRIOS	80.320,68
320110 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO	645.798,99
320000 RECEITA PATRIMONIAL	31.012.644,95
322700 JUROS DE OVER DRAFT	4.183.942,69
322800 JUROS E CORTEGA MONETÁRIA DE IPT	648.194,09
322900 JUROS DE DIREITO, REAJUSTAVEL DA SELICINÁO	30.134,23
322901 JUROS DE DEPUTADO BANCÁRIO	22.617.187,55
323101 COFRA PRECO FED	8.457.013,17
323102 POLÍFICA	17.975.946,66
324100 JUROS DE EMPRESTIMOS SIMPLES	3.867.821,29
324101 ALIAS	3.367.025,19
324200 ALUGUES	77.644,99
324300 JUROS E PARTICIPAÇÕES	2.571.117
324301 BANCO DO BRASIL S/A	8.671,19
320000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.668.349,03
341200 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA	9.879.611,56
341201 CONTRIBUIÇÕES DO SENADO	2.287.416,97
341202 CONTRIBUIÇÕES DO PODEBAN	164.394,99
341400 CONTRIBUIÇÃO CEMAP	767.276,61
341800 SUB-ÚNICOS	1.374,00
342000 SUB-ÚNICOS DO MEC	1.374,00
342100 SUBVENÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	20.629.644,76
342101 1/3 - CONST. FISCO LÍQUIDEZ DA PREVIR. COMERCIAL	6.217.645,11
342102 EQUIPAMENTO DE PESOIS - EL 72/90	16.466.991,65
342400 SUBVENÇÕES DO SENADO FEDERAL	4.912.219,91
342500 1/3 - CONST. FISCO LÍQUIDEZ DA PREVIR. COMERCIAL	969.639,75
342600 EQUIPAMENTO PESOIS - EL 72/90	2.962.634,29
342700 SUBVENÇÃO SOCIAL	70,92
320000 RECEITAS DIVERSEIS	182.286,28
351100 MULTAS E JUROS DE IPVA	3.494,71
351101 SOBRE EMPRESTIMOS SIMPLES	105,99
351102 SOBRE ALUGUES	3.369,65
351103 TASA DE ANTICIPO DE JUROS EMPRESTIMOS SIMPLES	82.578,13
353000 COFISA SOBRE SERVIOS	489,75
359900 OUTRAS RECEITAS DIVERSEIS	28.745,82
T O T A L	32.447.955,62
 FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS CONTADOR CFC-SP CRM	 PAULO ROBERTO DOS SANTOS CHIEF DA SECRETARIA CONTABILIZANTE CONTADOR CFC-SP CRM
 PEDRO ALVES DE FREITAS DIRETOR-EXECUTIVO	 HENRIQUE DA COSTA DEPART. DE CONTROLE
 RENAN CALHEIROS SENADOR	 MANOEL DA CUNHA SENADOR
BOMA DA EMPRESA SUPERAVIT VERIFICADO ATÉ OUTUBRO/89 T O T A L 31.235.239,53 31.013.770,49 32.447.955,62	

-PRODASIN-
TIPO DE INFORMATICA E
PROCESSO DE CONTROLE DO
SEGUIMENTO ATUAL
-A1106328-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM OUTUBRO/89 E F. C.I.

R E C E I T A		D E S P E S A	
310000 RECEITAS CORRENTES	22.330.517,63	300000 DESPESAS CORRENTES	7.215.649,87
310000 RECEITA TRIBUTARIA	8.878.749,19	310000 DESPESAS DE CUSTEJO	120.490,99
311200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUIMENTOS ORGANIZATÓRIOS DA CÂMARA	961.046,90	311300 CRATIFICAÇÕES A SERVIÇORES	315.337,12
311200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUIMENTOS FACULTATIVOS DA CÂMARA	137.769,70	317000 DESPESAS DIVERSAS	2.441,76
311201 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUIMENTOS DA CÂMARA	143.213,12	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES,	7.005.161,68
311201 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUIMENTOS DA CÂMARA	99.349,36	320100 DESPESAS A EX-CONTRIBUINTES ORGANIZATÓRIOS	6.998.499,25
311201 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUIMENTOS DA CÂMARA	12.324,44	320200 EX-SEGUIMENTOS	675.357,51
311202 CLT DA SENADO	18.764,44	320202 EX-DEPUTADOS	4.275.242,74
311203 CLT DA SENADO	32.363,18	320300 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS	362.946,60
311204 CLT CEFET	93.767,32	320400 EX-CONTRIBUINTES DA CÂMARA	158.059,74
311205 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	376.364,72	320401 EX-CONTRIBUINTES DE SEGUIMENTOS	694.467,14
311205 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	31.835,45	320500 PENSÕES A EX-DEPUTADOS	2.702.267,43
311205 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	137.647,63	320501 DE EX-SEGUIMENTOS	922.978,94
311205 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	31.030,48	320503 DE EX-DEPUTADOS	2.225.690,67
311205 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	137.647,63	320600 DE EX-CONTRIBUINTES DO SENADO	17.924,70
311206 RECEITA PATRIMONIAL	18.269.159,89	320600 DE EX-CONTRIBUINTES DA CÂMARA	26.708,40
322700 JUROS DE INVESTIMENTOS	876.511,34	320600 TRANSF. P/CC M.R. E DAS DE IMPRÉSTIMOS	20.829,40
322700 JUROS DE DEPÓSITO BANCÁRIO	8.639.649,50		
322700 POURÇA	8.639.649,50		
322700 JUROS DE DEPÓSITOS SIMPLES	769.644,73		
322700 ALÍQUOTAS	769.644,73		
322700 ALÍQUOTAS	39.636,29		
340000 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.764.527,17		
341100 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA	2.292.342,96		
341200 CONTRIBUIÇÕES DO SENADO	832.432,00		
341300 CONTRIBUIÇÕES DO PGR/DEM	42.042,92		
341400 CONTRIBUIÇÃO CEDAP	187.410,64		
341500 BISAVÔES	3.970,89		
341600 CONTRIBUIÇÃO DO PEC	2.070,00		
341600 DESVIAÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	5.762.284,78		
341701 I/C - CONST. FUNDO LIQUIDEZ DA PREVEM. COMPLEMENTARIA	1.439.679,06		
341702 RECAPITULACAO DE PENDÊNCIA - SL 72/88	4.313.864,87		
341702 RECUPERAÇÃO DO PENDÊNCIA	1.342.710,25		
341702 I/C - CONST. FUNDO LIQUIDEZ DA PREVEM. COMPLEMENTARIA	222.482,50		
341702 EQUIPARAÇÃO DE PENDÊNCIA - SL 72/88	968.465,73		
350000 RECEITAS DIVERSAS	23.763,46		
351000 MULTAS E JUROS DE FORA	249,01		
351000 SOBRE ALIQUOTAS	349,01		
351000 TAXA DE ANTICIPE. DE JUROS E DEPÓSITOS SIMPLES	23.468,14		
350000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	124,21		
T O T A L	22.330.517,63	SUMA DA DESPESA	7.215.649,87
		SUMA DA DESPESA	7.215.649,87
		SUMA DA DESPESA NO MÊS DE OUTUBRO/89	22.330.517,63
		T O T A L	22.330.517,63

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CFC-BP 6106

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CONTADOR DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
CONTADOR CFC-BP 6406

BRASÍLIA-DF 31 DE MARÇO DE 1990

Pedro Alves
Pedro Alves de Freitas
DIRETOR EXECUTIVO

SENADEUR M.R. BANCOS
Presidente

SENADOR MARCOS JUNIOR
TITULARIZADO

-PROGASINA-
SISTEMA DE INFORMATICA E
PROCESSO DE DADOS DO
SENADE FEDERAL
-SISTEMA FISI-

СОМПРЕССО НАСИФНАС

INSTITUTO DE FRACTOLOGIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENQUADRA PT INSTITUCIONES DE PESCA

	A	T	I	V	B	P	A	S	D	E	V	B
712000 BANCO CONTAS MOVIMENTO			46.325.350,73		610000 EXIGÍVEL OPERACIONAL							700.100,00
712001 BANCO DO BRASIL S/A C/993282/3			310.034,23		611300 PECULIOS E POUPIANCA A PAGAR							4.926,94
712002 BANCO DO BRASIL S/A C/993282/4			47.762,65		611301 VEICULOS							441.610,64
712003 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2			1.346,76		611302 RETENÇÕES A RECEIVER							
712004 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3			39.762,99		611303 INFL. PREVIDÊNCIAS							661.370,31
712005 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4			674,86		611304 INVESTIMENTOS FINANCEIROS							184,31
712006 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5					611305 CREDITS DIVERSOS							
712007 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6					611306 BIENOS							7.153,00
712008 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7					611307 FONDO ASSISTENCIAL E L- CAPITAL UNICO - MES. 10/99							
712009 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8					611308 RECEBIDO P/ CONTA DE SEGURO							7.852,64
712010 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9					611309 PRESTAVEL							26.610,51
712011 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0					611310 VERA CRUZ S/A - PRESTAVEL							6.250,85
712012 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1					611311 VERA CRUZ S/A - AUTOMÓVEIS							3.945,14
712013 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712014 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712015 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712016 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712017 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712018 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712019 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712020 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712021 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712022 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712023 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712024 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712025 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712026 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712027 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712028 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712029 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712030 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712031 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712032 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712033 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712034 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712035 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712036 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712037 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712038 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712039 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712040 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712041 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712042 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712043 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712044 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712045 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712046 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712047 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712048 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712049 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712050 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712051 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712052 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712053 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712054 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712055 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712056 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712057 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712058 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712059 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712060 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712061 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712062 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712063 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712064 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712065 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712066 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712067 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712068 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712069 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712070 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712071 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712072 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712073 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712074 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712075 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712076 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712077 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712078 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712079 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712080 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712081 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712082 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712083 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712084 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712085 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712086 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712087 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712088 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712089 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712090 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712091 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712092 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712093 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712094 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712095 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712096 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712097 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712098 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712099 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712100 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712101 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712102 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712103 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712104 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712105 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712106 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712107 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712108 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712109 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712110 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712111 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712112 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712113 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712114 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712115 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712116 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712117 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712118 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712119 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712120 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712121 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712122 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712123 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712124 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712125 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712126 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712127 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712128 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712129 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712130 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9												
712131 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-0												
712132 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-1												
712133 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-2												
712134 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-3												
712135 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-4												
712136 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-5												
712137 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-6												
712138 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-7												
712139 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-8												
712140 BANCO DO BRASIL S/A C/1004129-9			</td									

-740043EM-
ATRS DE INFORMATICA E
PROCES. DE DATOS DE
SEÑAL DE FONOTEL

СОВРЕМЕННАЯ МАСТЕРСКАЯ

ПОДАЧА ВОДЫ

ESTRUCTURA DE PREVISIÓN DE CONGRESOS, BYAS

ATIVO	PASSIVO
VALORES ADEUDEDOS	302,71
VALORES INVESTIMENTOS	11.926,83
VALORES VALORES ELETROZABOS	11.926,83
TOTAL DO ATIVO	<u><u>63.855.867,38</u></u>
	TOTAL DO PASSIVO
	CL.216.837,31

BRASILIA-DF, 21 DE OUTUBRO DE 1997

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHIEF OF STAFF OF CONTABILIDADE
CONTADOR/CRC-DF 46623

FERNANDO ALVES DE FREITAS
DIRECTOR EXECUTIVO

JOSÉ MARCELO RICCIARINI
PRESIDENTE

BENJAMIN MIGUEL
TESOURERO

SECÃO DE CONTABILIDADE

Notas explicativas anexas ao balancete patrimonial de setembro de 1989

1. A aplicação em "RDB" do Produban, no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "C D B, em 5-9-89, no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. As aplicações em "TDA" no valor de NCz\$ 303.532,00 e, obrigações da Eletrobrás, no valor de NCz\$ 114.078,30, pertencentes ao grupo Realizável, constituem investimentos a longo prazo.

3. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável, constituem investimentos a longo prazo, representando, à época, 45% do Ativo Contábil, acha-se Sub Judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação

hábil, conforme processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

Brasília, 29 de setembro de 1989. — **Paulo Roberto dos Santos**, Chefe da Seção de Contabilidade, Contador CRC-DF 6683 — **Francisco dos Santos Passos**, Contador CRC-DF 4966.

PARECER

Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

- O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o Art. 12, inciso III da Lei nº 7.987 de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1-1 a 30-11-89, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de novembro/89 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30-11-89, com as ressalvas objeto das Notas Explicativas anexas. Resolve

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência do Congressistas — IPC, referentes ao mês de Novembro/89, apresentan-

do um Ativo com um Disponível de NCz\$ 55.275.549,01, todo ele depositado em Bancos Oficiais; Recursos Realizáveis no valor de NCz\$ 31.484.155,74, com as ressalvas das Notas Explicativas; Ativo Permanente no valor de NCz\$ 772,35 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível de NCz\$ 1.351.781,80, Reserva Técnica de NCz\$ 900.528,89, Não Exigível de NCz\$ 84.443.003,86, Valores em Custódia de NCz\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de NCz\$ 65.162,55. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 36.728.486,76 no mês de novembro/89 e de NCz\$ 119.377.491,78 acumuladas no ano e Despesas de NCz\$ 11.846.373,68 no mês de novembro/89 e de NCz\$ 43.081.604,21 acumuladas no ano, apresentando um superávit acumulado no ano de NCz\$ 76.295.887,57.

Brasília-DF, 8 de março de 1990. — Conselheiros Deputado Simão Sessim, Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Senador Chagas Rodrigues — Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

095 - (1), (2), (3): continua inalteradas as Notas Explicativas anexas ao Balanço Patrimonial de outubro/89.

中華書局影印

PAULINE BESSETTE BOIS-ROBERT
CHIEF DE SECTION DE CONTAMINATION

Instituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. n.º 11

EM 5/4/1990
Suzanne

ESTATÍSTICA
DE DADOS DO
Poder Federal
-1938641-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIMENTO DOS CONGRESSISTAS
BENEFICÍTIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ADMISSIVA ATÉ NOVEMBRO/89 (E P CI)

R E C E I T A		D E S P E S A	
312000 RECEITAS CORRENTES	119.377.491,76	300000 DESPESAS CORRENTES	43.431.684,21
312000 RECEITA TRIBUTÁRIA	12.335.972,32	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	980.512,30
312100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS	6.247.376,87	311000 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	264.974,67
312101 DS CÂMARA	8.724.170,13	312000 SERVIÇOS DE TERCEROS	50.030,21
312102 DS SENADO	825.486,74	312001 SEGURANÇA E INCÊNDIO	3.120,21
312103 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES FACULTATIVOS	11.527.439,48	312002 MANUTENÇÃO, PASSARES	1.570,94
312104 DS CÂMARA	781.696,85	312003 CONSERVAÇÃO DE MÓveis, MOTORES E APARTAMENTOS	582,26
312105 DS SENADO	246.437,66	312004 DESPESAS DIVERSAS	62.388,31
312106 DS PESOSEN	118.671,26	312005 HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	15.619,68
312108 CLT DA CÂMARA	106.723,82	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.164.530,95
312109 CLT DO SENADO	101.874,69	320000 PENSÕES A EX-CONEVENCIONADOS OBIGATÓRIOS	27.029.319,13
312110 CLT DE CÂMARA	247.036,17	320001 EX-SENADORES	3.794.799,75
312150 CONTRIBUIÇÕES DE PESOSEN	8.235.299,26	320002 EX-DEPUTADOS	23.195.355,37
312160 CONTRIBUIÇÕES P/COMPLEMENTAÇÃO DE CARCERIA	214.332,98	320003 PENSOS A EX-CONEVENCIONADOS FACULTATIVOS	2.003.363,66
312161 DESPESAS DELEGATÍCIAS	314.832,98	320004 PENSOS A CONVENCIONADOS DO SENADO	701.486,82
312162 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO	67.044.506,76	320005 EX-DEPUTADOS DA CÂMARA	2.028.931,86
320000 RECEITA PATRIMONIAL	31.030.530,97	320006 PENSOS A BENEFICIÁRIOS	10.181.316,69
322000 JUROS DE T.B.A - TÍTULOS DA SÉVRA AGRÁRIA	48.717,65	320007 DE EX-SENADORES	2.242.185,79
322001 JUROS DE INVESTIMENTOS SIMPLES	6.378.164,77	320008 DE EX-DEPUTADOS	6.411.586,56
322002 JUROS DE INVESTIMENTOS COMPLEXOS	4.946.484,78	320009 JUROS DE CONVENÇÃO DE BENEFÍCIOS DO SENADO	97.382,77
322003 JUROS DE DEBTIS RELATIVOS ÀS QUOTAS	38.114,23	320010 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	137.303,68
322004 JUROS DE DEPÓSITO BANCÁRIO	34.127.691,00	320000 TRANSP. P/C ALIN. E-A E BANCOS DE INVESTIMENTOS	160.331,07
322005 COFTE FRAZIS FIM	2.637.941,27	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	16.348,07
322006 FONDRAMA	32.440.627,70	332000 ALARME PLANO CRUZADO NOVO.	76
322007 JUROS DE EMPRÉSTIMOS SIMPLES	4.513.276,71	332001 DESGASTO	16.349,71
322008 ALUGUITS	99.759,93	332002 BOMBA APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.349,71
322009 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES.	8.691,19		
322010 BANCO DO BRASIL S/A	- 8.691,19		
330000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.030.530,97		
341000 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA	23.649.534,97		
341000 CONTRIBUIÇÕES DO SENADO	3.115.116,80		
341000 CONTRIBUIÇÕES DO PESOSEN	236.984,18		
341000 CONTRIBUIÇÃO CLEMAP	1.994.632,35		
341000 DESPESAS	1.074,99		
341000 INVESTIMENTO	1.070,00		
341000 SUBVENÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	36.910.386,72		
341000 SUBVENÇÕES DA CÂMARA DO SENADO	8.490.350,15		
341000 INVESTIMENTO DE PESOSEN	28.394.152,82		
341000 SUBVENÇÕES DO SENADO FEDERAL	3.789.645,99		
342001 JUROS - CO-INT. FUNDO LIQUIDEZ DA PREVIR - COMPENSADA	1.372.349,83		
342001 EQUIVALÊNCIA DE PESOSEN - 01/78/90	6.413.223,38		
342003 SUBVENÇÃO SOCIAL	79,02		
344000 RECEITAS BREVES	134.678,53		
351000 MULTAS E JUROS DE PESOSEN	3.494,92		
351000 SOBRE EMPRÉSTIMOS SIMPLES	3.067,63		
351000 TAXA DE ANTECIP. DE JUROS A/EMPRÉSTIMOS SIMPLES	216,73		
351000 TAXA DE ANTECIP. DE JUROS A/EMPRÉSTIMOS SIMPLES	69,72		
351000 COMISSÕES SOBRE SEGUROS	15.142,82		
351000 OUTRAS RECEITAS BREVES			
T O T A L	119.377.491,76	BOMBA DA DESPESA SUPERAVIT VERIFICADO ATÉ NOVEMBRO/89	43.431.684,21
	133.377.491,76	T E T A B	94.737.387,77
	133.377.491,76		119.377.491,76
FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS CONTADOR CRC-DF 6442			
PAULO RODRIGO DOS SANTOS CHIEF DE STAFF DE CONTABILIDADE CONTADOR CRC-DF 6443			
LEônido de Souza Pedro Alves da Praetás GERENTE EXECUTIVO			
SENADOR MARCELO REBELO REPRESENTANTE			
SENADOR MÁRCIO JUNIOR TERCEIRO			

~~SECRET~~
INVESTIGAÇÃO
DE DADOS DO
AGO FEDERAL
~~ADIP-1981~~

**CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVISÃO NACIONAL
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM NOVEMBRO/89 (IX P CD)**

E E S T A		P C P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	36.720.484,76	300000 DESPESAS CORRENTES	11.046.377,64
210000 RECEITA TRIBUTARIA	3.440.447,65	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	210.379,21
311100 CONTRIBUIÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO/2000		311300 ENALTAÇÕES A BENEFÍCIOS	210.379,21
311101 DA CÂMARA	2.490.319,19	312000 JUROS PASSIVOS	1.414,83
311102 DO SENADO	229.100,99	317000 DESPESAS DIVERSAS	2.363,44
311103 CONTRIBUIÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO FACULTATIVA/00		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.431.770,45
311201 DA CÂMARA	275.049,85	320000 PENSÕES A EX-CONTINUAVIDADES COMBATITÓRIAS	8.424.326,23
311202 DO SENADO	161.711,23	320001 EX-SENADORES	1.149.249,35
311203 OS PESOJAH	35.724,79	320002 EX-MINISTROS	7.875.044,96
311204 CLT DA CÂMARA	29.648,82	320100 PENSÕES A EX-CONTINUAVIDADES FACULTATIVAS	573.667,12
311205 CLT DO SENADO	32.580,51	320101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	245.077,29
311206 CLT CEFER	143.000,97	320102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	327.129,82
311300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		320200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS	444.000,00
311400 CONTRIBUIÇÕES P/COMPLIMENTAÇÃO DE CARÊNCIA		320201 EX-DEPUTADOS	2.036.316,45
311401 DESPESAS DERIVATIVAS	85.799,90	320202 EX-DEPUTADAS	22.212,93
311402 CONTRIBUIÇÕES DE MUNICÍPIOS		320203 DE EX-FUNCIONÁRIO DO BEMOTO	43.980,36
320000 RECEITA PATRIMONIAL	16.703.864,91	320204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	37.818,19
320010 JUROS DA F.A. X TÍTULOS DA RÉVMA ANÁSTASI	48.717,64	320300 TRANSF. PVC AUR. F.A X JUROS DE INVESTIMENTO	
321000 ARRECS DE TÍTULOS NÍVEA	2.270.482,18		
321100 ARRECS DE DEPÓSITO BANCÁRIO	22.493.283,93		
321200 POMPECA	32.075.863,33		
324000 ARRECS DE INVESTIMENTOS SIMPLES	948.000,01		
324001 ATUAR			
324002 AUSC/22			
340000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.449.921,99		
341100 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA	3.010.000,00		
341200 CONTRIBUIÇÕES DO SENADO	897.977,83		
341300 CONTRIBUIÇÕES DO PROCON/00	78.372,10		
341400 CONTRIBUIÇÃO CEFER	327.381,76		
341500 SUBVENÇÕES DA CÂMARA E/OU DEPUTADOS	9.479.442,96		
341600 SUBVENÇÕES DA PREVIR. CEFER/CAMB/00			
341700 EQUIPAMENTO DE PESOJAH - SL 72/00	5.000.000,00		
341800 TRANSFÉNCIAS DO SENADO FEDERAL	7.209.762,00		
341900 LDO - COST. FUNDO LÍQUIDOS DA PREVIR. CEFER/CAMB/00	363.000,70		
342000 DESPESA DE PENSIONIS - SL 72/00	2.040.000,00		
342000 RECEITAS DIVERSAS	36.193,15		
343000 TIRAS DE ANTICIPAC. DE JUROS E/OU INVESTIMENTOS SIMPLES	34.372,25		
T O T A L	30.720.484,76		
		DOTAÇÃO DA DESPESA 11.046.377,64	
		DETALHAMENTO VERIFICADO NO MÊS DE NOVEMBRO/00 -----	
		T O T A L 30.720.484,76	
		DETALHAMENTO VERIFICADO NO MÊS DE NOVEMBRO/00 -----	

**PROYECTO PARA
ESTUDIOS DE LA
CULTURA EN LA PLAZA**

PAULO ROBERTO BES. SANTOS
ENFERMOS DE SANTOS

Digitized by srujanika@gmail.com

~~CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION~~

~~SEARCHED INDEXED SERIALIZED FILED~~

-PROJETO-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-AC107501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM NOVEMBRO/89 (E P C)

A	T	E	V	S	P	A	S	E	V	S
710000 DISPONÍVEL				35.725.049,61	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL					1.381.781,88
712000 BANCO CONTA MONTANTE				6.856.316,00	811000 RESERVA A RECOLHER					3.271.181,62
712001 BANCO DO BRASIL S/A C/19322/2	6.853.203,72				811002 IRPF, S/PREVISÃO					
712004 BANCO DO BRASIL S/A C/19327/2	448.857,37				811003 PREJOS ALIMENTICIAIS					246,31
712006 BANCO DO BRASIL S/A C/493-366/2	75.836,37				811004 FONDE DIVERTOS					
712007 BANCO DO BRASIL S/C/49071/2	825,42				811005 FONDO ASSISTENCIAL - X S/RES. DE EXP. E CL. PECULIO	27.817,37				49.424,43
721000 POLÍTICAS					811007 FONDO ASSISTENCIAL - X CAPITAL FUND. - RES. 10/87					
723001 CEF C/41942/28	1.657.107,19				811700 RECEBIDA P/ CONTA DE SEGUROS					
723002 CEF C/47942/21	11.456,19				811701 VERA CRUZ S/A - VS E APC					
723003 CEF C/47942/26	84.392,73				811702 VERA CRUZ S/A - PRESTAVELA					
723005 CEF C/47942/28	44.426,19									
723006 CEF C/47942/21	61.572,73									
723007 CEF C/47942/23	97.120,00									
723008 CEF C/47942/21	67.043,43									
723010 CEF C/47942/23	17.900,30									
723011 CEF CONTA 47942/27	32.000,00									
723012 CEF CONTA 47942/29	36.616,25									
723013 CEF CONTA 47942/27	215.020,19									
723014 CEF CONTA 47942/29	30.891,71									
723015 CEF C/47-311-3	27.000,00									
723016 CEF C/47-311-3/2	12.000,00									
723017 SB/S/A C/ 123.153-321-3	12.345.945,17									
723018 SB/S/A C/ 123.153-321-3	12.744.889,29									
723019 SB/S/A C/47-311-3/2	6.149.205,80									
724000 PRATICÁVEL				25.446.159,70	831000 RESERVAS					
724100 ACES DO BANCO DO BRASIL S/A					831100 RESERVA DE CONFIANÇA					
724101 CERTIFICADO E RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					831101 3.294.343,04					
724102 CERTIFICADO DA DIVIDA AGRADE - T.B.A.					831102 RESERVA DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA COMERCIAL					
724103 DOCUMENTOS DA ELETROBRÁS					831103 459.042,75					
724200 FOLHETOS					831104 PROVISÓRIAS P/CONCERTURA DE APLICAÇÕES BANCÁRIAS					
724201 FOLHETOS	224.678,30				831105 DEBITURAS					
724202 FOLHETOS					833000 EXERCÍCIO ATUAL					
724203 FOLHETOS										
724204 FOLHETOS										
724205 FOLHETOS										
724206 FOLHETOS										
724207 FOLHETOS										
724208 FOLHETOS										
724209 FOLHETOS										
724210 FOLHETOS										
724211 FOLHETOS										
724212 FOLHETOS										
724213 FOLHETOS										
724214 FOLHETOS										
724215 FOLHETOS										
724216 FOLHETOS										
724217 FOLHETOS										
724218 FOLHETOS										
724219 FOLHETOS										
724220 FOLHETOS										
724221 FOLHETOS										
724222 FOLHETOS										
724223 FOLHETOS										
724224 FOLHETOS										
724225 FOLHETOS										
724226 FOLHETOS										
724227 FOLHETOS										
724228 FOLHETOS										
724229 FOLHETOS										
724230 FOLHETOS										
724231 FOLHETOS										
724232 FOLHETOS										
724233 FOLHETOS										
724234 FOLHETOS										
724235 FOLHETOS										
724236 FOLHETOS										
724237 FOLHETOS										
724238 FOLHETOS										
724239 FOLHETOS										
724240 FOLHETOS										
724241 FOLHETOS										
724242 FOLHETOS										
724243 FOLHETOS										
724244 FOLHETOS										
724245 FOLHETOS										
724246 FOLHETOS										
724247 FOLHETOS										
724248 FOLHETOS										
724249 FOLHETOS										
724250 FOLHETOS										
724251 FOLHETOS										
724252 FOLHETOS										
724253 FOLHETOS										
724254 FOLHETOS										
724255 FOLHETOS										
724256 FOLHETOS										
724257 FOLHETOS										
724258 FOLHETOS										
724259 FOLHETOS										
724260 FOLHETOS										
724261 FOLHETOS										
724262 FOLHETOS										
724263 FOLHETOS										
724264 FOLHETOS										
724265 FOLHETOS										
724266 FOLHETOS										
724267 FOLHETOS										
724268 FOLHETOS										
724269 FOLHETOS										
724270 FOLHETOS										
724271 FOLHETOS										
724272 FOLHETOS										
724273 FOLHETOS										
724274 FOLHETOS										
724275 FOLHETOS										
724276 FOLHETOS										
724277 FOLHETOS										
724278 FOLHETOS										
724279 FOLHETOS										
724280 FOLHETOS										
724281 FOLHETOS										
724282 FOLHETOS										
724283 FOLHETOS										
724284 FOLHETOS										
724285 FOLHETOS										
724286 FOLHETOS										
724287 FOLHETOS										
724288 FOLHETOS										
724289 FOLHETOS										
724290 FOLHETOS										
724291 FOLHETOS										
724292 FOLHETOS										
724293 FOLHETOS										
724294 FOLHETOS										
724295 FOLHETOS										
724296 FOLHETOS										
724297 FOLHETOS										
724298 FOLHETOS										
724299 FOLHETOS										
724300 FOLHETOS										
724301 FOLHETOS										
724302 FOLHETOS										
724303 FOLHETOS										
724304 FOLHETOS										
724305 FOLHETOS										
724306 FOLHETOS										
724307 FOLHETOS										
724308 FOLHETOS										
724309 FOLHETOS										
724310 FOLHETOS										
724311 FOLHETOS										
724312 FOLHETOS										
724313 FOLHETOS										
724314 FOLHETOS										
724315 FOLHETOS										
724316 FOLHETOS										
724317 FOLHETOS										
724318 FOLHETOS										
724319 FOLHETOS										
724320 FOLHETOS										
724321 FOLHETOS										
724322 FOLHETOS										
724323 FOLHETOS										
724324 FOLHETOS										
724325 FOLHETOS										
724326 FOLHETOS										
724327 FOLHETOS										
724328 FOLHETOS										
724329 FOLHETOS										
724330 FOLHETOS										
724331 FOLHETOS										
724332 FOLHETOS										
724333 FOLHETOS										
724334 FOLHETOS										
724335 FOLHETOS										
724336 FOLHETOS										
724337 FOLHETOS										
724338 FOLHETOS										

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas Anexas ao Balancete Patrimonial de Setembro de 1989

1. A aplicação em "RDB" do Produban, no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB", em 5-9-89, no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. As aplicações em "TDA" no valor de NCz\$ 303.532,00 e, obrigações da Eletrobrás, no valor de NCz\$ 114.078,30, pertencentes ao grupo Realizável, constituem investimentos a longo prazo.

3. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis a da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável, constituem investimentos a longo prazo, representando, à época, 45% do Ativo Contábil, acha-se Sub Judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme o processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

Brasília, 29 de setembro de 1989. — **Paulo Roberto dos Santos**, Chefe da Seção de Contabilidade — Contador CRC-DF 6683 — **Francisco dos Santos Passos**, Contador CRC-DF 4966.

PARECER**Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o Art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balanço Patrimonial do ano de 1989 e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1-1 a

31-12-89, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de dezembro de 1989, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-12-89, com as ressalvas objeto das notas explicativas anexas, Resolve,

Aprovar o Balanço e o Demonstrativo das Receitas e Despesas do ano de 1989, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de dezembro/89, apresentando um ativo com um disponível de NCz\$ 89.615.076,54, todo ele depositado em Bancos oficiais; Recursos Realizáveis no valor de NCz\$ 42.668.655,36, conforme as ressalvas das notas explicativas, altamente comprometido com a aplicação duvidosa, em 29-12-88, na aquisição de Debêntures de A Rural Colonização S/A, no valor de Cz\$ 4.438.889.509,00, valor este que transformando em BTN e reajustado a preços de 31-12-89, considerando apenas a correção inflacionária, sem qualquer juro ou ganho real, atinge o montante de NCz\$ 64.359.872,36 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzados novos e trinta e seis centavos) o que representa um acréscimo patrimonial em 31-12-89 de 48,6%. Portanto, quase 50% do patrimônio do IPC está comprometido com essa aplicação; Ativo Permanente no valor histórico de NCz\$ 96.395,35 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23, também em valores históricos. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível de NCz\$ 2.222.771,61, quase que totalmente representado por Imposto de Renda a Recolher, portanto obrigação a curto prazo; Exigível Atuarial no valor de NCz\$ 108.099.840,69, tendo sido constituída nessa rubrica a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder no valor de NCz\$ 107.199.311,80, valor este, ainda insuficiente para a cobertura do Déficit Técnico de Benefícios a Conceder, tendo sido utilizados recursos do superávit do exercício atual para constituição da reserva; Não Exigível de NCz\$ 21.991.721,84, no qual consta a criação de duas novas provisões:

Provisão para Cobertura de Aplicações Divididas, referente à aquisição das debêntures efetivada no exercício anterior no valor de NCz\$ 4.438.889,50, constituída com recursos do superávit do exercício atual, e o Fundo de Liquidez da Previdência Congressual, criado com recursos repassados pelas duas Casas do Congresso Nacional, em cumprimento à Lei nº 7.586/87 no valor de NCz\$ 14.304.488,50; Valores em Custódia, no valor histórico de NCz\$ 11.926,23, e Contas de Resultado Futuro de NCz\$ 65.793,11, também em valor histórico. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 62.967.994,99 no mês de dezembro/89 e de NCz\$ 182.345.436,77 acumuladas no ano e Despesas de NCz\$ 139.263.832,56 no mês de dezembro/89 e de NCz\$ 182.345.436,77 acumuladas no ano, apresentando um Déficit no mês de dezembro de 1989 no valor de NCz\$ 76.295.887,00, déficit verificado pela formação de reservas atuariais. O Resultado patrimonial comparado com o exercício de 1988 apresentou um crescimento de 34,53%; entretanto, se deduzirmos do Realizável o valor da aplicação duvidosa na compra de debêntures, a qual ficou durante todo o exercício de 1989 sem qualquer rentabilidade, constataremos que o crescimento real atingiu 101,29%, sendo que este crescimento está concentrado no Disponível Imediato, em aplicações de Poupança e no overnight em instituições financeiras oficiais, conforme determina a legislação.

Pelo acima exposto concluímos que a situação econômico-financeira do órgão está atualizada de acordo com a inflação e de que a administração apresenta resultados apreciáveis, levando em consideração as incertezas da política econômico-financeira do País.

Brasília — DF, 8 de março de 1990. — Conselheiros: Deputado Simão Sessim — Dr. Jorge Odilon dos Anjos — Senador Chagas Rodrigues — Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa — Deputado Raul Ferraz — Deputado Domingos Juvenil.

		CONSELHO NACIONAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM DEZEMBRO/89 (T P C)											
		A	T	Z	V	S	P	A	S	B	Z	V	S
710000 DISPONÍVEL			89.615.876,54		813000 EXIGÍVEL OPERACIONAL								81.222.773,61
711000 SALDO CONTA CORRENTE			1.332.470,43		813500 RETIROS A RECOLHER								2.002.145,31
712000 DEPÓSITO			69.740.160,33		813600 ICMS E PRESETE								107.443,37
714000 DÉBITO NIGHT			39.281.922,33		813640 FEDERACAO DIVERSOS								35.267,17
718000 REALIZAVEL			42.460.165,34		813650 FUNDO ASSISTENCIAL - X 50%RS.DR INFLU. E EX.PECUARIA								121.671,23
720000 ATÉS DO BANCO DO BRASIL ECA			31.924,43		813660 DIVERSOS								12.464,97
720700 CERTIFICADO E PÉSSES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (1)			1.789.215,93		813700 FUNDO ASSISTENCIAL - X 50%PTA ENFLU. E EX.PECUARIA								31.162,93
720800 TITULOS DA REVISTA ACIMAIA - V.O.A. (2)			383.532,58		813720 VERA CRUZ E/A - PRESTAMISTA								38.435,41
720900 DESCONTOS DE ELETRODÉS			314.976,30		820000 EXIGÍVEL ATUARIAL								160.090.040,49
722000 PRINCIPAL			135.670,30		821000 RESERVA MATEMÁTICA DE PENSÕES A CONCEDER								160.090.040,49
722300 RECEBIMENTOS (3)			4.420.889,90		830000 NÃO EXIGÍVEL								21.993.723,60
722700 ACÉS DO BANCO PERIODICAL			52.302,64		831000 RECEBIMENTOS								3.264.343,64
723000 OPERATIVAS DÍSPES ATUAIS AVERBADOS			4.834.633,64		831100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								3.240.347,64
724000 DESCONTOS DIVERSOS			12.397,80		831100 FUNDOS								16.394.410,50
724100 DESCONTOS DE FOLHA A DEPUTAR			331,68		831100 FUNDOS DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSISTAS (4)								16.364.081,50
724110 DESCONTOS DE FOLHA A DEPUTAR			179,56		831200 PREVISÕES FICIONÁRIAS DE APLICAÇÕES BIVARIADAS								6.438.889,50
724120 ALUGUÉIS			11.708,88		831200 DESCONTOS								
724130 OUTROS			486,23		840000 TRANSITÓRIAS								31.924,33
724140 ATÉS A RECEBER			1.033.163,43		841000 VALORES EM CUSTÓDIA								31.924,33
724150 ATÉS DE OUTRAS FONTE			28.874.315,67		850000 RESULTADO FUTURO								33.793,11
724200 DESCONTOS PISCINA DA CD			8.892.586,11		851000 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES								247,87
724210 DÍS CONT. FUND. LIQUIDEZ DA PREVID. CONGRESSISTAS			22.141.727,50										2.823,47
724220 EQUIPAMENTO DE PEÇAS - DL 72/84			2.648.367,64										61.456,77
724230 EQUIPAMENTO DE PEÇAS - DL 72/84			441.682,68										
724240 EQUIPAMENTO DE PEÇAS - DL 72/84			2.706.564,66										
724900 ATIVO PERMANENTE			56.315,35										
731000 BENS FIXOS			96.872,64										
731100 BENS INVESTIMENTO			302,77										
740000 TRANSITÓRIAS			31.924,33										
741000 VALORES CUSTODIZADOS			31.924,33										
TOTAL DO ATIVO			132.372.853,64		TOTAL DO PASSIVO								132.372.853,64

RES. (1), (2), (3) e (4) vide notas expositivas anexas.

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1989

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CRC-DF 4966PAULO ROBERTO DAL CANTO
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4463Lúcio de Oliveira
PEDRO ALVES DE FREITAS
DIRETOR EXECUTIVOSENADOR RUI BARBOSA
DIRETOR
DONATO MARCOS JUNIOR
TÉCNICOInstituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção IIEm 5/14/90
Gloria Mendes
Oficial de Segurança

		CONSELHO NACIONAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM DEZEMBRO/89 (T P C)											
		A	T	Z	V	S	P	A	S	B	Z	V	S
700000 TRANSITÓRIAS			31.924,33										
701000 VALORES CUSTODIZADOS			31.924,33										
TOTAL DO ATIVO			132.372.853,64		TOTAL DO PASSIVO								132.372.853,64

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1989

Lúcio de Oliveira
PEDRO ALVES DE FREITAS
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR RUI BARBOSA
DIRETOR
DONATO MARCOS JUNIOR
TÉCNICO

MINISTÉRIO DA
INFORMÁTICA E
SISTEMAS
ESTADO FEDERAL
-4207265-

CONSELHO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMBUSTÍVEIS
BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM DEZEMBRO/89 (E.P.C.)

A	T	I	V	S	P	A	B	S	Z	V	S
730000 DISPONÍVEL				69.613.076,94	631000 EXIGÍVEL OPERACIONAL					2.222.771,61	
731000 BANCO CONTAS MOVIMENTOS				1.132.494,83	631300 RETORNOS A RECOLHER					2.002.145,31	
731203 BANCO DO BRASIL S/A C/193526/2				3.028.714,92	631502 INFF. S/PERÍODOS					107.445,37	
731205 BANCO DO BRASIL S/A C/193575/8				12.262,70	631600 CARGOES REVERSES						
731206 BANCO DO BRASIL S/A C/4831.548/2				94.388,92	631645 FUNDO ASSISTENCIAL - X S/INSS.DE INFF.E EX. P/DEB.					33.167,17	
731207 BANCO DO BRASIL S/A C/4831.548/2				515,48	631650 BREVES					121.671,22	
731208 PROPAGANDA				69.260.660,93	631700 FONTE INSTITUCIONAL - X S/CAPITAL INFF.- DEB. 12/89					12.444,97	
731209 CIF C/4831.520/2				7.188.231,41	631700 RECEBIDO P/ CONTA DE SEGUROS					31.182,73	
731209 CIF C/4831.520/2				16.356,35	631702 VERA CRUZ S/A - VE E APC					2.615,41	
731209 CIF C/4831.520/2				77.196,89	631702 VERA CRUZ S/A - PRESTAMISTA					2.847,82	
731209 CIF C/4831.520/2				66.192,34							
731209 CIF C/4831.520/2				124.869,22							
731209 CIF C/4831.520/2				95.364,44							
731209 CIF C/4831.520/2				1.712,49							
731209 CIF C/4831.520/2				42.775,10							
731209 CIF C/4831.520/2				10.121,00							
731209 CIF C/4831.520/2				10.313.827,83							
731209 CIF C/4831.520/2				5.897.198,70							
731209 CIF C/4831.520/2				16.341.519,00							
731209 BANCO DO BRASIL S/A CONTA INVEST./S				680.320,00							
731209 BANCO DO BRASIL S/A CONTA INVEST./S											
728000 REALIZÁVEL				42.448.633,34	630000 RESULTADO FUTURO					45.793,12	
721000 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A					22.726,47	631000 REVALUAÇÃO DE SÍNOVES					
721100 CERTIFICADO E RECEBIDO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					1.719.000,00	631100 PERDA DE SÍNOVES					
721100 TÍTULOS DA DIVIDA AGRÍCOLA - T.B.A.					100.121,00	631200 VERTAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES					
722000 DEPRECIAÇÃO DE ELETROMÓveis					214.078,30						
722100 PRINCIPAL					114.478,10						
722100 PRINCIPAL					4.430.880,50						
722100 ACCESO DO BANCO PRINCIPAL					4.430.880,50						
722100 ACCESO DO BANCO PRINCIPAL					52.027,64						
722100 EMPRÉSTIMOS SIMPLES ATUAIS ATENDIMENTO					4.234.630,00						
723100 SEGUROES											
723100 SEGUROES					33.482,05						
723100 FUNCIONARIOS DO SENADO					184.791,92						
723100 FUNCIONARIOS DA CÂMARA					40.460,00						
723100 GLT DO SENADO					1.641.512,43						
723100 GLT DA CÂMARA					304.828,20						
723100 INVESTIMENTOS DO SENADO					175.545,78						
723100 INVESTIMENTOS DA CÂMARA					91.168,23						
723100 PRODSEN					1.000,00						
723100 PROSCESTAS					77.719,34						
723200 CEDRAF					77.169,31						
723200 OUTRAS DIVISORES					623.649,77						
724100 IMPORTE DE VENDA A RECUPERAR					22.697,80						
724100 ADALIMENTOS POR DESPESAS DE PRONTO-PARAFUSO					331,82						
724105 ALUGUEIS					21.760,00						
724110 OUTROS					464,83						
724140 JUROS E INTERESSES											
724140 JUROS E INTERESSES					1.033.163,45						
724200 SERVIÇOS A RECECER DA CO					1.033.163,45	631030-163,45					
724200 1/3 CONST.FUNDO LIQUIDEZ DA PREV.D.E INFF.COMPRENSIAL					5.072.520,31	631034.215,67					
724202 EQUIPAMENTO DE PESSOAS - EL 72/60					52.161.727,54						
724400 SERVIÇOS A RECECER DO SP					941.007,00						
724400 1/3 CONST. FUNDO LIQUIDEZ DA PREV.D. COMPRENSIAL					2.290.344,66	631048.347,66					
726000 ATIVOS PERMANENTES					96.393,35						
731000 BENS MÓVEIS					96.092,64						
731700 BENS IMÓVEIS					342,73						

ASSOCIAÇÃO
INFORMATICA E
DE BANOS DO
ESTADO FEDERAL
-AII67361-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMMERCIISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO COM O EXERCÍCIO ANTERIOR (2º P.C.)

A	T	Z	V	S	2189	2190	P	A	S	S	T	V	B	2191	2192
ATIVO					122.392.853,48	9.826.847.548,88	PASSIVO						122.392.853,48	9.826.847.548,88	
DISPONIVEL					47.618.876,84	3.164.152.128,47	EXECUTIVO OPERACIONAL						1.222.771,61	764.520.942,58	
BANCOS CORTE PENDENTES					3.132.496,03	2.362.569.147,13	PECULIOS E PROPRIANCA A PAGAR						171.738.619,46		
MOPANCA					69.246.469,51	151.917.371,31	PECULIOS						171.738.619,46		
OVER NIGHT					19.241.921,08	838.115.834,83	RETÉNDOIS A RECOLHER						1.082.145,32	313.322.935,71	
REALIZAVEL					42.648.455,34	8.551.433.857,47	INTERESSES APLICADORES						2.982.345,31	1.812.864,00	
AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A					11.926,23	11.926.223,48	TURF EQUITY						187.463,37	18.873.444,91	
DEPÓSITOS E RECEBIMENTOS BANCÁRIOS					1.705.133,03	388.969.801,88	CREDORES DIVERSOS						83.267,17	18.791.674,71	
TITULOS DA DIVISA EXTERNA - T.D.A.					209.100,00	209.100,00	FUNDO ASSISTENCIAL - E B/CAPITAL INVEST. - REC. 10/90						121.691,23	82.325,73	
APLTC. EM OBRIE. REAJUSTAVEL S/A ELETROBRAS					116.476,39	116.476.394,39	OUTROS						11.971,97		
MUNICIPAL					116.476,39	116.476.394,39	RECERCIDO P/ COMTA DE SEGUROS						33.182,13		
DESENTRURES					4.438.184,38	8.038.087.589,88	VERA CRUZ S/A - VE E APC						38.635,41		
PTB/SP					4.438.184,38	8.038.087.589,88	VERA CRUZ S/A - PRESTAMISTA						2.847,31		
AÇÕES DO BANCO MUNICIPAL					22.102,04	433.357,00	FUNDO DE GARANTIA						100.999.048,49	98.325.894,53	
DEPÓSITOS NO TESOURO NACIONAL					773.129,00	773.129,00	FUNDO DE RESERVAS						100.999.048,49	98.325.894,53	
PRINCIPAL					273.129,00	273.129,00	NÃO EXECIVEL						21.991.721,64	8.147.114.391,68	
DEPÓSITOS SIMPLES ATUAIS ATIVOS/ABUSOS					9.234.638,06	1.086.966.395,19	RESERVAS						2.248.743,64	4.872.351.423,23	
INVESTIMENTOS					13.462,05	9.127.364,95	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.248.345,64	2.714.259.452,12	
DEPUTADOS					116.476,39	116.476.394,39	RESERVA PARA FUTURA REALIZADE DE BENEFÍCIOS						1.808.649,42	1.808.649,42	
FUNCIONÁRIOS DO SENADO					689.580,42	279.582.331,53	FUNDOS						1.384.468,50		
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA					1.661.512,23	856.821.641,16	FUNDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA COMERCIAL						1.384.468,50		
CET DO SENADO					304.678,24	88.665.741,24	INVESTIMENTOS E/CONTRATO DE APLICAÇÕES BANCÁRIAS						4.438.001,58		
CET DA CÂMARA					375.549,79	42.159.977,81	DESTITUTIVAS						4.438.001,58		
INVESTIMENTOS DO SENADO					91.710,23	23.383,00	RESULTADO OPERACIONAL						3.624.279.971,25		
INVESTIMENTOS DA CÂMARA					124.377,36	124.377,36	EXERCÍCIOS ANTERIORES						342.102.316,63		
PERCEBEM					77.728,34	33.277.336,17	TRANSITÓRIAS						11.776,13	21.851.421,13	
PENSIONISTAS					77.949,32	8.496.846,56	VALORES EM CUSTÔDIA						22.726,23	8.927.311,13	
CCO					623.849,77	229.692.974,01	NECESSARIO P/CONTAS DE SEGUROS						8.143.143,73		
INVESTIMENTOS SIMPLES ATUAIS BANCO SEMADORES					376.853,18	376.853,18	RESERVA DE SEGUROS ALIANÇA DA BANCA						1.113.703,50		
SEMAPRE					106.531,42	106.531,42	FEDERAL DE SEGUROS S/A						416.512,70		
DEPUTADOS					12.697,08	666.815,67	VERA CRUZ S/A						8.420.445,24		
DEVERGERS DIVERSOS					331,03	197.821,45	RESULTADO FUTURO						45.793,13	23.649.899,16	
DEVERGERS DE RENDA A RECUPERAR					1.000,00	33.368,00	REVALUAÇÃO DE INÍCIOIS						267,67	267.671,63	
ADMINTISTRAÇÃO POR DESPESAS DE PRONTO-PAGAMENTO					1.000,00	1.000,00	PEDIMENTO						2.836,47	3.456.478,57	
ALUGUEIS					11.776,13	11.776,13	VARIACAO DA CARTEIRA DE AÇÕES						43.496,77	21.925.820,87	
OUTROS					466,73	466,73									
JUÍZES A RECUPERAR					1.033.163,45	9.172.515,03									
JUÍZES OVER NIGHT					1.033.163,45	9.172.515,03									
BENEFÍCIOS A RECECER DA CD					1.000,00	1.000,00									
1/3 FUND. FONDO LIQUIDEZ DA PREVISO.COMMERCIAL					1.000,00	1.000,00									
EQUIPARAÇÃO DE PESOES - SL 7/90					12.341.727,58	12.341.727,58									
BENEFÍCIOS A RECECER DO SP					2.643.367,64	2.643.367,64									
1/3 - COST. FONDO LIQUIDEZ DA PREVISO. COMMERCIAL					441.832,00	441.832,00									
EQUIPARAÇÃO DE PESOES - SL 7/90					2.096.534,88	2.096.534,88									
ATIVO PERMANENTE					96.395,38	773.216,46									
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES					96.872,64	217.811									
RECUMULAS, MOTORES E APARELHOS					382,71	479.474									
BENS INVESTIS					382,71	382.716,44									
MOVÉIS E UTENSÍLIOS						62,67									
TRANSMITÓRIAS					11.926,23	5.968.334,38									
VALORES CUSTODIAOS					11.926,23	5.968.334,38									
TOTAL DO ATIVO					222.392.853,48	9.826.847.548,88	TOTAL DO PASSIVO						222.392.853,48	9.826.847.548,88	

FRANCISCO DOS SANTOS PAIXÃO
CONSELHOR CRC-RJ 6644

JOAQUIM RODRIGO DE SANTOS
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTABE CRC-RJ 6643

it
Pedro Alves de Freitas
DIRETOR EXECUTIVO
BRASÍLIA-DF 21 DE MARÇO DE 1990

ROBERTO ANTUNES JACOB
DIRETOR EXECUTIVO
BRASÍLIA-DF 21 DE MARÇO DE 1990

WILSON HABIB JACOB
TÉCNICO

-PROASTH-
-SIST. DE INFORMÁTICA E
-INSTR. DE DADOS DO
-SERVIÇO FEDERAL
-21194302-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVISÃO DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA DE DEZEMBRO/89 (E P C)

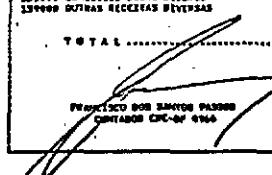
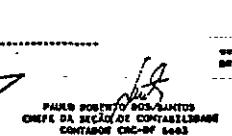
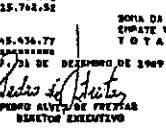
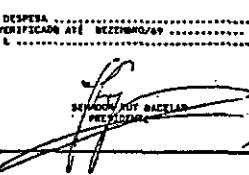
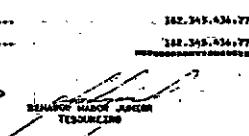
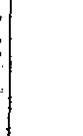
R E C E I T A	D E S P E S A
300000 RECEITAS CORRENTES	300000 DESPESAS CORRENTES
310000 RECEITA TRIBUTARIA	310000 DESPESAS DE CUSTÉO
311200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS	311300 GRATIFICAÇÕES A SITUAÇÕES
311201 DA CÂMARA	311301 DA SENADO
311202 DO SENADO	311302 SERVIÇOS DE TERCEIROS
311203 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS FACULTATIVOS	311303 DESPESAS DIVERSAS
311204 DA CÂMARA	310000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
311205 DO SENADO	310000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS
311206 CLT DA CÂMARA	320000 EX-DEPUTADOS
311207 CLT DO SENADO	320001 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO
311208 CLT CEFET	320002 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
311300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	320003 EX-FUNCIONÁRIOS DA BANCO CENTRAL
311301 CONTRIBUIÇÕES PARA MELHORAMENTO DE CÂMARA	320004 DE EX-SUPPLY
311302 SEGUROS DE VIDA DE DEPUTADOS	320005 DE EX-SENAORES
311303 CONTRIBUIÇÕES DE MAGISTRADE	320006 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO
320000 RECEITA PATRIMONIAL	320007 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
321200 JUROS DE DIPO. MÍN.	320008 TRANS. PVC AUX. F.A X BANCO DE BIMILLÉNIO
321201 JUROS DE DEPÓSITO BANCÁRIO	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS
321202 FORMAÇA	331100 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS, FUNDOS E PROVISÕES
321203 JUROS DE EMPRÉSTIMOS SIMPLES	332101 FUNDOS DE LICENÇA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSIONAL
321204 ATUASIS	332102 RESERVA MATRIMÔNICA DE BENEFÍCIOS A CONCEBER
321205 ALUGUEIS	332103 RESERVA HABITACIAL
340000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	330000 DESPESA
342100 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA*	340000 DEFÍCIT VERIFICADO NO MÊS DE DEZEMBRO/89
342101 CONTRIBUIÇÕES DO SENADO	340001 T ÚLTIMO DIA DE DEZEMBRO/89
342102 CONTRIBUIÇÕES DO Poder Executivo	340002 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342103 CONTRIBUIÇÕES DO Poder Judiciário	340003 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342104 CONTRIBUIÇÃO CEDIDA AO SENADO	340004 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342105 SUBVENÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	340005 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342106 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA* - CENS. FUNDO LICENÇA DA PREV. CONGRESSIONAL	340006 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342107 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA* - CL. 72/88	340007 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342108 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA* - CL. 72/88	340008 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342109 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA* - CL. 72/88	340009 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
342110 ESCAMPAGÃO DE PAGOS - CL 72/88	340010 T ÚLTIMA DIA DE DEZEMBRO/89
350000 RECEITAS DIVERSAS	350000 DESPESA
351500 TASA DE ANTICIP. DE JUROS E/EMPRÉSTIMOS SIMPLES	350000 DEFÍCIT VERIFICADO NO MÊS DE DEZEMBRO/89
T O T A L	T O T A L
62.947.944,99	62.947.944,99

BRASÍLIA-DF - 31 DE DEZEMBRO DE 1989

FONTE: SANTOS PASSOS
CONTADOR: CMC-BR 6743PAULO RONIVÔTE SOARES ALVES
DIRETOR DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR: CMC-BR 6743Pedro Alves de Freitas
DIRETOR EXECUTIVODONALDO GOMES BARBOSA
DIRETOR FINANCIÁRIO
DONALDO GOMES BARBOSA
DIRETOR TECNICO

PROSENTE
DE DEPUTADOS
DATA DE DIAS DO
SENADEIRO FEDERAL
- 21/04/89 -

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BENEFÍCIOS ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ BEZINHO/89 (Z P 63)

E L E G E T A	D E S P E S A
100000 RECEITAS CORRENTES	182.345.434,77
110000 RECEITA TRIBUTARIA	19.822.012,41
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS CONTRATUTÓRIOS	9.725.807,78
111100 DA CÂMARA	8.995.168,75
111101 DO SENADO	1.130.160,07
111200 CONTRIBUIÇÕES DE VERSAMENTOS FACULTATIVOS	8.721.734,99
111201 DO SENADO	8.222.498,67
111202 DO BANCO	918.156,15
111203 DO PRODUBAN	270.339,62
111204 CPT DA CÂMARA	341.682,50
111205 CPT DO SENADO	258.843,76
111206 DO BANCO	349.332,69
111207 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	3.162.834,19
111208 CONTRIBUIÇÕES FALCONEYMENTAIS DA CÂMARA	834.766,50
111209 SIGLA/CPT DEPARTAMENTOS	1.278.825,32
111210 CONTRIBUIÇÃO DE INADATE	90.359.793,35
120000 RECEITA PATRIMONIAL	46.717,49
122000 JUROS DE T.B.R. - TÍTULOS DA DIVISA AMÉRICA	21.124.155,11
122001 JUROS DE OUTRAS MÍCROES	949.100,00
122002 JUROS DE COMPROMISSOS DE UPT	38.114,18
122003 JUROS DE TÍTULOS ESTADUAIS DA ELETROBRÁS	36.461.926,49
122004 JUROS DE DEPÓSITO BANCÁRIO	8.457.041,87
123001 COMTA PRAZO FIXO	83.780.607,17
124000 RECEITA DE INVESTIMENTOS SIMPLES	8.723.726,47
124001 ATUÁRIA	131.154,16
124002 ALUGUEIS	3.691,00
124003 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.974,00
124004 BANCO DO BRASIL S/A	8.671,19
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.821.049,19
141000 CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA	23.993.477,99
141001 CONTRIBUIÇÕES DO SENADO	6.535.046,66
141002 CONTRIBUIÇÕES DO PRODUBAN	3.494.941,49
141003 CONTRIBUIÇÃO CEFAP	1.849.165,39
141004 SUBVENÇÕES	1.976,00
142000 SUBVENÇÕES DO PEC	1.974,00
143000 SUBVENÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	46.254.852,94
144000 JUROS DE TÍTULOS DA DIVISA AMÉRICA	32.920.153,12
144001 EXTRAPROJETO DE PENSOS - SL 72/86	36.116.597,72
144002 SUBVENÇÕES DO STF/DO PGR	9.454.233,50
145000 I/3 - COST. FUNDO LIQUIDEZ DA PREV. - COMERCIAL	1.614.352,33
146000 EQUIVALÊNCIA DE PENSOS - SL 72/86	7.619.796,11
147000 SUBVENÇÃO SOCIAL	79,00
150000 RECEITAS DIVERSAS	140.381,62
151000 JUROS E JUROS DE PREVA	3.494,94
151002 SUBVENÇÕES SIMPLES	100,99
151004 DOBRE ALUGUEIS	3.309,63
151006 TAPA DE INTECIP. DE JUROS E/PRÉSTIMOS SIMPLES	120.674,47
151008 COMPROMISSOS Sobre SECURIS	647,71
151009 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	15.742,52
T O T A L	182.345.434,77
 FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS CONTADOR CRC-DF 6663	 PAULO ROBERTO DOS SANTOS CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE CONTADOR CRC-DF 6663
 PEDRO HENRIQUE PUNTO AVANTAGE PRESTAVIS DIRECTOR EXECUTIVO	 RAIMUNDO LIRA PRESIDENTE
 SENADOR RAIMUNDO LIRA PRESIDENTE	 SENADOR JOSÉ FOGACA PRESIDENTE
ZONA DA DESPESA DATA DE VERIFICAÇÃO ATÉ BEZINHO/89 T O T A L	
182.345.434,77 182.345.434,77	

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Notas explicativas anexas ao balanço patrimonial de dezembro de 1989

1. A aplicação em "RDB" do Produban, no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB"; em 5-9-89, no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. As aplicações em "TDA" no valor de NCz\$ 303.532,00, c, obrigações da Eletrobrás, no valor de NCz\$ 114.078,30, pertencentes ao grupo realizável, constituem investimentos a longo prazo.

3. A aplicação em "debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A rural colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo realizável, constituem investimentos a longo prazo, representando, à época, 45% do Ativo Contábil, acha-se Sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na

emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme processo n° 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

4. A rubrica "Reserva Matemática de Pensões a Conceder", do grupo exigível atuarial, foi constituída com o superávit do exercício atual, com a finalidade de atender a cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA — Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

Brasília, 31 de dezembro de 1989. — Paulo Roberto dos Santos, Chefe da Seção de Contabilidade — Contador CRC-DF 6663 — Franciso dos Santos Passos, Contador CRC-DF 4966.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

4ª Reunião, realizada em
28 de março de 1990

Às onze horas do dia vinte e oito de março de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Jorge Bornhausen, João Calmon, José Fogaca, Roberto Campos, Dirceu Carneiro, Aloizio Bezerra, Meira Filho e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, Gerson Camata, Irapuan Costa Jr, João Lyra, Mansueto de Lavor, Nelson Wedekin, Ruy Bacelar, Severo Gomes, Wilson Martins, Edison Lobão, Odacir Soares, Marcondes Gadelha, Teotonio Vilela Filho, José Richa, Olavo Pires, Carlos De Carli, Moises Abrão, Maurício Corrêa, Ney Maranhão e Jamil Haddad. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir o Senhor Presidente coloca em votação os requerimentos de nº 01 e 02 de 1990, de autoria dos Senhores Senadores José Fogaca e Raimundo Lira, que visam convidar os Senhores Ibrahim Eris, Presidente do Banco Central do Brasil e Antonio Kandir, Secretário Especial de Política Econômica do Ministério da Economia, Fa-

zenda e Planejamento a comparecer a esta Comissão a fim de fazer exposição sobre o Plano Económico do Governo. Submetidos à votação, os requerimentos são aprovados. Constatando a ausência de quorum, o Senhor Presidente comunica que ficarão adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS nº 190/89, PLS nº 325/89, PLS nº

62/89, PLS nº 115/89, PLS nº 171/89 — Complementar, PLS nº 28/89, PLS N 59/89, PLS nº 264/89, PLS nº 66/89, PLS nº 159/89, PLS nº 170/89 — Complementar, PLS nº 161/89 — Complementar, PLS nº 168/89 — Complementar PLS nº 165/89 — Complementar, PLS nº 85/89, PLS nº 222/89, PLS nº 245/89, PLS nº 234/89,

PLS N 192/89, PLS nº 209/89, PLS nº 108/88, e PLS nº 136/89.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e vinte e sete minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.